Processo Administrativo nº **68/2026**
Pregão Eletrônico nº **29/2026**

Objeto: Aquisição de **veículos automotores novos, tipo minivan, com capacidade para 07 ocupantes, incluindo o motorista, e tipo van/minibus, com capacidade para 10 passageiros + 01 motorista**, destinados ao transporte sanitário eletivo de pacientes e acompanhantes, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campo Bonito - PR, com utilização de recursos vinculados às **Resoluções SESA nº 1816/2024 e nº 1945/2025.**

Valor Total Estimado da Licitação: R$ 515.263,33 (quinhentos e quinze mil, duzentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos).

Modalidade: Pregão Eletrônico
Forma de Realização: Eletrônica.
Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.
Modo de Disputa: Aberto.
Tratamento Diferenciado para ME/EPP: Aplicável, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 3.750/2025, observadas as condições de participação estabelecidas no Edital para cada item.
Instrumento Contratual: Contrato.

Legislação Aplicável: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e Decretos Municipais nº 3.611/2024 e nº 3.750/2025.

Encerramento do Recebimento das Propostas: 25 de novembro de 2026, às 08h59min.
Abertura das Propostas: 25 de novembro de 2026, às 09h00min.
Início da Disputa de Lances: 25 de novembro de 2026, às 09h01min.
Horário de Referência: Horário oficial de Brasília - DF.
Local da Sessão Pública: Plataforma BNC - Bolsa Nacional de Compras, disponível no endereço eletrônico: **https://www.bnc.org.br**.

Informações e Acesso ao Edital: no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na Plataforma BNC – Bolsa Nacional de Compras, e no Portal da Transparência do Município de Campo Bonito - PR: https://campobonito.pr.gov.br/licitacao.

Esclarecimentos: E-mail: licitacao@campobonito.pr.gov.br, Telefone: (45) 3233-1282, WhatsApp: (45) 9 8414-2404.

SUMÁRIO DO EDITAL

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DO OBJETO 2
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 7
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 9
5. DA SESSÃO PÚBLICA, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FASE DE LANCES 13
6. DA FASE DE JULGAMENTO 18
7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO 26
8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS 37
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 40
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 51
11. DA CONTRATAÇÃO 53
12. DO REAJUSTE, DA REVISÃO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO 56
13. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 58
14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO 59
15. DA PUBLICIDADE 59
16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD 60
17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 62

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 29/2026
Processo Administrativo n° **68/2026**

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 80.869.621/0001-45, com sede na Rua Prefeito Darcísio Roberto Grassi, nº 252, Centro, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, por meio da plataforma eletrônica **BNC Compras**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente do art. 28, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, dos Decretos Municipais nº 3.611/2024 e nº 3.750/2025 e das demais normas aplicáveis, observado o tratamento diferenciado e favorecido assegurado às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, conforme as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de **veículos automotores novos, tipo minivan, com capacidade para 07 ocupantes, incluindo o motorista, e tipo van/minibus, com capacidade para 10 passageiros + 01 motorista**, destinados ao transporte sanitário eletivo de pacientes e acompanhantes, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campo Bonito - PR, com utilização de recursos vinculados às **Resoluções SESA nº 1816/2024 e nº 1945/2025**, conforme as condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. As especificações técnicas, os requisitos, os quantitativos, as condições de execução, os critérios de aceitação, as obrigações das partes e as demais disposições relativas à contratação encontram-se detalhados no **Anexo I - Termo de Referência**, que integra o presente Edital para todos os fins legais e administrativos. **As Folhas de Dados - Produtos CB01 e CB02 constituem, respectivamente, os Anexos A e B do Termo de Referência.**

1.3. A presente licitação será realizada por **itens**, facultando-se aos licitantes a participação em **um ou em ambos os itens**, desde que atendidas as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.4. Os **Itens 1 e 2** serão de **ampla participação**, assegurado às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas o tratamento diferenciado e favorecido previsto na legislação aplicável.

1.5. O valor global estimado da presente contratação é de **R$ 515.263,33 (quinhentos e quinze mil, duzentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos),** correspondente ao somatório dos valores estimados dos itens, apurado conforme a pesquisa de preços e os documentos que instruem o processo administrativo.

1.6. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as regras, especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1.7. Será adotado o **MODO DE DISPUTA ABERTO**, nos termos do art. 56 da Lei Federal nº 14.133/2021 e das condições estabelecidas neste Edital.

1.8. A sessão pública será realizada por meio da **Plataforma BNC Compras**, no endereço eletrônico **www.bnc.org.br**, e será conduzida pelo Pregoeiro, com o apoio da Equipe de Apoio, observadas as disposições deste Edital e da legislação aplicável.

1.9. A sessão pública será aberta na data e no horário estabelecidos neste Edital, após o encerramento do prazo para apresentação das propostas, observando-se, a partir de então, as fases e os procedimentos previstos neste Edital e na legislação aplicável.

1.10. A sessão pública poderá ser acompanhada por qualquer interessado por meio da funcionalidade de acesso público disponibilizada pela **Plataforma BNC Compras**, asseguradas a publicidade e a transparência dos atos praticados no certame.

1.11. O recebimento das propostas será encerrado em **25 de novembro de 2026, às 08h59min**.

1.12. A abertura das propostas ocorrerá às **09h00** do dia **25 de novembro de 2026**.

1.13. A fase de disputa de lances terá início às **09h01** do dia **25 de novembro de 2026.**

1.14. Todas as referências de horário constantes neste Edital observarão o horário oficial de Brasília - DF.

1.15. Caso não seja possível realizar a sessão pública na data estabelecida por motivo superveniente, indisponibilidade do sistema ou outra circunstância devidamente justificada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo comunicação em sentido diverso divulgada pelo Pregoeiro na plataforma eletrônica.

1.16. Todas as referências de horário constantes neste Edital observarão o **horário oficial de Brasília – DF**.

1.17. A condução do Pregão caberá ao **Pregoeiro**, com o auxílio da **Equipe de Apoio**, designados pela Portaria nº **98/2026**, observadas as atribuições previstas na legislação aplicável, sendo:

1.17.1. Agente de Contratação/Pregoeiro: Édipo Antônio de Paula Neves;

1.17.2. Equipe de Apoio: Bruno Neves Gonçalves e Siliane Garcia.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Condições Gerais de Participação

2.1.1. Poderão participar da presente licitação **pessoas jurídicas legalmente constituídas**, cujo objeto social seja compatível com o objeto do item ou lote pretendido, conforme o caso, e que atendam às condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, **observado o regime de participação definido para cada item ou lote**.

2.1.2. A participação na presente licitação implica o **conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos**, sem prejuízo dos direitos assegurados aos licitantes pela legislação aplicável.

2.2. Da Participação por Meio Eletrônico

2.2.1. A participação na presente licitação ocorrerá exclusivamente por meio eletrônico, mediante utilização da **Plataforma BNC Compras**, disponível no endereço eletrônico **www.bnc.org.br**.

2.2.2. Os licitantes deverão estar previamente **cadastrados e credenciados na Plataforma BNC Compras**, sendo de sua responsabilidade a obtenção e a utilização das credenciais de acesso, bem como o atendimento aos requisitos técnicos e operacionais exigidos pela plataforma.

2.2.3. O cadastramento e o credenciamento na **Plataforma BNC Compras** deverão ser providenciados pelo licitante em tempo hábil para sua participação no certame, não cabendo à Administração responsabilidade pela impossibilidade de acesso decorrente da ausência ou intempestividade desses procedimentos.

2.2.4. As dúvidas relacionadas ao cadastramento, ao credenciamento, ao acesso ou à operacionalização da **Plataforma BNC Compras** poderão ser esclarecidas diretamente junto à **Bolsa Nacional de Compras – BNC**, pelo telefone **(42) 3026-4555**, por meio do endereço eletrônico www.bnc.org.br ou pelos demais canais oficiais de atendimento disponibilizados pela plataforma.

2.3. Das Responsabilidades do Licitante

2.3.1. O licitante é responsável pela **veracidade, integridade e autenticidade das informações, declarações, propostas e documentos apresentados** no âmbito da presente licitação, sujeitando-se às responsabilidades e consequências administrativas, civis e penais cabíveis, nos termos da legislação aplicável.

2.3.2. O uso das credenciais de acesso à **Plataforma BNC Compras** é de responsabilidade do licitante, que deverá adotar as medidas necessárias à preservação de sua segurança e comunicar imediatamente à plataforma qualquer ocorrência que possa comprometer sua utilização.

2.3.3. O licitante responsabiliza-se pelas transações efetuadas em seu nome na **Plataforma BNC Compras**, assumindo como **firmes e verdadeiras suas propostas, seus lances e os demais atos praticados diretamente ou por seu representante**, ressalvadas as situações devidamente comprovadas e reconhecidas nos termos da legislação aplicável.

2.3.4. A Administração não se responsabiliza por falhas de conexão, indisponibilidade de equipamentos, problemas de acesso à internet ou outras ocorrências relacionadas aos recursos tecnológicos de responsabilidade do licitante, sem prejuízo das providências cabíveis em caso de **indisponibilidade ou falha do sistema eletrônico utilizado para a realização do certame**.

2.3.5. É responsabilidade do licitante **manter atualizados e corretos seus dados cadastrais** e as demais informações necessárias à participação no certame.

2.3.6. Compete ao licitante acompanhar o andamento do certame por meio da **Plataforma BNC Compras**, observando os prazos e atendendo tempestivamente às convocações, às comunicações e aos demais atos que lhe forem dirigidos durante o procedimento licitatório.

2.3.7. O descumprimento das responsabilidades previstas nesta Subcláusula poderá ensejar a adoção das medidas cabíveis, conforme a natureza da irregularidade e nos termos deste Edital e da legislação aplicável.

2.4. Tratamento Diferenciado e Favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

2.4.1. A participação em cada item ou lote observará o regime expressamente indicado neste Edital e em seus Anexos, podendo ser de **ampla participação, exclusiva às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas ou com cota reservada**, conforme a natureza e o valor do objeto, observadas as disposições dos arts. 47 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e da regulamentação aplicável.

2.4.2. Nos itens ou lotes de ampla participação, serão assegurados às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas os **tratamentos diferenciados e favorecidos previstos na legislação**, inclusive quanto à regularização fiscal e trabalhista e ao exercício do direito de preferência em situação de empate ficto, quando cabíveis.

2.4.3. A participação exclusiva ou a reserva de cota destinada às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas **não implicará, por si só, restrição territorial**, sem prejuízo da aplicação, quando expressamente prevista neste Edital, da **prioridade de contratação para empresas locais ou regionais**, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 3.750/2025.

2.4.4. A participação nos itens ou lotes exclusivos, nas cotas reservadas e a fruição dos demais tratamentos diferenciados e favorecidos ficam condicionadas ao atendimento dos requisitos legais de enquadramento como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, observadas também as condições e limitações estabelecidas no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, cuja comprovação ocorrerá na forma estabelecida neste Edital e na legislação aplicável.

2.4.5. Constatado o não atendimento aos requisitos legais de enquadramento **ou às condições legais para fruição do benefício**, o licitante não fará jus aos benefícios correspondentes e, quando se tratar de item ou lote exclusivo ou de cota reservada, ficará impedido de prosseguir na respectiva disputa, sem prejuízo da apuração de eventual declaração falsa e da aplicação das medidas cabíveis.

2.5. Vedações à Participação

2.5.1. Não poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas que não atendam às condições de participação estabelecidas neste Edital e em seus Anexos ou que se enquadrem em qualquer das hipóteses de impedimento previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na legislação aplicável, especialmente nas situações previstas nos itens seguintes.

2.5.2. É vedada a participação de **pessoa jurídica que:**

a) **não atenda** às condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos;

b) **possua objeto social incompatível** com o objeto do item ou lote pretendido, conforme o caso;

c) **se enquadre** nas hipóteses de impedimento ou vedação previstas nos arts. 9º e 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) **esteja impedida de licitar e contratar ou tenha sido declarada inidônea** para licitar ou contratar, observados o âmbito de abrangência e o período de vigência da respectiva sanção;

e) **seja alcançada pela extensão dos efeitos de sanção aplicada a outra pessoa jurídica**, nos termos e nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;

f) **mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil** com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

g) **tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital**, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; ou

h) **seja controladora, controlada ou coligada**, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo com outra empresa nessa condição; ou

i) se enquadre em qualquer outra hipótese de impedimento ou vedação à participação prevista na legislação aplicável.

2.5.3. É vedada a participação, direta ou indireta, do autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, bem como das demais pessoas alcançadas pelas vedações previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

2.5.4. Os impedimentos previstos nesta subcláusula **aplicam-se também às situações supervenientes ocorridas durante o processamento da licitação ou da contratação**, cabendo ao licitante comunicar imediatamente qualquer fato que possa alterar sua condição de participação.

2.5.5. O impedimento decorrente de sanção também será aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante, nos termos do art. 14, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.5.6. A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar diligências, solicitar esclarecimentos ou exigir documentos destinados à **verificação das condições de participação, da inexistência de impedimentos e da regularidade das informações prestadas**, observados os limites e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Forma de Apresentação Eletrônica

3.1.1. A proposta deverá ser apresentada exclusivamente por meio da **Plataforma BNC Compras,** até o encerramento do prazo para envio das propostas, observado o disposto neste Edital.

3.1.2. Os documentos de habilitação poderão ser anexados previamente à **Plataforma BNC Compras**, em caráter facultativo, ou apresentados posteriormente pelo licitante **quando formalmente convocado pelo Pregoeiro**, observados, em qualquer caso, a forma e os prazos estabelecidos neste Edital.

3.1.3. Os documentos deverão ser inseridos diretamente na **Plataforma BNC Compras**, em campo próprio, observados os formatos, requisitos técnicos e limitações operacionais do sistema.

3.1.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio físico, protocolo presencial, correio eletrônico (e-mail), aplicativos de mensagens instantâneas ou por meio diverso da **Plataforma BNC Compras**, salvo nas hipóteses de diligência, solicitação expressa do Pregoeiro, indisponibilidade do sistema ou outra situação excepcional devidamente justificada, mediante indicação expressa do meio alternativo pela Administração e registro dos documentos no processo administrativo, observadas as disposições deste Edital e da legislação aplicável.

3.2. Documentação de Habilitação

3.2.1. Os documentos de habilitação serão exigidos somente do **licitante convocado pelo Pregoeiro**, no momento próprio da fase de habilitação, nos termos do art. 63, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e das condições estabelecidas neste Edital.

3.2.2. A documentação apresentada deverá estar legível, íntegra, válida e apta à verificação de sua autenticidade, podendo o Pregoeiro promover diligências para complementar informações acerca dos documentos já apresentados, **desde que necessárias para apurar fatos existentes à época da abertura do certame**, atualizar documentos cuja validade tenha expirado **após a data de recebimento das**

propostas ou sanar erros e falhas que não alterem sua substância e validade jurídica, observadas as hipóteses e os limites previstos no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.3. A habilitação do licitante observará as exigências estabelecidas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, compreendendo, conforme aplicável:

a) habilitação jurídica;

b) qualificação técnica;

c) regularidade fiscal, social e trabalhista;

d) qualificação econômico-financeira.

3.2.4. As Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas deverão apresentar **toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista**, mesmo que contenha alguma restrição, sendo-lhes assegurado o prazo legal para regularização, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3.3. Declarações Obrigatórias

3.3.1. O licitante deverá prestar as declarações exigidas pela legislação, por este Edital e pela **Plataforma BNC Compras**, especialmente quanto:

a) ao conhecimento e à aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos;

b) à inclusão, na proposta, da integralidade dos custos necessários ao cumprimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, quando aplicáveis;

c) ao cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, quanto ao trabalho de menores;

d) à não utilização de trabalho degradante ou forçado e à observância dos direitos fundamentais do trabalho;

e) ao atendimento dos requisitos de habilitação e à veracidade das informações e declarações prestadas, responsabilizando-se por seu conteúdo nos termos da legislação aplicável; e

f) ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3.2. As declarações exigidas neste Edital que não estiverem contempladas em campos próprios da Plataforma BNC Compras deverão ser apresentadas por meio de Declaração Unificada, **conforme modelo anexo ao Edital**, devidamente assinada pelo representante legal do licitante **ou por procurador com poderes para tanto**.

3.3.3. O licitante constituído sob a forma de **cooperativa**, quando admitida sua participação, deverá declarar o atendimento aos requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais exigências previstas neste Edital.

3.3.4. A falsidade de declaração ou de documento apresentado sujeitará o licitante às **medidas e sanções administrativas, civis e penais cabíveis**, conforme a natureza da irregularidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando aplicáveis, nos termos deste Edital e da legislação vigente.

3.4. Alteração, Substituição e Retirada da Proposta

3.4.1. Até o **encerramento do prazo para envio das propostas**, o licitante poderá alterar, substituir ou retirar a proposta anteriormente cadastrada na **Plataforma BNC Compras**.

3.4.2. Após o encerramento do prazo para envio das propostas, a proposta não poderá ser alterada, substituída ou retirada pelo licitante, ressalvadas a apresentação de lances, a negociação, o saneamento de erros ou falhas e as demais hipóteses admitidas neste Edital e na legislação aplicável, desde que não haja alteração da substância da proposta, concessão de vantagem indevida ou tratamento desigual entre os licitantes.

3.4.3. Em caso de alteração ou substituição da proposta dentro do prazo permitido, prevalecerá, para todos os efeitos, a última versão regularmente apresentada na **Plataforma BNC Compras** antes do encerramento do prazo para seu envio.

3.4.4. É responsabilidade do licitante **conferir a exatidão e a integridade das informações constantes da proposta** antes do encerramento do prazo para seu envio, ficando eventuais correções ou ajustes posteriores condicionados às hipóteses admitidas neste Edital e na legislação aplicável.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. Informações Obrigatórias na Proposta

4.1.1. A proposta deverá conter informações suficientes para a adequada identificação do objeto ofertado, em conformidade com as especificações estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, de modo a permitir à Administração verificar o atendimento às exigências da contratação e realizar o julgamento objetivo da proposta.

4.1.2. Conforme a natureza do item ou lote, o licitante deverá informar, **quando aplicável e exigido no Termo de Referência**, a marca, o modelo, o fabricante, o código ou a referência do fabricante e as demais características técnicas necessárias à identificação do objeto ofertado e à verificação de sua conformidade com as especificações exigidas.

4.1.3. As informações constantes da proposta deverão corresponder ao objeto efetivamente ofertado e ser suficientes para sua adequada identificação e análise, não sendo admitidas descrições genéricas, incompletas ou incompatíveis que impeçam a verificação do atendimento às especificações exigidas.

4.1.4. Quando a **Plataforma BNC Compras** exigir o preenchimento da descrição do objeto em campo próprio, o licitante deverá inserir informações suficientes para identificar o objeto efetivamente ofertado e permitir a verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

4.1.5. Quando a natureza do objeto exigir a indicação de marca e o licitante for fabricante **do produto ofertado, poderá ser utilizada a expressão "Marca Própria" nos campos sujeitos ao sigilo de sua identificação**, vedada a inserção de razão social, nome fantasia, logotipo ou qualquer outra informação que possibilite a identificação do licitante antes do momento permitido pelo procedimento licitatório.

4.1.6. A ausência, a insuficiência, a incompatibilidade ou a incorreção das informações exigidas somente ensejará a desclassificação da proposta quando **comprometer a identificação do objeto ofertado, impedir a verificação de sua conformidade ou inviabilizar o julgamento objetivo**, ressalvada a possibilidade de diligência ou saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, quando legalmente cabíveis.

4.2. Preenchimento da Proposta no Sistema Eletrônico

4.2.1. O licitante deverá preencher todos os campos obrigatórios disponibilizados pela **Plataforma BNC Compras**, observando as instruções do sistema e as disposições deste Edital e do Termo de Referência.

4.2.2. Conforme a natureza do objeto, o critério de julgamento e a parametrização da **Plataforma BNC Compras**, deverão ser informados, quando aplicáveis:

a) os valores, percentuais ou demais elementos necessários à formulação da proposta, de acordo com o critério de julgamento estabelecido no Edital;

b) a descrição do objeto ofertado, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência;

c) a marca, o modelo, o fabricante, o código ou referência do fabricante e outras características técnicas necessárias à identificação do objeto, quando aplicáveis e exigidas no Termo de Referência; e

d) os prazos, garantias, certificações, registros, documentos técnicos ou demais informações exigidas em razão da natureza do objeto, quando aplicáveis.

4.2.3. A reprodução das especificações constantes do Termo de Referência será admitida desde que, considerada a natureza do objeto, seja suficiente para identificar o que está sendo efetivamente ofertado e permitir a verificação de sua conformidade com as exigências da contratação, sem prejuízo das demais informações **e comprovações técnicas** exigidas neste Edital e no Termo de Referência.

4.2.4. Havendo divergência entre as informações **relativas à descrição, à unidade de medida ou a outros dados do objeto cadastrados pela Administração** na Plataforma BNC Compras e as disposições constantes deste Edital, do Termo de Referência ou de seus demais Anexos, prevalecerão as informações

constantes **desses documentos**, ressalvadas as situações que exijam correção da parametrização do sistema antes do prosseguimento do certame.

4.3. Parametrização de Lances

4.3.1. Quando disponibilizada pela Plataforma BNC Compras, será facultado ao licitante utilizar a funcionalidade de parametrização automática de lances, observadas as regras e condições operacionais do sistema e as disposições deste Edital.

4.3.2. A parametrização automática poderá contemplar, conforme as funcionalidades disponibilizadas pela plataforma:

a) a definição de limite ou parâmetro para a oferta automática de lances, compatível com o critério de julgamento adotado;

b) a observância do intervalo mínimo entre lances, quando aplicável; e

c) o envio automático de lances, de acordo com os parâmetros previamente definidos pelo licitante.

4.3.3. O licitante poderá alterar ou cancelar os parâmetros previamente definidos nos momentos e nas condições permitidos pela Plataforma BNC Compras, **observadas as regras deste Edital**, responsabilizando-se integralmente pelas configurações realizadas e pelos lances delas decorrentes.

4.3.4. As informações relativas aos parâmetros definidos pelo licitante para utilização da funcionalidade de lances automáticos observarão as regras de **sigilo, acesso e disponibilização de informações** estabelecidas pela Plataforma BNC Compras e pela legislação aplicável.

4.4. Vedações Quanto à Proposta

4.4.1. Não serão admitidas propostas que:

a) estejam em desacordo com as exigências essenciais estabelecidas neste Edital ou no Termo de Referência;

b) apresentem objeto em desacordo com as especificações, requisitos técnicos ou condições mínimas exigidas para a contratação;

c) contenham informações contraditórias, incompatíveis ou insuficientes que impeçam a identificação do objeto ofertado, a verificação de sua conformidade ou o julgamento objetivo da proposta;

d) apresentem preços, percentuais, custos ou condições manifestamente inexequíveis, **assegurada a oportunidade de demonstração da exequibilidade**, observado o disposto neste Edital e na legislação aplicável;

e) apresentem valores, percentuais ou condições em desacordo com os limites mínimos ou máximos estabelecidos neste Edital, quando houver, **observado o momento de sua aferição e a possibilidade de negociação, quando cabível**;

f) estabeleçam condições, restrições, vantagens ou exigências não previstas neste Edital que comprometam a isonomia, a competitividade ou o julgamento objetivo das propostas; ou

g) contenham elemento que permita a **identificação do licitante antes do momento admitido pelo procedimento licitatório**, quando exigido o sigilo de sua identidade.

4.4.2. Quando, em razão da natureza do objeto, forem estabelecidos requisitos específicos para a apresentação ou aceitação da proposta, o licitante deverá observá-los na forma e no momento previstos neste Edital e no Termo de Referência.

4.4.3. A proposta não será desclassificada por erros ou falhas meramente formais que possam ser sanados **sem alteração de sua substância, do objeto ofertado ou das condições inicialmente propostas**, observados a isonomia, o julgamento objetivo e os limites previstos na legislação aplicável.

4.5. Apresentação dos Valores, Percentuais ou Outros Parâmetros

4.5.1. Forma de Apresentação da Proposta

4.5.1.1. MENOR PREÇO: A proposta deverá ser apresentada em **moeda corrente nacional (Real - R$)**, mediante indicação do valor correspondente à unidade de julgamento definida neste Edital.

4.5.2. Casas Decimais

4.5.2.1. VALORES MONETÁRIOS: Os valores monetários deverão ser informados com, no máximo, **duas casas decimais**, observadas as regras de arredondamento e as limitações da plataforma eletrônica.

4.5.3. Unidade de Julgamento

4.5.3.1. JULGAMENTO POR ITEM: O licitante deverá informar o preço unitário do item pretendido, sendo a classificação e o julgamento realizados com base nesse valor, observados o quantitativo e o valor total correspondente.

4.5.4. Os valores registrados pelo licitante na **Plataforma BNC Compras** serão considerados para fins de classificação e julgamento das propostas, observado o resultado da etapa competitiva, de eventual negociação e da apresentação da proposta final readequada, quando exigida.

4.6. Vinculação e Responsabilidade pela Proposta

4.6.1. A proposta vincula o licitante durante o respectivo prazo de validade, obrigando-o ao cumprimento das condições ofertadas caso seja declarado vencedor e convocado para a contratação, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

4.6.2. A apresentação da proposta implica declaração de que os valores, percentuais ou demais parâmetros ofertados **contemplam todos os custos, encargos e despesas necessários ao integral cumprimento do objeto**, incluindo, quando aplicáveis, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, fretes, seguros, deslocamentos, materiais, equipamentos, despesas administrativas e operacionais, lucro e demais custos incidentes sobre a contratação.

4.6.3. Eventuais erros ou omissões na formação da proposta serão de responsabilidade do licitante e não constituirão fundamento para alteração posterior das condições ofertadas, **sem prejuízo do saneamento de erros ou falhas legalmente admitido**, ressalvadas as hipóteses de reajuste, repactuação, revisão ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro legalmente admitidas.

4.6.4. A apresentação da proposta implica declaração de que o licitante tomou conhecimento das condições técnicas, operacionais, administrativas e logísticas previstas neste Edital e em seus Anexos e de que dispõe ou disporá dos meios necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

4.7. Validade da Proposta

4.7.1. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contado da data de abertura da sessão pública.

4.7.2. Caso o licitante não indique expressamente o prazo de validade em sua proposta, será considerado aceito o prazo estabelecido neste Edital.

4.7.3. Decorrido o prazo de validade da proposta sem a convocação do licitante para a contratação, este ficará desobrigado dos compromissos assumidos, ressalvada a hipótese de prorrogação do prazo de validade.

4.7.4. A prorrogação do prazo de validade da proposta dependerá da **concordância expressa do licitante**, permanecendo inalteradas as condições ofertadas, ressalvadas as modificações expressamente admitidas neste Edital e na legislação aplicável.

4.8. Sigilo da Proposta

4.8.1. O conteúdo das propostas permanecerá **sigiloso até a data e o horário designados para sua abertura**, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as regras operacionais da **Plataforma BNC Compras**.

4.8.2. O licitante deverá preservar o **sigilo de sua identificação** nos campos, arquivos e documentos em que sua identidade não possa ser revelada antes do momento permitido pelo procedimento licitatório, abstendo-se de inserir razão social, nome fantasia, logotipo, endereço, assinatura ou qualquer outro elemento que possibilite sua identificação indevida.

4.8.3. A inserção de elemento que permita a identificação antecipada do licitante poderá ensejar a desclassificação da proposta quando comprometer o sigilo, a isonomia ou o julgamento objetivo do certame, observadas **as circunstâncias do caso concreto, a possibilidade de saneamento e a ausência de alteração da substância da proposta**, nos termos deste Edital, da legislação aplicável e das regras da Plataforma BNC Compras.

5. DA SESSÃO PÚBLICA, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FASE DE LANCES

5.1. Sessão Pública

5.1.1. A sessão pública será realizada por meio da **Plataforma BNC Compras**, na data e no horário indicados no preâmbulo neste Edital, sendo conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio.

5.1.2. Até o **encerramento do prazo estabelecido para o envio das propostas**, os licitantes poderão retirar, substituir ou alterar a proposta cadastrada na Plataforma BNC Compras, observadas as regras e funcionalidades disponibilizadas pelo sistema.

5.1.3. Iniciada a sessão pública, serão adotados os procedimentos necessários ao prosseguimento do certame e à abertura da etapa competitiva, sem prejuízo da **verificação preliminar das propostas quanto à existência de impedimentos objetivos à participação na disputa**, quando cabível, ficando a análise detalhada da conformidade, da aceitabilidade e da exequibilidade reservada à fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

5.1.4. A participação na sessão pública ocorrerá exclusivamente por meio da **Plataforma BNC Compras**, cabendo ao licitante acompanhar as operações realizadas no sistema e as comunicações nele disponibilizadas durante o certame, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão da inobservância das mensagens ou comunicações emitidas, da falta de acompanhamento da sessão ou de sua própria desconexão.

5.1.5. Os atos praticados durante a sessão pública **serão registrados na Plataforma BNC Compras**, na forma e nos limites das funcionalidades disponibilizadas pelo sistema, asseguradas a transparência, a rastreabilidade e a publicidade dos atos, observadas as hipóteses legais de sigilo e restrição de acesso.

5.2. Fase Competitiva (Lances)

5.2.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão apresentar **lances públicos e sucessivos** por meio da Plataforma BNC Compras, observados o critério de julgamento, a unidade de disputa, o modo de disputa e as demais condições estabelecidas neste Edital.

5.2.2. A etapa competitiva será realizada exclusivamente por meio da **Plataforma BNC Compras**, observadas as regras, as funcionalidades e as limitações operacionais do sistema.

5.2.3. Forma de apresentação dos lances

5.2.3.1. MENOR PREÇO: Os lances deverão ser formulados pelo **preço unitário do item**, sendo aceitos somente aqueles que representem **redução do valor** em relação ao último lance registrado pelo próprio licitante para a respectiva unidade de disputa.

5.2.4. Intervalo mínimo entre os lances

5.2.4.1. INTERVALO EM VALOR MONETÁRIO: A diferença mínima entre os lances será de **R$ 50,00 (cinquenta reais)**, incidindo tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance destinado a superar a melhor oferta registrada.

5.2.5. Quando disponibilizada pela **Plataforma BNC Compras**, será permitida ao licitante a exclusão do último lance por ele registrado, **uma única vez, no prazo de até 15 (quinze) segundos após o seu registro**, exclusivamente quando o lance for manifestamente inconsistente ou inexequível em razão de erro de lançamento.

5.2.6. Não serão admitidos lances de mesmo valor ou percentual, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pela **Plataforma BNC Compras**, observadas as regras e as funcionalidades do sistema.

5.2.7. Durante a etapa competitiva, os licitantes poderão acompanhar, em tempo real, as informações disponibilizadas pela Plataforma BNC Compras acerca da evolução da disputa, permanecendo preservada a identidade dos participantes até o momento de sua divulgação.

5.2.8. A ausência de apresentação de lance ou de novos lances durante a etapa competitiva não impedirá a continuidade da participação do licitante, permanecendo válida, para fins de classificação, **a proposta inicial ou o último lance regularmente registrado**, conforme o caso, sem prejuízo da posterior análise de sua aceitabilidade.

5.3. Modo de Disputa Aberto

5.3.1. A etapa competitiva será realizada no **modo de disputa aberto**, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação aplicável, deste Edital e as regras e funcionalidades da **Plataforma BNC Compras**.

5.3.2. No **modo de disputa aberto**, os licitantes apresentarão **lances públicos e sucessivos**, observado o critério de julgamento estabelecido neste Edital e as regras aplicáveis à etapa competitiva.

5.3.3. A etapa competitiva terá duração inicial de **10 (dez) minutos**.

5.3.4. A etapa competitiva será prorrogada automaticamente pela Plataforma BNC Compras quando houver lance apresentado nos últimos 2 (dois) minutos do período inicial.

5.3.5. Cada prorrogação automática terá duração de **2 (dois) minutos**, renovando-se sucessivamente por igual período sempre que houver novo lance apresentado durante a prorrogação em curso, **inclusive lance intermediário**.

5.3.6. Não havendo novos lances que ensejem prorrogação, a etapa competitiva será encerrada automaticamente pela Plataforma BNC Compras, ao término do período inicial ou da última prorrogação.

5.3.7. Encerrada a etapa competitiva, a **Plataforma BNC Compras** apresentará a ordenação das propostas de acordo com o resultado da disputa e com o critério de julgamento estabelecido neste Edital, cabendo ao

Pregoeiro dar prosseguimento ao certame, com a aplicação, quando cabível, das regras de preferência, das prioridades de contratação e dos critérios de desempate, seguindo-se a fase de julgamento da proposta.

5.4. Desconexão do Sistema e Demais Disposições da Sessão Pública

5.4.1. Na hipótese de **desconexão do Pregoeiro ou do órgão promotor da licitação durante a etapa competitiva**, permanecendo a Plataforma BNC Compras acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos normalmente pelo sistema, sem prejuízo da validade dos atos e lances regularmente praticados.

5.4.2. Quando a desconexão do Pregoeiro ou do órgão promotor da licitação, ou a indisponibilidade do sistema eletrônico, persistir por período superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e somente poderá ser reiniciada **após decorridas, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos licitantes**, mediante divulgação na Plataforma BNC Compras e nos demais meios oficiais utilizados para publicidade do certame, **com indicação da data e do horário de retomada**.

5.4.3. Durante a sessão pública, as comunicações entre o Pregoeiro e os licitantes serão realizadas por meio da **Plataforma BNC Compras**, de modo a assegurar o registro, a transparência e a rastreabilidade dos atos praticados.

5.4.4. Na hipótese de indisponibilidade da Plataforma BNC Compras ou de outra circunstância devidamente justificada que impossibilite sua utilização, poderá ser empregado **outro meio oficial de comunicação indicado neste Edital ou utilizado para divulgação do certame**, devendo as comunicações relevantes ser posteriormente registradas nos autos do processo, Essa alternativa destina-se às comunicações e não autoriza o recebimento de lances fora da plataforma eletrônica.

5.4.5. As ocorrências relevantes verificadas durante a sessão pública, inclusive suspensões, retomadas, diligências, negociações e demais atos pertinentes ao procedimento, serão registradas na **Plataforma BNC Compras, na ata da sessão pública ou nos autos do processo**, conforme a natureza do ato e as funcionalidades disponibilizadas pelo sistema.

5.5. Tratamento Favorecido às ME/EPP e Critérios de Desempate

5.5.1. Será assegurado às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas o **tratamento diferenciado, favorecido e simplificado** previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, observadas, conforme o caso, as regras de participação exclusiva, reserva de cota, regularização fiscal e trabalhista, direito de preferência e prioridade de contratação de âmbito local ou regional, nos termos da legislação aplicável, do Decreto Municipal nº 3.750/2025 e deste Edital, **respeitadas as condições e limitações estabelecidas no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021**.

5.5.2. Direito de Preferência - Lei Complementar Federal nº 123/2006

5.5.2.1. Quando cabível, considera-se empate, para fins do exercício do direito de preferência, a situação em que a proposta apresentada por Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada **seja**

igual ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, desde que a proposta mais bem classificada tenha sido apresentada por licitante não beneficiário do referido tratamento.

5.5.2.2. Ocorrendo **a situação de empate favorecido**, será assegurado à Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada mais bem classificada o exercício do direito de preferência, mediante apresentação de **proposta de preço inferior àquela inicialmente classificada em primeiro lugar**.

5.5.3. Prioridade de Contratação - Decreto Municipal nº 3.750/2025

5.5.3.1. Quando expressamente prevista neste Edital e cabível a aplicação da prioridade de contratação, será observada a seguinte ordem:

I - Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediadas no Município de Campo Bonito – PR;

II - não sendo possível a aplicação da prioridade prevista no inciso anterior, Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) **sediadas nos Municípios integrantes das regiões da Cantuquiriguaçu e da AMOP**, conforme relação constante no Decreto Municipal nº 3.750/2025.

5.5.3.2. A prioridade de contratação será aplicada às propostas que se encontrem dentro do **limite de até 5% (cinco por cento) em relação à melhor proposta válida**, aferido de acordo com o critério de julgamento adotado, observados os requisitos, a ordem e os procedimentos estabelecidos no Decreto Municipal nº 3.750/2025 e neste Edital.

5.5.4. Procedimento para Exercício do Direito de Preferência da Lei Complementar nº 123/2006

5.5.4.1. A Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada mais bem classificada dentre aquelas que se encontrem na situação de empate prevista na Lei Complementar Federal nº 123/2006 será convocada para apresentar **proposta de preço inferior àquela inicialmente classificada em primeiro lugar**, no prazo de **5 (cinco) minutos**, contado da convocação realizada pela Plataforma BNC Compras, sob pena de preclusão do direito.

5.5.4.2. Apresentada **proposta de preço inferior** no prazo estabelecido, a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada passará à condição de primeira colocada, prosseguindo-se com o julgamento da proposta e as demais etapas do procedimento.

5.5.4.3. Não sendo exercido o direito de preferência pela empresa convocada, serão convocadas sucessivamente as demais Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas que se encontrem na faixa de empate legal, observada a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, na forma e no prazo estabelecidos neste Edital.

5.5.4.4. No caso de equivalência das propostas apresentadas pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas que se encontrem na situação de empate, será realizado sorteio entre elas para identificar aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência.

5.5.4.5. Não sendo exercido o direito de preferência por qualquer das beneficiárias convocadas, o certame prosseguirá de acordo com a ordem de classificação das propostas, observados, quando cabíveis, os demais critérios de preferência, prioridade e desempate.

5.5.5. Critérios Gerais de Desempate - Lei Federal nº 14.133/2021

5.5.5.1. Persistindo o empate entre propostas após a aplicação dos direitos de preferência e das demais regras cabíveis, serão utilizados, **sucessivamente e na ordem estabelecida no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021**, os seguintes critérios de desempate:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; e

IV - desenvolvimento, pelo licitante, de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.5.5.2. Persistindo o empate após a aplicação dos **critérios gerais de desempate**, será assegurada preferência, **sucessivamente e na ordem estabelecida no § 1º do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021**, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;
II - empresas brasileiras;
III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/2009.

5.5.5.3. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios e das preferências legalmente previstos, e inexistindo outro critério aplicável, o desempate será realizado mediante **sorteio das propostas empatadas**, em procedimento que assegure transparência e igualdade de condições, devendo o resultado ser registrado na Plataforma BNC Compras, na ata da sessão pública ou nos autos do processo.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Disposições Gerais

6.1.1. Encerrada a etapa competitiva e aplicados, quando cabíveis, os direitos de preferência, as prioridades de contratação e os critérios de desempate previstos na legislação aplicável e neste Edital, o Pregoeiro dará início à fase de julgamento, procedendo à análise da proposta classificada em primeiro lugar, observadas as disposições deste Edital e de seus Anexos.

6.1.2. A fase de julgamento compreenderá, conforme aplicável:

a) a verificação das condições de participação e da inexistência de impedimentos legais;

b) a análise da conformidade e da aceitabilidade da proposta;

c) a aferição da exequibilidade da proposta, quando necessária;

d) a realização de diligências e o saneamento de erros ou falhas, quando legalmente admitidos;

e) a análise de planilhas de custos, formação de preços, composições ou documentos equivalentes, quando expressamente exigidos;

f) a apresentação e a avaliação de documentos técnicos, amostras, protótipos, provas de conceito ou outros meios de avaliação, quando previamente previstos neste Edital ou em seus Anexos;

g) a negociação com o licitante classificado em primeiro lugar; e

h) a apresentação e a análise da proposta final readequada.

6.1.3. As análises e os procedimentos da fase de julgamento observarão os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, transparência, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, razoabilidade e competitividade, vedada a adoção de critérios ou exigências não previstos neste Edital ou em seus Anexos.

6.2. Verificação das Condições de Participação e dos Impedimentos Legais.

6.2.1. Antes da análise da aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro verificará se o licitante classificado em primeiro lugar atende às condições de participação estabelecidas neste Edital e se não se enquadra em hipótese legal de impedimento para participar da licitação ou contratar com a Administração.

6.2.2. Para verificação das condições de participação e da existência de eventuais impedimentos legais, poderão ser consultados, conforme aplicável, os seguintes cadastros, sistemas e bases oficiais:

a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP;

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNJ;

e) Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União - TCU;

f) Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR; e

g) outros cadastros, sistemas ou bases oficiais que venham a substituir ou complementar os anteriormente indicados ou que sejam pertinentes à verificação.

6.2.3. A existência de registro, apontamento ou ocorrência nos cadastros consultados **não implicará, por si só, impedimento à participação ou à contratação**, devendo ser verificados a natureza, o fundamento legal, a vigência e os limites territorial, material e temporal da sanção ou ocorrência identificada.

6.2.4. Quando necessário, as consultas poderão ser estendidas aos **sócios, administradores, responsáveis legais ou pessoas jurídicas relacionadas ao licitante**, desde que a situação apurada possa produzir efeitos sobre sua participação ou sobre a futura contratação, nos termos da legislação aplicável.

6.2.5. Constatado registro, apontamento ou indício de impedimento, o Pregoeiro promoverá as verificações e diligências necessárias à adequada apuração da situação, **assegurando ao licitante a oportunidade de apresentar esclarecimentos ou documentos antes da decisão que determine sua exclusão**.

6.2.6. Confirmada a existência de impedimento legal aplicável, o licitante será **excluído do respectivo item ou lote ou do certame, conforme o alcance do impedimento**, mediante decisão fundamentada, passando o Pregoeiro à análise do licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

6.3. Julgamento e Aceitabilidade da Proposta

6.3.1. O julgamento da proposta terá por finalidade verificar sua conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sua adequação às especificações e às condições do objeto, a aceitabilidade dos valores, percentuais ou demais parâmetros ofertados e, quando cabível, sua exequibilidade, observado o critério de julgamento adotado.

6.3.2. Na análise da proposta serão verificados, entre outros aspectos:

a) a compatibilidade do objeto ofertado com as especificações, características, quantidades e demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos;
b) a adequação da proposta ao critério de julgamento e à forma de apresentação estabelecida para a contratação;
c) a compatibilidade dos preços ofertados ou dos valores resultantes da aplicação do percentual de desconto com o orçamento estimado e com os limites de aceitabilidade, quando houver;
d) a existência de indícios de inexequibilidade;
e) o atendimento aos requisitos técnicos, comerciais e operacionais aplicáveis ao objeto; e
f) o cumprimento das demais exigências necessárias ao julgamento objetivo da proposta.

6.3.3. Será desclassificada a proposta que:

a) contenha vícios insanáveis;
b) não obedeça às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital e em seus Anexos;
c) apresente **preços inexequíveis**;
d) permaneça acima do preço máximo admitido ou, quando adotado o critério de maior desconto e estabelecido limite mínimo de aceitabilidade, apresente percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, **após a negociação, quando cabível**;
e) não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; ou
f) apresente desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital ou de seus Anexos.

6.3.4. O Pregoeiro poderá promover diligências destinadas a esclarecer, complementar ou sanear informações relativas à proposta e verificar sua conformidade, aceitabilidade e exequibilidade, observadas as hipóteses e os limites previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, vedadas a apresentação de nova proposta, a alteração de sua substância ou a modificação que comprometa a isonomia ou o julgamento objetivo, **ressalvadas as alterações de valores e condições legitimamente decorrentes dos lances e da negociação previstos neste Edital**.

6.3.5. Não sendo aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, repetindo-se os procedimentos aplicáveis à fase de julgamento até que seja identificada proposta que atenda às exigências deste Edital e de seus Anexos.

6.4. Análise de Exequibilidade

6.4.1. Quando houver **indícios de inexequibilidade da proposta**, o Pregoeiro promoverá as verificações necessárias à aferição de sua viabilidade, podendo solicitar ao licitante documentos, informações, esclarecimentos, planilhas, memórias de cálculo ou outros elementos capazes de demonstrar a possibilidade de execução do objeto nas condições ofertadas.

6.4.2. Na aferição da exequibilidade poderão ser considerados, conforme a natureza do objeto:

a) a composição dos custos;
b) os preços dos insumos;
c) os custos de mão de obra e os encargos incidentes;
d) as condições comerciais obtidas pelo licitante;
e) os ganhos de escala e de produtividade;
f) a metodologia de execução;
g) a estrutura técnica, operacional e logística disponível; e
h) outros fatores capazes de demonstrar a viabilidade da proposta.

6.4.3. Critérios de Análise

6.4.3.1. BENS E SERVIÇOS EM GERAL: Nas licitações de bens e serviços em geral, constituirá **indício de inexequibilidade** a apresentação de proposta com valor inferior a **50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração**, devendo a conclusão ser precedida de diligência que permita ao licitante demonstrar a viabilidade da proposta. Esse parâmetro não afasta a realização de diligências sobre propostas de valor superior quando houver outros indícios de inexequibilidade.

6.4.3.2. Na hipótese de proposta inferior ao parâmetro estabelecido para bens e serviços em geral, a inexequibilidade somente será reconhecida quando a diligência demonstrar, cumulativamente:

a) que os custos do licitante ultrapassam o valor da proposta; e
b) que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o valor ofertado.

6.4.3.3. OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA: Nas licitações de obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores forem inferiores a **75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração** serão consideradas presumidamente inexequíveis, nos termos do art. 59, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurada ao licitante a oportunidade de demonstrar sua exequibilidade antes de eventual desclassificação.

6.4.4. Garantia Adicional em Obras e Serviços de Engenharia

6.4.4.1. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta seja inferior a **85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração**, em valor equivalente à diferença entre o orçamento estimado e a proposta apresentada, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, nos termos do art. 59, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4.5. A proposta não será desclassificada exclusivamente com fundamento em presunção ou indício de inexequibilidade, devendo o licitante ter oportunidade de demonstrar sua viabilidade, ressalvadas as hipóteses expressamente disciplinadas pela legislação aplicável.

6.4.6. Concluída a análise, o Pregoeiro decidirá pela aceitação ou pela desclassificação da proposta mediante **decisão fundamentada nos elementos constantes dos autos**.

6.5. Apresentação e Correção de Planilhas

6.5.1. Quando a natureza do objeto ou as condições da contratação exigirem a apresentação de **planilha de custos, formação de preços, composição de preços unitários, memória de cálculo ou documento equivalente**, essa exigência deverá estar expressamente prevista neste Edital ou em seus Anexos, com a indicação das informações e dos elementos necessários à sua elaboração e análise.

6.5.2. A análise das planilhas ou composições considerará, conforme aplicável:

a) a compatibilidade dos custos apresentados com o valor da proposta;
b) a coerência da composição dos preços e dos custos;
c) a consistência dos quantitativos, coeficientes, insumos, encargos, tributos e demais componentes;
d) a compatibilidade entre os valores unitários, totais e global da proposta;
e) a existência de erros materiais, formais ou aritméticos, omissões ou outras inconsistências passíveis de saneamento; e
f) os demais elementos necessários à verificação da consistência, da aceitabilidade e da exequibilidade da proposta.

6.5.3. O Pregoeiro poderá promover diligência e solicitar ao licitante esclarecimentos, memórias de cálculo, detalhamento das composições, documentos fiscais, cotações, contratos ou outros elementos pertinentes à comprovação dos custos e das condições consideradas na formação da proposta, **inclusive para aferição da exequibilidade, ainda que não tenha sido exigida planilha como parte da apresentação inicial**.

6.5.4. Poderão ser corrigidos erros materiais, formais ou aritméticos, omissões e outras inconsistências existentes nas planilhas ou composições, desde que a correção não implique majoração do valor final ofertado, alteração da substância da proposta, modificação do objeto ou inclusão posterior de condição que devesse existir na data de apresentação da proposta, nem comprometa a isonomia ou o julgamento objetivo.

6.5.5. A existência de inconsistência insanável, a não correção de irregularidade sanável ou a não apresentação dos esclarecimentos ou documentos solicitados no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, quando indispensáveis à análise, ensejará a desclassificação da proposta mediante decisão fundamentada.

6.5.6. As planilhas, as composições, as memórias de cálculo, os documentos, os esclarecimentos e as eventuais correções realizadas integrarão os autos do processo administrativo e vincularão o licitante para os fins do certame e da futura contratação, **conforme sua natureza e as condições de execução e pagamento estabelecidas nos instrumentos da contratação**.

6.6. Apresentação e Avaliação de Documentos Técnicos, Amostras e Outros Meios de Verificação

6.6.1. Quando previsto neste Edital ou em seus Anexos, poderá ser exigida do **licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar** a apresentação de documentos técnicos, amostras físicas, protótipos, provas de conceito ou outros meios de avaliação, destinados à verificação da conformidade do objeto ofertado com as especificações e os requisitos da contratação.

6.6.2. Meio de Avaliação Exigido

6.6.2.1. DOCUMENTOS TÉCNICOS: Poderá ser exigida a apresentação de catálogos, fichas técnicas, manuais, certificados, laudos, registros ou documentos equivalentes que contenham informações suficientes para identificar o objeto ofertado e comprovar sua conformidade.

6.6.2.2. AMOSTRAS FÍSICAS: Poderá ser exigida a apresentação de amostras físicas para inspeção, medição, teste ou avaliação das características, da qualidade, do desempenho ou da compatibilidade do produto ofertado.

6.6.2.3. PROTÓTIPO OU PROVA DE CONCEITO: Poderá ser exigida a apresentação de protótipo, demonstração prática ou prova de conceito para verificação do funcionamento, do desempenho, da integração, da compatibilidade ou de outras características da solução ofertada.

6.6.3. A exigência deverá observar os prazos, as quantidades, a forma e o local de apresentação ou realização, os critérios objetivos de avaliação e os demais procedimentos previamente estabelecidos no Termo de Referência ou no anexo técnico correspondente.

6.6.4. A avaliação será realizada por servidor, equipe, comissão ou setor competente, com base exclusivamente nos critérios e nos requisitos previamente estabelecidos, devendo seu resultado ser documentado, motivado e juntado aos autos do processo.

6.6.5. A não apresentação do documento, da amostra, do protótipo ou da prova de conceito no prazo e nas condições estabelecidas, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, bem como sua reprovação com base nos critérios previamente definidos, implicará a **desclassificação da proposta mediante decisão fundamentada**, ressalvadas as falhas meramente formais ou sanáveis que não comprometam a avaliação, a isonomia ou o julgamento objetivo.

6.6.6. Quando a natureza do procedimento permitir, a data, o horário e o local da avaliação serão previamente divulgados no sistema eletrônico, sendo facultado aos licitantes interessados acompanhá-la, sem interferência nos trabalhos da equipe responsável.

6.6.7. Poderão ser promovidas diligências, avaliações complementares, contraprovas ou repetições de testes expressamente previstas, desde que não impliquem **substituição do objeto originalmente ofertado, alteração de suas características substanciais ou saneamento da desconformidade mediante apresentação de produto distinto**.

6.6.8. A guarda, a retirada, a devolução e a eventual destinação das amostras ou protótipos observarão as condições estabelecidas no Termo de Referência ou no anexo técnico correspondente.

6.7. Negociação

6.7.1. Após a definição do resultado da etapa competitiva e a aplicação das preferências e dos critérios de desempate cabíveis, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, com o objetivo de obter **condições mais vantajosas para a Administração**, observado o critério de julgamento adotado.

6.7.2. A negociação poderá abranger o preço, o percentual de desconto, os prazos, as condições comerciais ou outros aspectos da proposta passíveis de aperfeiçoamento, desde que não implique alteração do objeto ofertado, das especificações técnicas, das condições essenciais da contratação ou de outros elementos substanciais da proposta, nem comprometa a isonomia ou o julgamento objetivo.

6.7.3. A negociação será realizada por meio da **Plataforma BNC Compras**, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, de modo a assegurar a transparência, a publicidade e o registro das tratativas realizadas.

6.7.4. Não sendo obtida condição mais vantajosa por meio da negociação, permanecerão válidos os valores, os percentuais e as demais condições anteriormente ofertadas pelo licitante, desde que a proposta seja aceitável e atenda às exigências deste Edital e de seus Anexos.

6.7.5. Quando a proposta classificada em primeiro lugar permanecer acima do preço máximo, apresentar percentual de desconto inferior ao mínimo estabelecido, quando houver, ou descumprir outro limite de aceitabilidade previsto, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante e, caso a proposta permaneça inaceitável, promover sua desclassificação e **negociar com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida**, observadas as condições deste Edital.

6.7.6. Concluída a negociação, seu resultado será **registrado na Plataforma BNC Compras e incorporado aos autos do processo**, inclusive quando não houver alteração dos valores, dos percentuais ou das demais condições anteriormente ofertadas.

6.8. Proposta Final Readequada

6.8.1. Prazo para Apresentação

6.8.1.1. Concluída a negociação, quando houver, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para encaminhar, por meio da Plataforma BNC Compras, a **proposta final readequada ao resultado da etapa competitiva e da negociação**, no prazo de **2 (duas) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro.

6.8.1.2. O prazo poderá ser prorrogado, **uma única vez, por igual período**:

a) mediante solicitação justificada do licitante, apresentada antes do término do prazo originalmente concedido; ou

b) de ofício pelo Pregoeiro, quando constatado que o prazo não é suficiente para o envio da documentação exigida, mediante decisão fundamentada e desde que preservados a isonomia, a competitividade e o interesse público.

6.8.2. A proposta final readequada deverá ser apresentada **preferencialmente conforme o modelo constante do Anexo III deste Edital**, admitindo-se outro formato, inclusive o documento gerado automaticamente pela plataforma eletrônica utilizada para a realização do certame, desde que contenha as informações, declarações e demais elementos exigidos neste Edital e em seus Anexos.

6.8.3. A proposta final readequada consolidará os valores, os percentuais e as condições resultantes da etapa competitiva e da negociação, permanecendo vinculada aos elementos substanciais da proposta originalmente apresentada que não tenham sido legitimamente alterados durante o certame.

6.8.4. A proposta final readequada deverá conter, no mínimo:

a) identificação do licitante;

b) descrição do objeto ofertado, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos;

c) marca, fabricante, modelo, referência ou outras informações de identificação do objeto, quando exigidos;

d) quantidade, unidade de fornecimento e demais especificações pertinentes, quando aplicáveis;

e) valores unitários e totais, quando aplicáveis;

f) valor global, percentual de desconto ou outro elemento correspondente ao critério de julgamento adotado, quando aplicável;

g) prazo de validade da proposta;

h) demais informações, declarações e elementos exigidos neste Edital e em seus Anexos.

6.8.5. Limites da Readequação

6.8.5.1. A readequação não poderá implicar alteração do objeto ofertado, das especificações técnicas ou de outros elementos substanciais da proposta original, devendo limitar-se à incorporação dos valores, dos percentuais e das condições legitimamente resultantes da etapa competitiva e da negociação.

6.8.5.2. A marca, o fabricante, o modelo, o código ou a referência **não poderão ser substituídos na proposta final quando já tiverem sido informados na proposta inicial**, ressalvado o saneamento de erro material que não altere o produto efetivamente ofertado.

6.8.6. A readequação dos valores unitários deverá guardar compatibilidade com o valor final da proposta, observados os limites máximos de aceitabilidade estabelecidos para cada item, quando houver, vedada a distribuição desproporcional dos valores ou qualquer prática que comprometa a economicidade, o equilíbrio da contratação ou sua adequada execução.

6.8.7. Verificada a existência de erro material, formal ou aritmético, omissão ou outra inconsistência passível de saneamento, o Pregoeiro poderá promover diligência para que o licitante realize as correções ou preste os esclarecimentos necessários, desde que não haja **majoração do valor final, redução do percentual de desconto, alteração da substância da proposta ou modificação do objeto ofertado**.

6.8.8. A não apresentação da proposta final readequada no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ensejará a desclassificação da proposta, mediante decisão fundamentada, ressalvada ocorrência técnica ou circunstância excepcional devidamente comprovada que justifique a adoção das providências cabíveis sem comprometimento da isonomia.

6.9. Conclusão do Julgamento

6.9.1. Concluídos os procedimentos aplicáveis à fase de julgamento e verificado o atendimento da proposta às exigências estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, o Pregoeiro **declarará aceita a proposta do licitante classificado em primeiro lugar** e dará prosseguimento à fase de habilitação.

6.9.2. O resultado do julgamento e a ordem de classificação das propostas serão registrados na **Plataforma BNC Compras** e constarão da ata da sessão pública, integrando os autos do processo administrativo, observadas as funcionalidades da plataforma e as disposições da legislação aplicável.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Disposições Gerais sobre a Habilitação

7.1.1. Para fins de habilitação, serão verificados os documentos e as informações necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de executar o objeto da licitação, compreendendo a **habilitação jurídica, a qualificação técnica, a regularidade fiscal, social e trabalhista e a qualificação econômico-**

financeira, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021 e das exigências estabelecidas neste Edital.

7.1.2. Os documentos de habilitação serão exigidos e analisados somente em relação ao **licitante convocado após a conclusão da fase de julgamento**, observada a ordem de classificação, nos termos do art. 63, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em lei e neste Edital.

7.1.3. O envio, a disponibilização e a consulta dos documentos de habilitação observarão a forma, o momento e os procedimentos estabelecidos neste Edital e as funcionalidades da **Plataforma BNC Compras**, sem prejuízo das consultas a cadastros, sistemas ou bases oficiais e das diligências admitidas pela legislação aplicável.

7.1.4. Se o licitante for matriz, os documentos deverão estar emitidos em nome da matriz; se for filial, deverão estar emitidos em nome da filial, ressalvados os documentos que, por sua natureza, sejam comprovadamente emitidos somente em nome da matriz ou cuja validade e abrangência alcancem matriz e filiais.

7.1.5. Os documentos apresentados deverão comprovar o atendimento das condições de habilitação **no momento legalmente exigido**, observadas as hipóteses de diligência, saneamento, complementação de informações e atualização de documentos admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e por este Edital.

7.1.6. Quando o documento não contiver prazo de validade expressamente indicado, será observado eventual prazo estabelecido na legislação ou regulamentação específica e, inexistindo disposição própria, será considerado válido por **90 (noventa) dias contados da data de sua emissão**, desde que a natureza do documento comporte prazo de validade.

7.1.7. Os documentos de habilitação do licitante cuja documentação esteja sendo analisada serão disponibilizados aos demais participantes na forma e no momento admitidos pela **Plataforma BNC Compras** e pela legislação aplicável, assegurado o acesso às informações necessárias ao exercício de seus direitos, ressalvados os dados legalmente protegidos ou submetidos a restrição de acesso.

7.1.8. A apresentação de documentos e informações para fins de habilitação implica responsabilidade do licitante por sua **autenticidade, veracidade e correspondência com a situação efetivamente existente**, sem prejuízo das verificações, das consultas e das diligências realizadas pela Administração.

7.1.9. O não atendimento às condições de habilitação estabelecidas neste Edital, após observados, quando cabíveis, os procedimentos de diligência e saneamento admitidos pela legislação, implicará a **inabilitação do licitante mediante decisão fundamentada**, prosseguindo-se com a análise do licitante subsequente.

7.2. Habilitação Jurídica

7.2.1. A habilitação jurídica tem por finalidade demonstrar a capacidade do licitante de exercer direitos e assumir obrigações, limitando-se a documentação exigida à comprovação de sua existência jurídica e,

quando cabível, da autorização para o exercício da atividade a ser contratada, nos termos do art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2.2. Para fins de habilitação jurídica, deverão ser apresentados, **conforme a natureza jurídica do licitante**, os seguintes documentos:

7.2.2.1. empresário individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

7.2.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja autenticidade poderá ser verificada no sítio eletrônico oficial competente;

7.2.2.3. Sociedade Empresária ou Sociedade Limitada Unipessoal: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado das alterações posteriores ou da consolidação vigente e, quando cabível, do documento comprobatório de seus administradores.

7.2.2.4. Sociedade Empresária Estrangeira Autorizada a Funcionar no Brasil: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde estiver localizada sua filial, agência, sucursal ou estabelecimento, conforme a legislação aplicável.

7.2.2.5. Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

7.2.2.6. Filial, Sucursal ou Agência de Sociedade Simples ou Empresária: Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis do local onde opere, com averbação no registro da matriz, quando exigível.

7.2.2.7. Sociedade Cooperativa: Ata de fundação e estatuto social, acompanhados da ata da assembleia que os aprovou, devidamente arquivados na Junta Comercial ou inscritos no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além dos documentos exigidos pela legislação específica aplicável às sociedades cooperativas.

7.2.2.8. Associações, Fundações e Outras Pessoas Jurídicas Admitidas: Ato constitutivo ou estatuto devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores ou representantes legais e dos demais documentos correspondentes à respectiva natureza jurídica.

7.2.3. Quando a atividade objeto da contratação estiver sujeita a **autorização, licença, registro ou outro ato específico de órgão ou entidade competente como condição legal para seu exercício**, deverá ser apresentado o respectivo documento, quando exigível.

7.2.4. Os documentos de habilitação jurídica deverão estar acompanhados de **todas as alterações posteriores ou da respectiva consolidação vigente**, quando aplicável, de modo a permitir a identificação da situação jurídica atual do licitante e de seus administradores ou representantes.

7.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

7.3.1. A regularidade fiscal, social e trabalhista será aferida mediante a apresentação dos documentos exigidos nesta subcláusula, observadas as disposições do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, quando aplicável, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

7.3.2. Para fins de comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, serão exigidos:

7.3.2.1. Inscrição no CNPJ: Comprovante de inscrição ativa no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ**.

7.3.2.2. Cadastro de Contribuintes: Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação.

7.3.2.3. Fazenda Federal: Prova de regularidade perante a **Fazenda Federal**, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, abrangendo os tributos federais, a Dívida Ativa da União e as contribuições sociais incluídas na certidão.

7.3.2.4. Fazenda Estadual: Prova de regularidade perante a **Fazenda Estadual** do domicílio ou da sede do licitante, na forma da legislação aplicável.

7.3.2.5. Fazenda Municipal: Prova de regularidade perante a **Fazenda Municipal** do domicílio ou da sede do licitante, na forma da legislação aplicável.

7.3.2.6. Fundo de Garantia do Tempo de Serviço: Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS**, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

7.3.2.7. Justiça do Trabalho: Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de certidão positiva com efeitos de negativa.

7.3.2.8. Trabalho de Menores: Declaração de cumprimento do disposto no **art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal**, nos termos do art. 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3.3. Caso o licitante seja considerado **isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto da contratação**, deverá comprovar essa condição mediante declaração da Fazenda competente de seu domicílio ou sede ou por outro documento equivalente admitido pela legislação aplicável.

7.3.4. Os documentos poderão ser verificados diretamente pelo Pregoeiro em sítios eletrônicos, cadastros, sistemas ou bases de dados oficiais, quando disponíveis, devendo as informações obtidas ser registradas ou incorporadas aos autos, quando necessário.

7.3.5. A impossibilidade de obtenção ou confirmação de documento por meio eletrônico não afastará a possibilidade de sua apresentação pelo licitante, na forma e no prazo estabelecidos pelo Pregoeiro.

7.3.6. As Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas deverão apresentar **toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista**, mesmo que contenha alguma restrição, observado o tratamento previsto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

7.3.7. Havendo restrição na regularidade fiscal ou trabalhista **de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada beneficiária do tratamento legal**, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado do momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa.

7.3.8. A não regularização da documentação no prazo concedido implicará **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.3.9. Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativas para comprovação da regularidade fiscal, quando emitidas na forma da legislação aplicável.

7.4. Qualificação Técnica

7.4.1. Não será exigida a apresentação de atestados de capacidade técnico-operacional ou técnico-profissional para esta contratação, considerando que o objeto consiste no fornecimento de veículos cujas características e condições de aceitação estão objetivamente definidas no Termo de Referência e nas respectivas Folhas de Dados.

7.4.2. A ausência de exigência de atestados não dispensa o atendimento às especificações técnicas, às condições de regularização dos veículos e às obrigações de garantia, assistência técnica e revisões incluídas no fornecimento.

7.4.3. Os documentos técnicos destinados à comprovação da conformidade dos veículos ofertados serão apresentados e avaliados na fase de julgamento da proposta, conforme as condições e os prazos estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência.

7.4.4. O licitante convocado para a habilitação deverá apresentar a **Declaração de Disponibilidade de Assistência Técnica Autorizada, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital**, acompanhada de comprovação da condição da unidade indicada como autorizada pelo fabricante, observados os requisitos

estabelecidos no Termo de Referência, sem exigência de que o licitante seja concessionária ou revenda autorizada do fabricante.

7.5. Qualificação Econômico-Financeira

7.5.1. Disposições Gerais

7.5.1.1. A qualificação econômico-financeira tem por finalidade demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes da futura contratação, devendo ser comprovada de forma objetiva, por meio dos documentos e requisitos expressamente previstos neste Edital, observadas as disposições do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.5.2. Certidão Relativa à Falência ou à Insolvência Civil

7.5.2.1. Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, o licitante deverá apresentar **Certidão Negativa de feitos sobre falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou, quando aplicável em razão da natureza jurídica do licitante, **certidão negativa de insolvência civil**, expedida pelo distribuidor competente.

7.5.2.2. Caso a sede do licitante possua mais de um distribuidor competente, deverão ser apresentadas as certidões emitidas por todos eles, salvo se o documento apresentado declarar expressamente que abrange a totalidade dos registros existentes.

7.5.3. Recuperação Judicial ou Extrajudicial

7.5.3.1. A existência de processo de **recuperação judicial ou extrajudicial não implicará, por si só, a inabilitação do licitante**, devendo ser verificada, no caso concreto, sua aptidão econômico-financeira para o cumprimento das obrigações decorrentes da futura contratação.

7.5.3.2. O licitante que se encontrar em recuperação judicial ou extrajudicial deverá apresentar a certidão correspondente e os documentos judiciais pertinentes, inclusive, conforme o estágio do processo, a decisão que deferiu o processamento da recuperação, o plano de recuperação homologado ou outro documento hábil que permita à Administração avaliar, de forma objetiva e motivada, sua capacidade para executar o objeto.

7.5.4. Validade das Certidões

7.5.4.1. Quando a certidão exigida nesta Subseção não contiver prazo de validade expresso, será observado eventual prazo estabelecido na legislação ou regulamentação específica aplicável e, inexistindo disposição própria, será considerado válido o documento emitido há, **no máximo, 90 (noventa) dias**, contados da data de sua emissão.

7.5.5. Demonstrações Contábeis e Indicadores Econômico-Financeiros

7.5.5.1. O licitante deverá apresentar balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis, apresentados na forma da legislação aplicável.

7.5.5.2. Os documentos limitar-se-ão ao último exercício social no caso de pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação poderão substituir as demonstrações contábeis pelo balanço de abertura, nos termos dos arts. 65, § 1º, e 69, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.5.5.3. A situação econômico-financeira será avaliada mediante os seguintes índices, calculados para cada exercício exigível:

a) Liquidez Geral - LG:
LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

b) Liquidez Corrente - LC:
LC = Ativo Circulante ÷ Passivo Circulante;

c) Solvência Geral - SG:
SG = Ativo Total ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante).

7.5.5.4. Será exigido resultado igual ou superior a 1 (um) para cada índice. Quando o denominador for igual a zero, a situação será examinada pelo setor contábil competente, sem inabilitação automática por impossibilidade matemática de cálculo.

7.5.5.5. Não serão exigidos relação de compromissos assumidos, capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo como requisitos complementares de qualificação econômico-financeira.

7.5.6. Diligências Relativas à Qualificação Econômico-Financeira

7.5.6.1. A Administração poderá realizar diligências destinadas a verificar a autenticidade, a validade, a veracidade ou a suficiência dos documentos e das informações apresentados, inclusive mediante consulta aos órgãos emissores, aos sistemas oficiais ou a outras fontes idôneas de comprovação.

7.5.6.2. Os documentos complementares solicitados em diligência terão a finalidade de **esclarecer ou comprovar informações relativas a fatos existentes no momento legalmente exigido**, não sendo admitida sua utilização para criar posteriormente condição de habilitação que não tenha sido atendida no momento próprio, observados o art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021 e os demais dispositivos deste Edital relativos às diligências e ao saneamento da habilitação.

7.6. Declarações

7.6.1. Disposições Gerais

7.6.1.1. O licitante deverá prestar as declarações exigidas pela legislação e por este Edital, preferencialmente nos campos próprios da **Plataforma BNC Compras** ou, quando não disponíveis, mediante apresentação da **Declaração Unificada**, devidamente preenchida e assinada por seu representante legal ou procurador regularmente constituído.

7.6.1.2. As declarações deverão refletir a situação efetivamente existente no momento em que forem legalmente exigidas, respondendo o licitante por sua autenticidade, veracidade e exatidão.

7.6.2. Declaração Unificada

7.6.2.1. A Declaração Unificada, conforme modelo constante do **Anexo IV deste Edital**, deverá conter, naquilo que não estiver contemplado nos campos próprios da plataforma, as seguintes declarações:

a) que o licitante **cumpre os requisitos de habilitação** definidos neste Edital e que sua proposta está em conformidade com as exigências editalícias, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) que cumpre o disposto no **art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal**, não empregando menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

c) que cumpre as exigências legais de **reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas, quando aplicáveis;

d) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados submetidos a **trabalho degradante ou forçado**, observados os incisos III e IV do art. 1º e o inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

e) que não incorre nas hipóteses de impedimento à participação no certame ou à contratação previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital, comprometendo-se a comunicar imediatamente à Administração eventual fato superveniente que possa alterar essa condição;

f) que tem ciência e aceita integralmente as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, responsabilizando-se pelo cumprimento das obrigações assumidas no certame e, caso venha a ser contratado, das obrigações decorrentes da futura contratação;

g) que sua proposta econômica compreende a **integralidade dos custos necessários ao cumprimento dos direitos trabalhistas** assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da proposta, quando aplicáveis;

h) que os documentos, as declarações e as informações apresentados no certame são **autênticos, verdadeiros e correspondem à realidade dos fatos**, responsabilizando-se por seu conteúdo na forma da lei; e

i) que manterá, **durante toda a execução da contratação e, quando aplicável, durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, as condições exigidas para sua habilitação e para o cumprimento das obrigações assumidas, comunicando à Administração qualquer alteração relevante.

7.6.3. Declarações das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

7.6.3.1. O licitante que pretenda usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006 deverá declarar seu enquadramento como **Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada**, na forma exigida pela Plataforma BNC Compras e por este Edital, apresentando a **Declaração de Enquadramento** constante do **Anexo II deste Edital**, sem prejuízo da comprovação da condição declarada, quando solicitada.

7.6.3.2. Para obtenção dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, o licitante deverá declarar que, **no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte**, observado o art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.6.3.3. A Administração poderá verificar o enquadramento declarado e solicitar documentos ou esclarecimentos destinados a comprovar o atendimento dos requisitos legais necessários à fruição do tratamento diferenciado e favorecido.

7.6.3.4. Constatado o não atendimento aos requisitos legais de enquadramento **ou às condições legais para fruição dos benefícios**, o licitante não fará jus aos benefícios correspondentes e, quando se tratar de **item ou lote de participação exclusiva ou de cota reservada**, ficará impedido de prosseguir na respectiva disputa, sem prejuízo da apuração de eventual declaração falsa e da aplicação das medidas cabíveis.

7.6.4. Modelo de Declaração para Formalização & Assinatura do Instrumento Contratual

7.6.4.1. O licitante adjudicatário deverá apresentar, quando convocado pela Administração, a **Declaração para Formalização & Assinatura do Instrumento Contratual,** conforme modelo constante do **Anexo VI deste Edital,** contendo as informações necessárias à formalização do contrato ou de instrumento equivalente e, quando aplicável, da Ata de Registro de Preços.

7.6.4.2. A declaração deverá conter, conforme aplicável, a identificação e os dados de contato da empresa, os dados de seu representante legal, a indicação da pessoa responsável pela assinatura, os dados bancários e as demais informações administrativas necessárias à formalização da contratação.

7.6.5. Forma e Momento de Apresentação

7.6.5.1. As declarações relacionadas à participação no certame e à habilitação deverão ser prestadas na forma e no momento estabelecidos neste Edital e pela Plataforma BNC Compras, observada a fase procedimental a que se referirem.

7.6.5.2. As declarações que não estiverem contempladas em campos próprios da Plataforma BNC Compras poderão ser apresentadas em documento próprio do licitante, desde que contenham **todos os elementos e compromissos materiais exigidos**, não sendo obrigatória a reprodução exata dos modelos disponibilizados pela Administração.

7.6.6. A ausência, a omissão, o erro ou a irregularidade em declaração de natureza formal será analisada de acordo com sua natureza e seus efeitos no caso concreto, admitindo-se diligência ou saneamento quando juridicamente cabíveis, desde que não resulte na criação posterior de condição material que deveria estar satisfeita no momento legalmente exigido nem comprometa a isonomia, a competitividade ou o julgamento objetivo.

7.6.7. A constatação de declaração ou informação **materialmente falsa** apresentada pelo licitante no curso do procedimento sujeitará o responsável às consequências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais responsabilidades administrativas, civis e penais cabíveis.

7.7. Disposições Complementares Sobre A Habilitação

7.7.1. Quando admitida a participação de empresa estrangeira que não funcione no País, os documentos de habilitação poderão ser apresentados por meio de documentos equivalentes, inicialmente acompanhados de tradução simples, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação aplicável.

7.7.1.1. Caso a empresa estrangeira seja declarada vencedora, os documentos exigidos **para a assinatura da Ata de Registro de Preços, quando aplicável, do contrato ou de instrumento equivalente** deverão ser apresentados acompanhados de tradução por tradutor juramentado e devidamente apostilados ou consularizados, conforme a legislação aplicável.

7.7.2. Quando admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, a comprovação dos requisitos de habilitação observará as condições estabelecidas neste Edital e **as disposições do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

7.7.3. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados **em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração**, podendo sua autenticidade, validade e conteúdo ser verificados por meios físicos ou eletrônicos juridicamente idôneos, observadas as disposições deste Edital e da legislação aplicável.

7.7.4. O Pregoeiro poderá consultar sítios eletrônicos oficiais, cadastros, sistemas e bases de dados dos órgãos ou entidades competentes para verificar a autenticidade, a validade, a regularidade ou o conteúdo dos documentos e das informações apresentados, podendo os resultados das consultas ser utilizados para fins de habilitação, desde que **registrados ou incorporados aos autos do processo licitatório**.

7.7.5. Somente será exigida a apresentação de documento original não digital quando houver dúvida quanto à integridade do documento digital ou quando a legislação expressamente o exigir, **observadas as disposições legais sobre produção, apresentação e autenticação de documentos**.

7.7.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, **salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, para:**

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; ou
b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.7.6.1. Será admitida, em sede de diligência, a apresentação de documento não juntado inicialmente, quando destinado a **esclarecer ou comprovar condição de habilitação preexistente ao momento legalmente exigido**, desde que não resulte na constituição posterior de requisito ou condição material que não estivesse atendido naquele momento.

7.7.6.2. A diligência não poderá ser utilizada para permitir que o licitante constitua, adquira ou passe a preencher, posteriormente ao momento legalmente exigido, condição material de habilitação que não possuía, nem para promover alteração que comprometa a isonomia entre os licitantes, a vinculação ao Edital ou o julgamento objetivo.

7.7.7. O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, **registrada e acessível a todos os licitantes**, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação, quando cabível.

7.7.8. Quando necessária à adequada análise da habilitação, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante esclarecimentos, informações ou documentos destinados às finalidades admitidas nesta Subseção, fixando prazo razoável para atendimento, considerada a natureza e a complexidade da diligência, observadas a isonomia, a razoabilidade e as demais disposições deste Edital.

7.7.9. O prazo concedido e a solicitação de diligência serão comunicados por meio da plataforma eletrônica, cabendo ao licitante acompanhar o certame e apresentar tempestivamente os esclarecimentos, as informações ou os documentos solicitados.

7.7.10. Caso o licitante classificado em primeiro lugar não atenda às exigências de habilitação, após realizadas, quando cabíveis, as diligências e os procedimentos de saneamento admitidos pela legislação e por este Edital, será declarado inabilitado, mediante decisão fundamentada, e o Pregoeiro **examinará a proposta e, se aceita, a documentação de habilitação do licitante subsequente**, observada a ordem de classificação, aplicando-se sucessivamente os procedimentos pertinentes até a identificação de licitante que atenda às condições estabelecidas neste Edital.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Manifestação de Intenção de Recorrer

8.1.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e **aberta a fase recursal pelo Pregoeiro**, qualquer licitante poderá manifestar **imediatamente** sua intenção de recorrer, em campo próprio da **Plataforma BNC Compras**, no prazo de **30 (trinta) minutos**, contado da abertura da fase recursal no sistema eletrônico, **sob pena de preclusão**, nos termos do art. 165, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.2. A manifestação da intenção de recorrer deverá indicar, de forma clara, **a decisão que se pretende impugnar e, quando aplicável, o(s) item(ns) ou lote(s) a que se refere**, observadas as funcionalidades disponibilizadas pela Plataforma BNC Compras, **não sendo exigida, nesse momento, a apresentação integral das razões recursais**.

8.1.3. A ausência de manifestação da intenção de recorrer no prazo estabelecido, **quanto aos atos de julgamento das propostas e de habilitação ou inabilitação**, importará na preclusão do direito de recorrer quanto a esses atos, nos termos do art. 165, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.4. Manifestada tempestivamente a intenção de recorrer, o recorrente deverá apresentar as razões do recurso, exclusivamente por meio da **Plataforma BNC Compras**, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da data da intimação ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, sendo a apreciação dos recursos relativos ao julgamento das propostas e à habilitação ou inabilitação realizada em fase única, nos termos do art. 165, § 1º, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.5. Os demais licitantes serão intimados para apresentar contrarrazões, exclusivamente por meio da **Plataforma BNC Compras**, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, **assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses**, nos termos do art. 165, §§ 4º e 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.6. As razões recursais deverão conter elementos suficientes à identificação da decisão impugnada, à compreensão dos fatos e fundamentos apresentados e à identificação da providência pretendida pelo recorrente, podendo a Administração solicitar esclarecimentos ou promover diligência quanto a aspectos formais ou de representação, **quando necessários e juridicamente admissíveis, vedado o formalismo excessivo que impeça injustificadamente a apreciação do recurso**.

8.2. Cabimento dos Recursos

8.2.1. Caberá recurso administrativo, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado na forma do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, em face dos atos recorríveis aplicáveis ao presente procedimento licitatório, especialmente:

a) do julgamento das propostas;

b) da habilitação ou inabilitação de licitante;

c) da anulação ou revogação da licitação.

8.2.2. O recurso deverá ser **devidamente fundamentado e guardar pertinência com o ato ou a decisão impugnada**, devendo o recorrente expor os fatos, os fundamentos e a providência pretendida.

8.2.3. O recurso não será conhecido quando:

a) for apresentado fora do prazo legal;

b) for interposto por parte ilegítima ou sem interesse recursal;

c) não guardar pertinência com o ato ou a decisão impugnada; ou

d) não atender a pressuposto de admissibilidade previsto na legislação aplicável, desde que eventual vício formal sanável tenha sido previamente oportunizado para regularização, quando juridicamente cabível.

8.2.4. O procedimento recursal relativo aos atos do certame observará o disposto nos arts. **165 e 168 da Lei Federal nº 14.133/2021**, sem prejuízo das regras específicas relativas aos recursos em matéria sancionatória previstas em cláusula própria deste Edital.

8.2.5. Caberá pedido de reconsideração, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da data da intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico, nos termos do art. 165, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. Prazos e Preclusão

8.3.1. Os prazos recursais previstos neste Edital serão contados na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, **excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o dia do vencimento**, sendo computados somente os dias em que houver expediente administrativo no órgão ou entidade competente, quando o prazo for estabelecido em dias úteis.

8.3.2. Considerar-se-á **prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte** se o vencimento ocorrer em dia em que não houver expediente, se o expediente for encerrado antes da hora normal ou se houver indisponibilidade da comunicação eletrônica, nos termos do art. 183, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3.3. A ausência de manifestação tempestiva da intenção de recorrer, nas hipóteses em que esta seja exigida, importará na preclusão do direito de recorrer quanto aos respectivos atos, observado o disposto no art. 165, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3.4. A não apresentação das razões recursais ou das contrarrazões nos respectivos prazos produzirá os efeitos previstos na legislação aplicável, não sendo admitida sua apresentação intempestiva, ressalvadas as hipóteses legalmente reconhecidas de prorrogação ou suspensão do prazo. A ausência de contrarrazões não impedirá o conhecimento e o julgamento do recurso.

8.4. Encaminhamento e Julgamento dos Recursos

8.4.1. Os recursos administrativos deverão ser interpostos **exclusivamente por meio da Plataforma BNC Compras**, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos, os procedimentos e as demais condições estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável.

8.4.2. O recurso será dirigido à autoridade que tiver praticado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, encaminhará o recurso, com a sua motivação, à autoridade superior, nos termos do art. 165, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4.3. Recebido o recurso pela autoridade superior, esta deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos, nos termos do art. 165, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4.4. A decisão sobre o recurso deverá ser **expressamente motivada**, com a apreciação das questões relevantes suscitadas nas razões recursais e nas contrarrazões eventualmente apresentadas, devendo ser registrada nos autos do processo e disponibilizada aos interessados por meio da **Plataforma BNC Compras**, observadas as demais formas de publicidade legalmente aplicáveis.

8.4.5. O julgamento do recurso observará os limites do ato ou da decisão impugnada, sem prejuízo da apreciação das questões necessárias à adequada solução da controvérsia e à preservação da legalidade do procedimento.

8.4.6. A autoridade competente poderá determinar a realização de diligências e solicitar manifestações técnicas, contábeis ou de outras áreas competentes, quando necessárias à adequada instrução e decisão do recurso, sendo auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias, observado o disposto no art. 168, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.5. Efeitos dos Recursos

8.5.1. O recurso administrativo e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.5.2. O efeito suspensivo alcançará o ato ou a decisão recorrida e os atos subsequentes que deles dependam diretamente, podendo o procedimento prosseguir quanto aos atos autônomos que não sejam afetados pelo objeto do recurso, desde que seu prosseguimento não prejudique a apreciação do recurso nem comprometa a utilidade da decisão final.

8.5.3. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, observado o disposto no art. 165, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.6. Acesso aos Autos do Processo

8.6.1. Será assegurada aos licitantes **vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses**, especialmente durante a fase recursal, nos termos do art. 165, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.6.2. O acesso aos autos e aos documentos necessários ao exercício do direito de recurso será assegurado pelos meios disponibilizados pela Administração, **preferencialmente por meio eletrônico**, observadas as funcionalidades da **Plataforma BNC Compras** e dos demais sistemas oficiais utilizados no procedimento.

8.6.3. Quando os elementos indispensáveis à defesa dos interesses do licitante não estiverem disponíveis diretamente na Plataforma BNC Compras ou nos demais meios eletrônicos utilizados no certame, **o acesso será assegurado mediante solicitação à Administração**, pelos meios por ela disponibilizados, de forma a preservar o efetivo exercício do contraditório e da ampla defesa.

8.6.4. A disponibilização e o acesso aos autos observarão a legislação aplicável, especialmente as normas relativas à publicidade, transparência, acesso à informação, proteção de dados pessoais e resguardo das informações protegidas por sigilo legal, assegurado o acesso aos elementos indispensáveis à defesa dos interesses do licitante.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Disposições Gerais

9.1.1. O licitante, o adjudicatário, o fornecedor registrado ou o contratado que praticar qualquer das infrações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, relacionadas ao descumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital ou nos demais instrumentos da contratação, ficará sujeito às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal e da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração.

9.1.2. As disposições desta cláusula aplicam-se às condutas praticadas durante:

a) o procedimento licitatório;
b) a apresentação, o julgamento e a negociação das propostas;
c) a habilitação;
d) a convocação e a formalização da Ata de Registro de Preços, do contrato ou de outro instrumento equivalente;
e) a vigência e o cumprimento dos compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
f) a execução das contratações decorrentes; e
g) o cumprimento das obrigações de garantia, assistência técnica e demais obrigações posteriores à entrega ou à execução do objeto.

9.1.3. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.1.4. Nenhuma sanção será aplicada sem a instauração do procedimento administrativo cabível, assegurados ao interessado o contraditório e a ampla defesa, observadas as disposições dos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

9.1.5. A aplicação de sanção administrativa não afasta a adoção das seguintes providências, **quando cabíveis e observados seus respectivos pressupostos legais**:

a) a obrigação de reparar os prejuízos causados;
b) a cobrança de multas e demais valores devidos;
c) o cancelamento do registro do fornecedor ou dos preços registrados, quando cabível;
d) a extinção da contratação;
e) a adoção de outras medidas administrativas legalmente admitidas; e
f) a comunicação dos fatos às autoridades competentes, quando houver indícios de ilícito civil, penal ou de ato lesivo à Administração Pública.

9.1.6. O cancelamento do registro do fornecedor ou dos preços registrados **não se confunde com sanção administrativa**, podendo ocorrer isoladamente ou em conjunto com a aplicação das penalidades cabíveis, conforme a natureza da ocorrência e a legislação aplicável.

9.1.7. As disposições relacionadas à Ata de Registro de Preços, ao fornecedor registrado, ao cancelamento do registro e às contratações dela decorrentes serão aplicáveis **exclusivamente quando o procedimento adotar o Sistema de Registro de Preços**, não produzindo efeitos nas licitações que não utilizarem esse sistema.

9.2. Infrações Administrativas

9.2.1. Constitui infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a prática, pelo licitante, adjudicatário, fornecedor registrado ou contratado, das seguintes condutas:

a) dar causa à inexecução parcial da contratação;
b) dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total da contratação;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o procedimento licitatório;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato, não assinar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o procedimento licitatório ou prestar declaração falsa durante a licitação, a vigência da Ata de Registro de Preços ou a execução da contratação;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

9.2.2. Para fins de aplicação desta cláusula, também poderão caracterizar **as infrações administrativas legalmente previstas**, conforme o enquadramento jurídico e as circunstâncias do caso concreto:

a) recusar-se injustificadamente a assinar ou receber a Ata de Registro de Preços, o contrato, a Nota de Empenho, a Ordem de Serviço, a Autorização de Fornecimento ou outro instrumento equivalente;

b) deixar de atender à convocação ou solicitação da Administração no prazo estabelecido;

c) descumprir prazos, especificações, quantitativos, obrigações ou condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou nos demais instrumentos da contratação;

d) entregar bens, executar serviços ou cumprir obrigações em desconformidade com as especificações e condições exigidas;

e) recusar-se ou deixar de corrigir, substituir, reparar, refazer ou complementar o objeto quando determinado pela Administração;

f) descumprir as obrigações relativas à garantia ou à assistência técnica;

g) paralisar ou abandonar a execução sem motivo justificado;

h) causar prejuízo à Administração ou comprometer a continuidade ou a qualidade dos serviços públicos; ou

i) praticar qualquer outra conduta que se enquadre nas infrações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2.3. As condutas descritas como exemplos de descumprimento das obrigações possuem caráter exemplificativo e **deverão ser enquadradas em uma das infrações legalmente previstas**, mediante análise das circunstâncias concretas e decisão motivada da Administração.

9.2.4. A apuração da infração considerará a conduta efetivamente praticada, o elemento subjetivo, quando exigido, o resultado produzido e o nexo entre a atuação do responsável e a irregularidade constatada, **vedada a responsabilização automática ou sem a devida individualização da conduta**.

9.3. Sanções Administrativas Aplicáveis

9.3.1. Pela prática das infrações administrativas previstas neste Edital, a Administração poderá aplicar, mediante procedimento devidamente instruído, as seguintes sanções, isoladamente, ressalvada a possibilidade de cumulação da multa com as demais penalidades, quando legalmente admitida:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3.2. A sanção de multa poderá ser aplicada **cumulativamente** com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, observados a natureza da infração e os critérios de dosimetria.

9.3.3. Na escolha e na dosimetria da sanção serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos causados à Administração;
e) a vantagem auferida ou pretendida pelo infrator, quando identificável;
f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
g) os antecedentes do infrator perante a Administração; e
h) a proporcionalidade entre a conduta praticada e a sanção aplicada.

9.3.4. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula **não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração**, nem impede a adoção das medidas necessárias à cobrança dos valores devidos, à extinção da contratação ou ao cancelamento do registro, quando cabíveis.

9.3.5. As sanções serão aplicadas pela autoridade competente, observadas as competências, os procedimentos, os prazos e as garantias estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

9.3.6. Quando a conduta puder caracterizar mais de uma infração, a Administração realizará o adequado enquadramento jurídico dos fatos, **vedada a aplicação de sanções distintas pelo mesmo fundamento fático quando isso representar dupla punição pela mesma conduta**, sem prejuízo da consideração de infrações autônomas devidamente caracterizadas e da cumulação da multa com outra sanção, quando legalmente admitida.

9.4. Advertência

9.4.1. A sanção de advertência será aplicada **exclusivamente quando o contratado der causa à inexecução parcial da contratação**, desde que a conduta não justifique a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4.2. A advertência será **formalizada por escrito** e deverá indicar a conduta irregular, as obrigações descumpridas e, quando cabível, as providências necessárias à correção da ocorrência e à prevenção de novas irregularidades.

9.4.3. A aplicação da advertência não afasta a obrigação de corrigir, substituir, reparar, refazer ou complementar o objeto, nem a responsabilidade pela reparação dos danos eventualmente causados à Administração.

9.4.4. A reincidência em conduta anteriormente objeto de advertência poderá ser considerada **circunstância agravante na apuração de nova infração**, observados o contraditório, a ampla defesa e os critérios de dosimetria aplicáveis.

9.5. Multas

9.5.1. A sanção de multa poderá ser aplicada ao licitante, ao adjudicatário, ao fornecedor registrado ou ao contratado, conforme a natureza da infração, observados **os arts. 156, § 3º, e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

9.5.1.1. A multa, calculada na forma deste Edital ou do contrato, não poderá ser inferior a **0,5% (cinco décimos por cento)** nem superior a **30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta** e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5.2. Multa Moratória

9.5.2.1. O atraso injustificado no cumprimento de prazo estabelecido no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em instrumento equivalente sujeitará o responsável à **multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso**, calculada sobre o **valor da obrigação em atraso**, limitada a **15% (quinze por cento) dessa base de cálculo**.

9.5.2.2. A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, observados os respectivos pressupostos legais.

9.5.2.3. O atraso superior a **30 (trinta) dias**, ou o esgotamento do prazo fixado pela Administração para regularização, poderá caracterizar inexecução parcial ou total da obrigação, conforme as circunstâncias do caso concreto.

9.5.2.4. A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rejeite o cumprimento tardio da obrigação quando este se tornar inútil ou incompatível com a finalidade da contratação.

9.5.3. Multa Compensatória

9.5.3.1. Observados os limites legais e os critérios de dosimetria, poderão ser aplicadas as seguintes multas compensatórias:

a) **5% (cinco por cento)** sobre o valor da contratação correspondente ao item ou lote afetado, quando o licitante deixar de entregar documentação exigida, não mantiver sua proposta ou deixar de atender à

convocação da Administração, sem motivo justificado, ressalvada a recusa à formalização da contratação, sujeita à multa específica;

b) **10% (dez por cento)** sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial da contratação que não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) **20% (vinte por cento)** sobre o valor da parcela inadimplida, quando a inexecução parcial causar grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

d) **20% (vinte por cento)** sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total;

e) **10% (dez por cento)** sobre o valor da contratação correspondente ao item ou lote adjudicado ou da obrigação de fornecimento regularmente convocada, quando o adjudicatário ou o fornecedor registrado se recusar injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços, o contrato ou outro instrumento equivalente ou a receber o instrumento equivalente regularmente expedido pela Administração; e

f) **20% (vinte por cento)** sobre o valor da contratação correspondente ao item ou lote afetado, quando houver apresentação de declaração ou documentação falsa, fraude, comportamento inidôneo, prática de ato destinado a frustrar os objetivos da licitação ou prática de ato lesivo previsto na Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

9.5.4. Disposições Aplicáveis às Multas

9.5.4.1. Na definição da base de cálculo, será considerado o valor correspondente ao item, lote, obrigação, parcela ou contratação diretamente afetada pela infração, conforme a natureza e a extensão da conduta, **observados os limites mínimo e máximo estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e vedada a adoção de base desproporcional ao inadimplemento apurado**.

9.5.4.2. As multas moratória e compensatória poderão ser aplicadas cumulativamente quando decorrerem de **fatos geradores distintos**, mediante decisão fundamentada, vedada a dupla penalização pela mesma conduta. **Na conversão da multa moratória em compensatória, será deduzido o valor já recolhido ou descontado pelo mesmo fato.**

9.5.4.3. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos, da garantia contratual, quando houver, ou de outros créditos do responsável perante a Administração, **observados o devido processo administrativo e os efeitos suspensivos dos recursos legalmente previstos**.

9.5.4.4. Não sendo possível o desconto, o responsável será notificado para recolher o valor devido no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado do recebimento da notificação, sem prejuízo da cobrança administrativa ou judicial.

9.5.4.5. A aplicação da multa **não afasta a obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração**, inclusive quando o prejuízo apurado superar o valor da penalidade aplicada.

9.6. Impedimento de Licitar e Contratar

9.6.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas que envolvam:

a) inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) inexecução total da contratação;

c) ausência de entrega da documentação exigida para a licitação;

d) não manutenção da proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) recusa em celebrar o contrato, assinar a Ata de Registro de Preços ou entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta; ou

f) retardamento injustificado da execução ou da entrega do objeto.

9.6.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada às infrações indicadas nesta subseção **quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave**, observadas a natureza da conduta e as circunstâncias do caso concreto.

9.6.3. O impedimento impossibilitará o responsável de licitar ou contratar no âmbito da **Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção**, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**.

9.6.4. A duração da sanção será definida mediante decisão motivada, observadas a gravidade da conduta, as consequências da infração, os prejuízos causados, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os antecedentes do responsável e os demais critérios de dosimetria previstos neste Edital e na legislação aplicável.

9.6.5. A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ocorrer **cumulativamente com a multa**, quando cabível, sem prejuízo da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração.

9.6.6. A sanção será precedida do **processo de responsabilização previsto na Lei Federal nº 14.133/2021**, assegurados ao responsável o contraditório e a ampla defesa.

9.7. Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar

9.7.1. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a licitação ou prestar declaração falsa durante o procedimento licitatório, a vigência da Ata de Registro de Preços ou a execução da contratação;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013; ou

f) praticar uma das infrações previstas nos incisos II a VII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 quando, em razão de sua gravidade e das circunstâncias do caso concreto, **a sanção de impedimento de licitar e contratar se mostrar insuficiente**.

9.7.2. A declaração de inidoneidade impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da **Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos**, pelo prazo mínimo de **3 (três) anos** e máximo de **6 (seis) anos**.

9.7.3. A duração da sanção será definida mediante decisão motivada, observadas a gravidade da conduta, as consequências da infração, os prejuízos causados, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os antecedentes do responsável e os demais critérios de dosimetria aplicáveis.

9.7.4. A sanção será aplicada pela autoridade competente definida na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável, **precedida de análise jurídica e do correspondente processo de responsabilização**.

9.7.5. A aplicação da declaração de inidoneidade poderá ocorrer **cumulativamente com a multa**, quando cabível, sem prejuízo da reparação integral dos danos causados à Administração.

9.7.6. A declaração de inidoneidade permanecerá vigente durante o prazo estabelecido na decisão administrativa, sem prejuízo da possibilidade de reabilitação do responsável, desde que atendidos os requisitos previstos na legislação aplicável.

9.8. Processo de Responsabilização e Defesa

9.8.1. A aplicação das sanções administrativas será precedida de procedimento devidamente instruído, no qual serão assegurados ao interessado **o contraditório e a ampla defesa**, observados a Lei Federal nº 14.133/2021, a regulamentação aplicável e as disposições deste Edital.

9.8.2. Na hipótese de aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.8.3. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar dependerá da instauração de **processo de responsabilização**, conduzido por comissão composta na forma estabelecida no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.8.4. Instaurado o processo de responsabilização, o interessado será intimado para apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação.

9.8.5. Quando deferida a produção de novas provas ou juntadas provas consideradas indispensáveis pela comissão, o interessado poderá apresentar alegações finais no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da respectiva intimação.

9.8.6. Serão indeferidas, mediante decisão fundamentada, as provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

9.8.7. A comissão responsável poderá realizar diligências, solicitar documentos, informações e esclarecimentos, promover oitivas e adotar as demais providências necessárias à adequada apuração dos fatos.

9.8.8. Concluída a instrução, será elaborado **relatório fundamentado** contendo a descrição dos fatos, as provas analisadas, o enquadramento jurídico, a avaliação das circunstâncias relevantes e a proposta de arquivamento ou de aplicação da sanção cabível.

9.8.9. A decisão será proferida pela autoridade competente e deverá ser **expressamente motivada**, com indicação dos fatos, dos fundamentos jurídicos, da sanção aplicada, de sua duração ou valor e dos critérios de dosimetria considerados.

9.8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013 serão **apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos**, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na legislação aplicável.

9.9. Recursos Administrativos e Pedido de Reconsideração

9.9.1. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso administrativo no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação.

9.9.2. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão, que, se não a reconsiderar no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos, nos termos do art. 166, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.9.3. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá exclusivamente pedido de reconsideração no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação.

9.9.4. O pedido de reconsideração será decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.

9.9.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão **efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente**, nos termos do art. 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.9.6. A autoridade competente poderá solicitar manifestação técnica ou jurídica e determinar a realização de diligências necessárias à adequada análise do recurso ou do pedido de reconsideração.

9.9.7. A decisão deverá ser motivada e será comunicada ao interessado pelos meios oficialmente adotados pela Administração, considerando-se encerrada a instância administrativa após o julgamento definitivo, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

9.10. Prescrição

9.10.1. A pretensão de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar prescreverá em **5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração**, nos termos do art. 158, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.10.2. O prazo prescricional será:

a) interrompido pela instauração do processo de responsabilização;
b) suspenso pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei Federal nº 12.846/2013; ou
c) suspenso por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

9.10.3. Interrompida a prescrição pela instauração do processo de responsabilização, o prazo recomeçará a correr integralmente a partir do ato interruptivo, observadas as disposições legais aplicáveis.

9.10.4. A Administração deverá promover a apuração das infrações e a condução dos processos de responsabilização de forma tempestiva, observados os princípios da legalidade, da segurança jurídica, da eficiência, do contraditório e da ampla defesa.

9.11. Desconsideração da Personalidade Jurídica

9.11.1. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada quando utilizada com **abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática das infrações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial**.

9.11.2. Na hipótese de desconsideração da personalidade jurídica, **todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos** aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados os requisitos estabelecidos no art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.11.3. A extensão dos efeitos dependerá da comprovação do abuso de direito, da utilização indevida da personalidade jurídica ou da confusão patrimonial, conforme o caso, assegurados aos envolvidos **o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia**.

9.11.4. A desconsideração da personalidade jurídica será declarada mediante **decisão motivada da autoridade competente**, com a identificação dos fatos, das provas e das pessoas físicas ou jurídicas alcançadas pelos efeitos da sanção.

9.12. Registro e Publicidade das Sanções

9.12.1. As sanções aplicadas serão registradas e divulgadas nos cadastros e sistemas oficiais exigidos pela legislação, observados a natureza da penalidade, seu âmbito de abrangência e o respectivo período de vigência.

9.12.2. A Administração deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade:

a) no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
b) no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP; e
c) nos demais cadastros, portais e sistemas exigidos pela legislação ou pela regulamentação aplicável.

9.12.3. As informações deverão ser encaminhadas aos cadastros competentes no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção**, observadas as disposições do art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.12.4. O registro deverá identificar, conforme aplicável, o sancionado, a infração praticada, a sanção aplicada, seu fundamento legal, a autoridade responsável, o prazo de vigência e as datas de início e término de seus efeitos, **informando eventual suspensão de seus efeitos decorrente de recurso ou pedido de reconsideração**.

9.12.5. Encerrado o prazo da sanção ou ocorrendo sua anulação, revogação, suspensão ou alteração, a Administração promoverá a correspondente atualização nos cadastros e sistemas oficiais.

9.12.6. A publicidade e o tratamento das informações observarão a legislação aplicável, inclusive as regras relativas à proteção de dados pessoais e ao acesso à informação.

9.13. Reabilitação

9.13.1. Será admitida a reabilitação do sancionado perante a autoridade que aplicou a penalidade, desde que sejam atendidos, **cumulativamente**, os seguintes requisitos:

a) reparação integral dos danos causados à Administração;
b) pagamento da multa aplicada;
c) transcurso do prazo mínimo de **1 (um) ano** da aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar ou de **3 (três) anos** da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
d) cumprimento das condições de reabilitação estabelecidas no ato punitivo; e
e) **análise jurídica prévia**, com manifestação conclusiva quanto ao atendimento dos requisitos necessários à reabilitação.

9.13.2. Quando a sanção decorrer da apresentação de declaração ou documentação falsa ou da prestação de declaração falsa, ou da prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013, a reabilitação ficará condicionada também à **implantação ou ao aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável**, nos termos do parágrafo único do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.13.3. O pedido de reabilitação deverá ser apresentado pelo interessado e instruído com os documentos necessários à comprovação do atendimento de todos os requisitos legais e das condições estabelecidas no ato sancionador.

9.13.4. A concessão da reabilitação dependerá de **decisão motivada da autoridade competente** e produzirá efeitos a partir de sua formalização, não afastando eventuais responsabilidades civis ou penais nem outras obrigações legalmente constituídas.

9.13.5. Concedida a reabilitação, a Administração promoverá a atualização dos registros nos cadastros e sistemas oficiais aplicáveis.

9.14. Disposições Complementares

9.14.1. A aplicação das sanções previstas neste Edital será realizada sem prejuízo das medidas destinadas ao recebimento, à correção ou à substituição do objeto, à cobrança de valores devidos, à execução da garantia contratual, à extinção da contratação e ao cancelamento do registro do fornecedor ou dos preços registrados, **quando cabíveis**.

9.14.2. As infrações praticadas durante a execução serão comunicadas ao gestor da contratação, à autoridade competente e aos demais setores responsáveis pela adoção das providências administrativas, financeiras, jurídicas ou de controle pertinentes.

9.14.3. Havendo indícios da prática de ilícito civil, penal, ato de improbidade administrativa ou ato lesivo previsto na Lei Federal nº 12.846/2013, os fatos serão encaminhados às autoridades competentes, sem prejuízo da continuidade da apuração administrativa.

9.14.4. As sanções aplicadas e seus efeitos observarão o âmbito de abrangência estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021, **vedada a ampliação dos efeitos da penalidade além dos limites legalmente previstos**.

9.14.5. Os casos omissos relacionados às infrações e sanções administrativas serão decididos pela Administração mediante **decisão fundamentada**, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021, a regulamentação aplicável, este Edital, o Termo de Referência e os instrumentos da contratação.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Legitimidade e Prazo

10.1.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital **por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021** ou para solicitar esclarecimentos **sobre os seus termos**, nos termos do art. 164 da referida Lei.

10.1.2. A impugnação ao Edital e o pedido de esclarecimento deverão ser apresentados **até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame**, observado o disposto no art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.3. A apresentação de impugnação ou de pedido de esclarecimento não impedirá a participação do interessado no certame, desde que atendidas as demais condições estabelecidas neste Edital.

10.2. Forma e Meios de Apresentação

10.2.1. A impugnação ao Edital deverá ser apresentada **exclusivamente por meio eletrônico, por intermédio da Plataforma BNC Compras**, disponível no endereço eletrônico **www.bnc.org.br**, não sendo admitido, para essa finalidade, o encaminhamento por correio eletrônico (e-mail) ou por outro meio diverso daquele expressamente previsto.

10.2.2. Os pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados por meio eletrônico:

a) por intermédio da **Plataforma BNC Compras**, disponível no endereço eletrônico **www.bnc.org.br**; ou
b) por meio do endereço eletrônico oficial do Município: **licitacao@campobonito.pr.gov.br**.

10.2.3. Para fins de aferição da tempestividade, considerar-se-ão a data e o horário do efetivo registro na plataforma ou do recebimento no endereço eletrônico oficial, conforme o meio de apresentação admitido neste Edital.

10.2.4. Caberá ao interessado assegurar o efetivo envio da impugnação ou do pedido de esclarecimento dentro do prazo estabelecido neste Edital, responsabilizando-se por falhas de transmissão, erros de encaminhamento ou outras ocorrências relacionadas aos meios por ele utilizados, ressalvadas as hipóteses de indisponibilidade comprovada dos sistemas ou canais oficiais disponibilizados pela Administração.

10.3. Prazos e Respostas

10.3.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será **divulgada no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame**, nos termos do parágrafo único do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3.2. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas na **Plataforma BNC Compras e no sítio eletrônico oficial do Município**, de forma a assegurar sua publicidade e acesso aos interessados.

10.3.3. A apresentação de impugnação ou de pedido de esclarecimento **não implicará, por si só, a suspensão do certame**, sem prejuízo da adoção, pela Administração, das medidas necessárias quando o conteúdo apresentado evidenciar a necessidade de alteração do Edital, suspensão da sessão ou prática de outro ato destinado à preservação da legalidade do procedimento.

10.3.4. Eventuais modificações no Edital implicarão **nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial e o cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais**, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas, nos termos do art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4. Decisões e Efeitos

10.4.1. O acolhimento da impugnação implicará a adoção das medidas necessárias ao saneamento da irregularidade reconhecida, inclusive mediante alteração do Edital, quando cabível, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações integram as condições do certame quanto às interpretações e orientações nelas expressamente consignadas, vinculando a Administração e os licitantes, vedada sua utilização para promover alteração material do Edital sem a observância do procedimento previsto no art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Forma de Formalização

11.1.1. Após a homologação do procedimento licitatório, o adjudicatário será convocado para celebrar contrato administrativo, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na proposta aceita e na **Minuta do Contrato - Anexo VII deste Edital**.

11.1.2. A Nota de Empenho, a Autorização de Fornecimento - AF ou outro documento de autorização da execução não substituirão o contrato administrativo nesta contratação.

11.2. Convocação e Assinatura do Contrato

11.2.1. Homologado o resultado da licitação, a Administração convocará regularmente o adjudicatário para assinar o termo de contrato no prazo de **5 (cinco) dias úteis,** contado do recebimento da convocação, e nas condições estabelecidas neste Edital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.2.3. Para a assinatura do contrato, o adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Antes de formalizar o contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, nos termos do art. 91, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2.4. O contrato poderá ser assinado por meio físico ou eletrônico, inclusive mediante assinatura digital, conforme os procedimentos adotados pela Administração e a legislação aplicável.

11.2.5. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, nos termos do art. 90, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos das condições propostas pelo adjudicatário, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.2.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, quando houver, nos termos do art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Essa regra não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do art. 90, § 4º, inciso I, da referida Lei.

11.2.8. A convocação para assinatura do contrato será realizada por meio da Plataforma BNC Compras, por correio eletrônico ou por outro meio oficial de comunicação adotado pela Administração, utilizando-se os dados informados pelo licitante no certame, cabendo-lhe mantê-los atualizados e acompanhar as comunicações relativas ao procedimento.

11.3. Vigência do Contrato

11.3.1. O prazo de vigência do contrato será aquele estabelecido no Termo de Referência e na Minuta do Contrato - Anexo a este Edital, observadas as disposições do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3.2. Na contratação que previr a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3.3. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3.4. O término da vigência contratual não afastará o cumprimento das obrigações de garantia, assistência técnica e demais obrigações que, por sua natureza, permaneçam exigíveis nos respectivos prazos, conforme estabelecido no Termo de Referência e no contrato.

11.4. Execução do Objeto

11.4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos do art. 115 da referida Lei.

11.4.2. A execução do objeto observará as condições, os prazos, os locais e os procedimentos estabelecidos no Termo de Referência e na minuta contratual, anexos deste Edital, bem como na proposta aceita e no contrato.

11.5. Manutenção das Condições de Habilitação e Qualificação

11.5.1. A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.5.2. A Administração poderá verificar a manutenção das condições exigidas, inclusive mediante consulta aos cadastros, sistemas e sítios eletrônicos oficiais dos órgãos competentes.

11.5.3. Constatada irregularidade ou perda superveniente de condição exigida, **a contratada será notificada para prestar esclarecimentos e, quando juridicamente cabível, regularizar a situação**, sem prejuízo da adoção das medidas previstas neste Edital, no contrato e na legislação aplicável.

11.5.4. A ausência de regularização ou a constatação de situação que impeça a manutenção do vínculo poderá ensejar, **assegurados o contraditório e a ampla defesa**, a extinção da contratação e a aplicação das sanções cabíveis, conforme a natureza da irregularidade e a legislação aplicável.

11.6. Acompanhamento e Fiscalização da Execução

11.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas a regulamentação aplicável e as disposições do Termo de Referência.

11.6.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do art. 117, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.6.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do art. 117, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.6.4. As atribuições de gestão e fiscalização, os procedimentos de acompanhamento e as responsabilidades das partes observarão o disposto no Termo de Referência e no contrato.

11.7. Disposições Complementares

11.7.1. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos, nos termos do art. 90, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvada eventual prorrogação da validade da proposta expressamente aceita pelo licitante.

11.7.2. As condições específicas da contratação encontram-se estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato - Anexo VII deste Edital, observadas as condições da proposta aceita.

11.7.3. Os casos omissos relacionados à formalização e à execução do contrato serão resolvidos pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação aplicável, deste Edital e do Termo de Referência.

12. DO REAJUSTE, DA REVISÃO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. Disposições Gerais e Data-Base

12.1.1. Os valores contratados poderão ser reajustados ou submetidos ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, conforme o mecanismo aplicável à natureza do objeto, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável.

12.1.2. O reajuste por índice não será concedido antes de transcorrido o interregno mínimo de **12 (doze) meses**, contado da **data-base vinculada à data do orçamento estimado**, nos termos dos **arts. 25, § 7º, e 92, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

12.1.3. Para fins de reajustamento, fica estabelecida como data-base do orçamento estimado **06/11/2026**, conforme os documentos que fundamentam a estimativa da contratação.

12.1.4. O reajuste **por índice e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro** não se confundem entre si e observarão pressupostos, datas-base, procedimentos e efeitos próprios.

12.2. Reajuste por Índice

12.2.1. Decorrido o interregno mínimo de **12 (doze) meses**, contado da data-base do orçamento estimado, os preços contratados serão reajustados pela variação acumulada do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, observadas as condições e as obrigações sujeitas ao reajustamento estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

12.2.2. Nos reajustes subsequentes, será observado o interregno mínimo de **12 (doze) meses**, contado da data-base considerada para o reajuste imediatamente anterior.

12.2.3. Para o cálculo do reajuste, serão utilizados os índices oficialmente divulgados pelo IBGE, observado o período correspondente ao reajustamento.

12.2.4. Na hipótese de extinção, substituição, **descontinuidade ou impossibilidade de utilização do IPCA**, será adotado o índice oficial que venha a substituí-lo. Inexistindo substituto específico, será adotado outro índice oficial que reflita a variação dos custos do objeto, mediante justificativa técnica e formalização por termo aditivo.

12.2.5. Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido revisão contratual para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, seus efeitos serão considerados no cálculo do reajuste, de modo a evitar duplicidade de recomposição dos mesmos custos.

12.2.6. Quando os prazos de execução forem ultrapassados por culpa do contratado, o reajustamento observará o índice correspondente ao período de execução originalmente previsto, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

12.3. Restabelecimento do Equilíbrio Econômico-Financeiro

12.3.1. Na contratação decorrente desta licitação, será admitida a alteração do contrato, por acordo entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3.2. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, **no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial**, nos termos do art. 130 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3.3. Os preços contratados serão alterados, **para mais ou para menos**, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, nos termos do art. 134 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3.4. O pedido deverá ser **formalmente apresentado e instruído** com os documentos necessários à comprovação do fato gerador, do nexo causal e da efetiva repercussão econômica alegada.

12.3.5. A apresentação do pedido **não implica reconhecimento automático do direito pleiteado**, não autoriza a alteração unilateral dos preços nem suspende o cumprimento das obrigações regularmente assumidas, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

12.4. Vinculação e Formalização

12.4.1. As condições detalhadas relativas à data-base, ao cálculo, à documentação, à análise, à decisão, à formalização e aos efeitos do **reajuste por índice e do restabelecimento do equilíbrio econômico-**

financeiro encontram-se estabelecidas no Termo de Referência e na **Minuta do Contrato - Anexo VII deste Edital**.

12.4.2. A concessão de qualquer das medidas previstas nesta cláusula dependerá da regular instrução do processo administrativo, da comprovação dos respectivos requisitos e de **decisão motivada da autoridade competente**, sendo formalizada pelo instrumento administrativo juridicamente cabível.

13. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Condições de Pagamento

13.1.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contado do recebimento definitivo da parcela correspondente, condicionado à apresentação regular da Nota Fiscal eletrônica (NF-e) ou documento fiscal equivalente, ao atesto de conformidade e à liquidação da despesa. Caso o documento fiscal e os documentos de responsabilidade da contratada sejam apresentados posteriormente, o prazo será contado de sua apresentação regular.

13.1.2. O pagamento será realizado mediante transferência bancária para conta de titularidade da contratada, vinculada ao CNPJ constante do documento fiscal, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no respectivo instrumento de contratação.

13.1.3. Sobre os valores devidos incidirão as retenções tributárias, previdenciárias e demais retenções legalmente exigidas.

13.1.4. **Não será admitido pagamento antecipado, total ou parcial**, observado o disposto no art. 145 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.1.5. As condições relativas ao faturamento, à liquidação da despesa, aos documentos exigidos, às glosas, ao pagamento da parcela incontroversa, à ordem cronológica e à atualização monetária por eventual atraso encontram-se detalhadas no Termo de Referência e na **Minuta do Contrato - Anexo VII**, que integram este Edital.

13.2. Origem dos Recursos e Adequação Orçamentária

13.2.1. A origem dos recursos e as dotações orçamentárias destinadas à contratação encontram-se discriminadas no **Termo de Referência - Anexo I deste Edital**.

13.2.2. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das dotações consignadas no orçamento vigente do Município de Campo Bonito - PR, conforme indicado no Termo de Referência e **identificado no contrato**.

13.2.3. A formalização da contratação ficará condicionada à prévia verificação da existência de crédito orçamentário suficiente e à emissão da respectiva Nota de Empenho, nos termos da legislação orçamentária e financeira aplicável.

13.3. Exercícios Financeiros Subsequentes

13.3.1. Caso a execução da contratação, o recebimento do objeto, a liquidação da despesa ou o pagamento ultrapassem o exercício financeiro vigente, as despesas correspondentes observarão a disponibilidade de créditos orçamentários de cada exercício e, quando cabível, as regras de inscrição e pagamento de restos a pagar, conforme a legislação orçamentária e financeira aplicável.

13.3.2. A indicação ou a atualização das dotações relativas aos exercícios financeiros subsequentes será formalizada no respectivo processo ou instrumento de contratação, inclusive mediante apostilamento, quando aplicável, observadas as disposições da legislação orçamentária e financeira.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

14.1. As obrigações do Contratante e da Contratada encontram-se estabelecidas no Termo de Referência **- Anexo I, na Minuta do Contrato - Anexo VII deste Edital**, e na legislação aplicável, sendo de observância obrigatória durante toda a execução da contratação.

14.2. A Contratada obriga-se a cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, **no contrato e na proposta aceita**, responsabilizando-se pela perfeita execução do objeto.

14.3. O Contratante obriga-se a adotar as providências necessárias à adequada gestão e fiscalização da contratação, bem como ao recebimento do objeto e à realização dos pagamentos, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

15. DA PUBLICIDADE

15.1. Publicação do Instrumento

15.1.1. A presente licitação, bem como os atos dela decorrentes, observará os princípios da publicidade e da transparência, conforme previsto **no art. 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 14.133/2021**, no Decreto Municipal nº 3.611/2024 e nos demais normativos aplicáveis.

15.1.2. A publicidade do Edital será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do art. 54 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.1.3. A divulgação no PNCP é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contado da data de sua assinatura, por se tratar de contratação decorrente de licitação, nos termos do art. 94, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. Meios Oficiais de Publicação:

15.2.1. Sem prejuízo da divulgação do inteiro teor do Edital e de seus anexos no PNCP, será publicado extrato do Edital:

a) no Diário Oficial do Município de Campo Bonito - PR; e

b) em jornal diário de grande circulação, nos termos do art. 54, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2.2. O inteiro teor do Edital e de seus anexos também será disponibilizado no sítio eletrônico oficial do Município de Campo Bonito - PR, em área destinada às licitações e aos contratos públicos.

15.2.3. Serão observadas as publicações adicionais exigidas por legislação específica ou em razão da origem dos recursos públicos utilizados.

15.3. Publicidade Complementar:

15.3.1. O Edital, seus anexos e as comunicações relativas à condução do certame serão disponibilizados na Plataforma BNC Compras, no endereço eletrônico www.bnc.org.br, sem prejuízo da publicação nos meios oficiais obrigatórios.

15.4. Despesas com Publicação:

15.4.1. As despesas decorrentes da publicação deste Edital, bem como dos seus atos acessórios e subsequentes, correrão à conta da dotação orçamentária própria constante do orçamento do Município de Campo Bonito - PR.

15.5. Observância Legal:

15.5.1. Serão integralmente observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 3.611/2024, das normas internas do Município e das diretrizes dos órgãos de controle, especialmente quanto à transparência ativa e à disponibilização tempestiva dos atos licitatórios.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD

16.1. Observância à Lei Geral de Proteção de Dados

16.1.1. Os licitantes e a Administração Pública Municipal obrigam-se a observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, bem como os demais normativos aplicáveis à proteção de dados, nos tratamentos de dados pessoais realizados durante o procedimento licitatório e a execução da contratação, conforme suas respectivas responsabilidades.

16.2. Tratamento e Finalidade dos Dados Pessoais

16.2.1. Os dados pessoais fornecidos pelos licitantes serão tratados pela Administração Pública para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar suas competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público relacionadas à licitação e à contratação dela decorrente, observadas as bases legais aplicáveis, especialmente o art. 7º, incisos II e VI, e o art. 23 da Lei Federal nº 13.709/2018.

16.2.2. O tratamento compreenderá, entre outras, as operações de coleta, classificação, utilização, acesso, arquivamento, armazenamento, eliminação e compartilhamento com órgãos de controle e demais entidades públicas, quando necessário para o cumprimento das finalidades legais do procedimento licitatório e da contratação, observados os princípios da finalidade, adequação e necessidade, os prazos legais de guarda e as regras aplicáveis ao compartilhamento de dados.

16.3. Responsabilidades do Licitante

16.3.1. Os licitantes são responsáveis pela veracidade e adequação dos dados pessoais fornecidos, bem como por informar aos respectivos titulares a finalidade de seu fornecimento à Administração, observadas as responsabilidades atribuídas a cada agente de tratamento pela legislação aplicável.

16.3.2. O fornecimento de dados pessoais deverá limitar-se aos necessários ao atendimento das exigências deste Edital e de seus Anexos, vedada a inclusão de dados excessivos ou sem pertinência com a finalidade do procedimento.

16.4. Sigilo e Confidencialidade

16.4.1. A Administração Pública e os licitantes obrigam-se a resguardar os dados pessoais obtidos em razão do certame contra acesso, utilização ou divulgação não autorizados, observadas as disposições legais sobre publicidade, transparência e acesso à informação.

16.4.2. A divulgação de documentos que contenham dados pessoais observará a finalidade pública e a necessidade de disponibilização das informações, com ocultação ou restrição de acesso aos dados legalmente protegidos, sem prejuízo da publicidade dos atos e do acesso aos elementos indispensáveis ao exercício do contraditório e da ampla defesa.

16.5. Segurança e Incidentes de Dados

16.5.1. Os agentes de tratamento deverão adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, nos termos do art. 46 da Lei Federal nº 13.709/2018.

16.5.2. O controlador deverá comunicar à Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD e aos titulares a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares, observados o art. 48 da Lei Federal nº 13.709/2018 e os prazos e procedimentos estabelecidos na regulamentação da ANPD.

16.6. Permanência das Obrigações

16.6.1. As obrigações relativas à proteção de dados permanecerão válidas enquanto perdurar o tratamento de dados decorrente deste procedimento, inclusive após o encerramento do certame **e da contratação**, observando-se os prazos legais de guarda.

16.7. Observância das Normas da ANPD e Órgãos de Controle

16.7.1. A Administração e os licitantes observarão as normas e decisões aplicáveis da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD e dos órgãos de controle competentes, consideradas, ainda, as orientações e recomendações pertinentes à proteção de dados pessoais.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Da Revogação, Anulação e Diligências

17.1.1. A autoridade superior poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, e deverá anulá-la, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, assegurada, em ambos os casos, a prévia manifestação dos interessados, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.1.2. O Pregoeiro poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, observadas as hipóteses e os limites previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seu art. 64, e as disposições deste Edital relativas ao saneamento de propostas e documentos de habilitação.

17.2. Das Propostas

17.2.1. Até o encerramento do prazo para envio das propostas, o licitante poderá alterar, substituir ou retirar sua proposta. Após esse prazo, a desistência somente será admitida em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro, sujeitando-se o licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável quando a desistência for injustificada.

17.3. Da Contagem dos Prazos

17.3.1. Os prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, computando-se os dias corridos de modo contínuo e, nos prazos expressos em dias úteis, somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente, nos termos do art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3.2. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente, se o expediente for encerrado antes da hora normal ou se houver indisponibilidade da comunicação eletrônica, adotando-se, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília - DF.

17.4. Das Comunicações

17.4.1. Os licitantes deverão manter atualizados seus dados cadastrais, especialmente endereço eletrônico e telefone para contato, e acompanhar as publicações, os comunicados e os demais atos relativos ao certame nos meios previstos neste Edital, responsabilizando-se pelos prejuízos decorrentes da inobservância dessas obrigações.

17.5. Da Interpretação do Edital

17.5.1. Este Edital e seus Anexos serão interpretados de forma sistemática e complementar, cabendo à Administração esclarecer eventuais divergências ou incompatibilidades, observada a legislação aplicável e, quando necessária alteração que comprometa a formulação das propostas, a nova divulgação do Edital e o cumprimento dos prazos correspondentes.

17.6. Dos Casos Omissos

17.6.1. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente, mediante decisão fundamentada, com o apoio do Pregoeiro, quando cabível, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis.

17.7. Da Aceitação

17.7.1. A participação nesta licitação implica a aceitação integral das disposições deste Edital, de seus Anexos e da legislação aplicável, sem prejuízo dos direitos de impugnação e de recurso e dos demais direitos assegurados aos licitantes pela legislação.

17.8. Do Foro

17.8.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guaraniaçu - PR para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste Edital e dos instrumentos dele oriundos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ressalvadas as hipóteses de competência absoluta previstas em lei.

17.9. Dos Anexos

17.9.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos legais, os seguintes Anexos:

a) Anexo 01 - Termo de Referência, incluídas as Folhas de Dados - Produtos CB01 e CB02;
b) Anexo 02 - Modelo de Declaração de Enquadramento ME ou EPP;
c) Anexo 03 - Modelo de Proposta de Preços;
d) Anexo 04 - Modelo de Declaração Unificada para Habilitação;
e) Anexo 05 - Modelo de Declaração de Disponibilidade de Assistência Técnica Autorizada;
f) Anexo 06 - Modelo de Declaração para Formalização e Assinatura do Instrumento Contratual; e
g) Anexo 07 - Minuta do Contrato.

Campo Bonito, 10 de novembro de 2026.

EDIPO ANTONIO DE PAULA NEVES:07121575906
Assinado de forma digital por EDIPO ANTONIO DE PAULA NEVES:07121575906
Dados: 2026.11.10 13:48:45 -03'00'

ÉDIPO ANTÔNIO DE PAULA NEVES
Agente de Contratação / Pregoeiro
Município de Campo Bonito – PR

SUMÁRIO DO TERMO DE REFERÊNCIA

1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO 2
2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO 4
3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO 4
4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO 5
5 PARÂMETROS DA CONTRATAÇÃO 7
6 DAS AMOSTRAS E DOCUMENTOS TÉCNICOS 8
7 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO 9
8 DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA 13
9 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO 16
10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 20
11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE 23
12 DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO 23
13 DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 26
14 DO REAJUSTE, DA REVISÃO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO 35
15 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR 38
16 DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 39
17 FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 46
18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 47
19 RESPONSABILIDADE TÉCNICA E APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA 48

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo nº **68/2026**
Pregão Eletrônico nº **29/2026**

1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Objeto: Aquisição de **veículos automotores novos, tipo minivan, com capacidade para 07 ocupantes, incluindo o motorista, e tipo van/minibus, com capacidade para 10 passageiros + 01 motorista**, destinados ao transporte sanitário eletivo de pacientes e acompanhantes, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campo Bonito - PR, com utilização de recursos vinculados às **Resoluções SESA nº 1816/2024 e nº 1945/2025**, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e nas **Folhas de Dados - Produtos CB01 e CB02**, que o integram.

1.2 Itens, Quantitativos e Especificações Técnicas

1.2.1 O objeto da contratação encontra-se detalhado no quadro a seguir, contendo a descrição dos itens, as unidades de medida, os quantitativos e os valores estimados:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)
1	**VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, TIPO MINIVAN, COM CAPACIDADE PARA 07 OCUPANTES, INCLUINDO O MOTORISTA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS - PRODUTO CB01 - ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA.** **Veículos de referência:** Chevrolet / Spin LTZ 1.8 7 lugares AT; Chevrolet / Spin Premier 1.8 7 lugares AT. **Transmissão:** automática. **Condições gerais:** veículo novo, zero quilômetro, cor branca ou prata, ano de fabricação 2026 ou superior e ano-modelo 2027 ou superior. Serão aceitos os veículos de referência ou veículos similares ou equivalentes, de qualidade igual ou superior, **desde que atendam integralmente às especificações e condições da Folha de Dados - Produto CB01 e deste Termo de Referência**. A indicação dos veículos possui caráter exclusivamente referencial.	Unidade	**01**	R$ 182.330,00	**R$ 182.330,00**
2	**VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, TIPO VAN/MINIBUS, COM CAPACIDADE PARA 10 PASSAGEIROS + 01 MOTORISTA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS - PRODUTO CB02 - ANEXO B DO TERMO DE REFERÊNCIA.** **Veículos de referência:** Citroën / Jumpy Vitré; Fiat / Scudo Multi; Peugeot / Expert Vitré, na configuração para transporte de 10 passageiros + 01 motorista. **Transmissão:** manual ou automática. **Condições gerais:** veículo novo, zero quilômetro, a diesel, cor branca ou prata, ano de fabricação 2026 ou superior e ano-modelo 2027 ou superior, original de fábrica para passageiros ou resultante de transformação regularizada de veículo novo. Serão aceitos os veículos de referência ou veículos similares ou equivalentes, de qualidade igual ou superior, **desde que atendam integralmente às especificações e condições da**	Unidade	**01**	R$ 332.933,33	**R$ 332.933,33**

	Folha de Dados - Produto CB02 e deste Termo de Referência. A indicação dos veículos possui caráter exclusivamente referencial.				

1.2.2 As **Folhas de Dados - Produtos CB01 e CB02 integram este Termo de Referência** e estabelecem as especificações técnicas mínimas e as condições complementares de fornecimento exigidas para cada veículo.

1.3 Valor da Contratação

1.3.1 O valor global estimado da contratação é de **R$ 515.263,33 (quinhentos e quinze mil, duzentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos)**, apurado com base nos quantitativos definidos e na pesquisa de preços, observados os parâmetros do **art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021**, conforme a metodologia e a memória de cálculo que instruem o processo administrativo.

1.3.2 Os valores estimados abrangem **todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento dos veículos nas condições estabelecidas**, incluindo equipamentos, acessórios, transformação e regularização quando aplicáveis, **primeiro emplacamento, licenciamento, identificação visual SESA, as 03 (três) primeiras revisões periódicas, entrega técnica**, transporte, seguros, tributos e demais despesas inerentes ao objeto.

1.4 Forma de Execução

1.4.1 O fornecimento ocorrerá de forma **integral por item**, mediante solicitação formal da Secretaria Municipal de Saúde, após a formalização da contratação, observadas as especificações, os quantitativos, os prazos e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e nas respectivas Folhas de Dados.

1.5 Enquadramento Jurídico da Contratação

1.5.1 O objeto da contratação enquadra-se como **bem comum**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do **art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

1.5.2 O bem objeto da presente contratação **não se enquadra como artigo de luxo**, observadas, **no que couber**, as disposições do art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

1.5.3 A contratação será realizada mediante **pregão, na forma eletrônica**, nos termos dos arts. 6º, inciso XLI; 17, § 2º; 28, inciso I; e 29 da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a regulamentação municipal aplicável.

1.6 Vigência da Contratação

1.6.1 O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, observado o art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.6.2 Por se tratar de contratação com **escopo predefinido**, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado, observadas as disposições do **art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021**, inclusive as providências cabíveis quando a não conclusão decorrer de culpa

da contratada.

1.6.3 O término da vigência contratual **não extingue as obrigações de garantia, assistência técnica e realização das 03 (três) primeiras revisões periódicas**, que permanecerão exigíveis pelos respectivos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e nas Folhas de Dados.

1.7 Prevalência dos Documentos da Licitação sobre o Cadastro da Plataforma

1.7.1 Havendo divergência entre a descrição, especificação, unidade de medida ou demais informações cadastradas na plataforma eletrônica **BNC COMPRAS** e aquelas constantes do Edital, deste Termo de Referência e de seus anexos, prevalecerão as informações constantes dos **documentos que compõem a licitação**, devendo os licitantes observá-las integralmente para a elaboração de suas propostas.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Fundamentação da Contratação

2.1.1 A fundamentação da contratação, de seus quantitativos e a descrição detalhada da necessidade administrativa encontram-se apresentadas no **Estudo Técnico Preliminar - ETP**, elaborado nos termos do **art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021** e integrante da fase preparatória do processo.

2.2 Descrição da Necessidade da Contratação

2.2.1 A contratação mostra-se necessária para **ampliar e renovar a frota destinada ao transporte sanitário eletivo de pacientes e acompanhantes**, mediante ampliação da capacidade de atendimento e substituição de veículos atualmente utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campo Bonito - PR.

2.2.2 Os veículos serão utilizados nos deslocamentos para **consultas, exames e tratamentos agendados**, inclusive em serviços de referência localizados em Cascavel, Curitiba, Corbélia, Nova Aurora e Jandaia do Sul, dentre outros municípios do Paraná, demandando condições adequadas de segurança, conforto, climatização e acomodação de bagagens, compatíveis com a quantidade de ocupantes e a duração dos trajetos.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 Caracterização Geral da Solução

3.1.1 Em atendimento ao **art. 6º, inciso XXIII, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/2021**, a descrição da solução como um todo, considerado o ciclo de vida do objeto, encontra-se detalhada no **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, integrante da fase preparatória do processo.

3.1.2 A solução consiste na **aquisição de 01 (uma) minivan com capacidade para 07 ocupantes, incluindo o motorista, e 01 (uma) van/minibus com capacidade para 10 passageiros + 01 motorista**, destinadas à ampliação e renovação da frota de transporte sanitário eletivo da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campo Bonito - PR.

3.1.3 A solução compreende o fornecimento dos veículos **prontos para utilização**, com equipamentos e acessórios exigidos, transformação e regularização da van/minibus quando aplicáveis, primeiro emplacamento e licenciamento, identificação visual SESA, transporte e entrega técnica, além de **garantia, assistência técnica e custeio das 03 (três) primeiras revisões periódicas de cada veículo**, conforme este Termo de Referência e as respectivas Folhas de Dados.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Requisitos Gerais dos Veículos

4.1.1 Os veículos deverão ser **novos, zero quilômetro, sem uso anterior, com ano de fabricação 2026 ou superior e ano-modelo 2027 ou superior**, atendendo integralmente às especificações e condições das respectivas Folhas de Dados.

4.1.2 Deverão ser fornecidos na **cor branca ou prata**, devendo a cor ofertada ser identificada na proposta e mantida na entrega.

4.1.3 Os veículos deverão conter **todos os itens de série da versão ofertada**, além dos equipamentos e acessórios exigidos na contratação, instalados e em funcionamento, vedada sua supressão. Na van/minibus, será admitida as alterações necessárias à transformação regularizada, preservados os requisitos técnicos, a segurança e a cobertura de garantia contratada.

4.1.4 Os equipamentos e acessórios deverão ser compatíveis com o veículo e com sua configuração final, observadas as orientações do fabricante e as exigências aplicáveis, sem comprometer o funcionamento dos sistemas ou a segurança dos ocupantes.

4.2 Requisitos de Qualidade e Segurança

4.2.1 Os veículos deverão ser entregues **sem defeitos ou avarias que comprometam sua segurança, funcionamento ou conservação**, com os sistemas mecânicos, elétricos e eletrônicos em condições adequadas de operação.

4.2.2 A capacidade de ocupação deverá corresponder à configuração regularizada de cada veículo, com **assentos, cintos de segurança e apoios de cabeça para todos os ocupantes**, conforme as respectivas Folhas de Dados e as exigências aplicáveis à categoria.

4.2.3 Na van/minibus, os revestimentos e acabamentos deverão apresentar resistência e condições adequadas de limpeza e higienização, com **piso antiderrapante**, sem superfícies cortantes, componentes soltos ou outros elementos capazes de causar lesões aos ocupantes.

4.2.4 A disposição dos assentos, equipamentos e acessórios deverá permitir o acesso e a saída dos ocupantes e a utilização dos dispositivos de emergência aplicáveis, sem obstruções.

4.2.5 Antes da entrega, a contratada deverá verificar a existência de **campanhas de chamamento para**

correção de defeitos - recall aplicáveis às unidades fornecidas e providenciar o atendimento das pendências, apresentando a respectiva comprovação à Administração, quando houver.

4.3 Requisitos de Transformação e Regularização das Vans/Minibus

4.3.1 A van/minibus poderá ser **original de fábrica para passageiros ou resultar de transformação regularizada de veículos novos**, devendo apresentar capacidade final para **10 passageiros + 01 motorista** e atender integralmente à respectiva Folha de Dados.

4.3.2 Quando necessária, a transformação deverá ser executada por empresa apta a realizar as intervenções, abrangendo a instalação dos assentos, cintos de segurança e respectivas ancoragens, climatização, revestimentos e demais componentes exigidos, observados os requisitos técnicos e regulamentares aplicáveis à configuração final.

4.3.3 As intervenções deverão preservar a segurança, a integridade estrutural e o funcionamento dos sistemas do veículo, bem como assegurar a **cobertura de garantia do veículo-base e dos componentes e serviços da transformação**, nas condições contratadas.

4.3.4 O veículo deverá ser entregue com a **transformação concluída e regularizada**, acompanhado dos certificados, autorizações e demais documentos exigíveis para as intervenções realizadas, com registro e licenciamento correspondentes à configuração final para transporte de passageiros.

4.3.5 A contratada permanecerá **responsável pelo fornecimento integral e pela regularização do veículo**, inclusive quando a transformação for executada por terceiros sob sua responsabilidade.

4.4 Requisitos de Sustentabilidade

4.4.1 Os veículos deverão atender aos **limites de emissão de poluentes e de ruído aplicáveis à sua categoria e motorização**, conforme a regulamentação vigente para sua fabricação e comercialização.

4.4.2 Na transformação da van/minibus e nas revisões incluídas na contratação, os responsáveis pela execução deverão assegurar o **manejo e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados**, incluindo óleos lubrificantes usados, filtros, embalagens e materiais substituídos, com comprovação quando exigível.

4.4.3 Os produtos e resíduos sujeitos a sistemas de coleta específicos ou de logística reversa deverão ser encaminhados aos canais apropriados, conforme sua natureza e a legislação aplicável.

4.5 Requisitos da Contratada

4.5.1 A contratada deverá possuir **atividade econômica compatível com o fornecimento dos veículos** e manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação exigidas na licitação.

4.5.2 Deverá dispor de condições para fornecer os veículos nas configurações contratadas e assegurar o cumprimento das obrigações de transformação e regularização, quando aplicáveis, garantia, assistência

técnica e revisões incluídas, **inclusive quando executadas por terceiros sob sua responsabilidade**.

4.5.3 A comercialização dos veículos não exige que a contratada seja concessionária ou revenda autorizada do fabricante, desde que sejam atendidas integralmente as condições de fornecimento, primeiro emplacamento, garantia e atendimento pela rede autorizada estabelecidas nesta contratação.

5 PARÂMETROS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Prova de Conceito

5.1.1 Não será exigida prova de conceito, considerando a natureza do objeto e a suficiência das especificações técnicas, dos requisitos de qualidade e dos meios de verificação da conformidade estabelecidos neste Termo de Referência.

5.2 Vistoria Técnica

5.2.1 Não será exigida vistoria técnica prévia como condição para participação na licitação, considerando que as características do objeto e as condições de sua execução encontram-se suficientemente definidas neste Termo de Referência e em seus anexos, sendo desnecessária a realização de visita técnica para elaboração das propostas.

5.3 Carta de Solidariedade do Fabricante

5.3.1 Não será exigida carta de solidariedade do fabricante, prevista no **art. 41, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021**, como condição para participação na licitação ou para execução da contratação.

5.4 Subcontratação

5.4.1 Será admitida, mediante prévia autorização da Administração, a **subcontratação parcial da transformação e regularização da van/minibus**, quando necessária, devendo a contratada apresentar documentação comprobatória da capacidade técnica da empresa subcontratada, para avaliação e juntada ao processo. A contratada permanecerá **integralmente responsável pela entrega do veículo pronto para utilização e pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais**, inclusive quanto à qualidade, segurança, prazos e garantias, vedada a transferência integral do objeto e observadas as restrições do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5 Indicação de Marcas e Modelos

5.5.1 As indicações de marcas, modelos ou versões possuem **caráter exclusivamente referencial**, destinadas à melhor compreensão das características do objeto, admitindo-se produtos similares ou equivalentes, de qualidade igual ou superior, **desde que atendam integralmente às especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos**. A identificação de marca, modelo ou versão de referência não dispensa a comprovação de atendimento aos requisitos exigidos.

5.6 Garantia de Execução Contratual

5.6.1 Não será exigida garantia de execução contratual, considerando o fornecimento integral por item e o pagamento condicionado ao recebimento e à aceitação dos bens. A dispensa **não afasta as obrigações de garantia dos produtos, assistência técnica e demais responsabilidades da contratada** estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

6 DAS AMOSTRAS E DOCUMENTOS TÉCNICOS

6.1 Disposições Gerais

6.1.1 Não será exigida apresentação de amostras físicas dos veículos. A conformidade da proposta será avaliada mediante análise da documentação técnica, sem prejuízo da conferência dos bens e dos documentos exigíveis na entrega.

6.1.2 A documentação será solicitada pelo Pregoeiro ao **licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar**, por meio da plataforma eletrônica, antes da decisão definitiva sobre a aceitabilidade da proposta.

6.2 Dos Documentos Técnicos

6.2.1 O licitante deverá apresentar, no prazo de **02 (duas) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro, catálogo oficial, ficha técnica ou documentação técnica equivalente da configuração ofertada. O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação justificada apresentada antes de seu término e aceita pelo Pregoeiro.

6.2.2 A documentação deverá identificar **marca, modelo e versão** e demonstrar as características exigidas na respectiva Folha de Dados. Os anos de fabricação e modelo ofertados deverão constar da proposta. Quando os documentos abrangerem diferentes versões, deverá ser indicada expressamente aquela correspondente ao veículo ofertado.

6.2.3 Para a van/minibus, **original de fábrica para passageiros ou resultante de transformação**, a documentação deverá demonstrar a configuração final para **10 passageiros + 01 motorista**, incluindo a disposição dos assentos e os equipamentos exigidos. Quando transformada, deverá identificar também o veículo-base, a empresa responsável pela transformação e as especificações dos componentes instalados.

6.2.4 As informações deverão ser comprovadas por documentos do fabricante do veículo, do fabricante dos componentes, da empresa responsável pela transformação ou de outra fonte tecnicamente idônea, conforme a característica demonstrada. Os documentos deverão estar em língua portuguesa ou acompanhados de tradução dos trechos necessários à avaliação.

6.2.5 Não será suficiente a simples reprodução das especificações deste Termo de Referência, sem identificação e comprovação das características do veículo efetivamente ofertado.

6.2.6 A Administração poderá solicitar esclarecimentos e documentação complementar para verificar o atendimento aos requisitos, admitido o saneamento de falhas juridicamente permitido, **sem substituição da marca, do modelo ou da versão ofertados, nem alteração substancial da proposta**.

7 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 Condições Gerais da Execução

7.1.1 O fornecimento ocorrerá de forma **integral por item**, após a formalização da contratação e mediante emissão de **Autorização de Fornecimento - AF ou instrumento equivalente** pela Secretaria Municipal de Saúde.

7.1.2 A autorização será encaminhada à contratada pelos meios oficiais de comunicação e conterá a identificação dos itens, os quantitativos, o local de entrega, **os dados necessários ao faturamento, ao primeiro emplacamento e ao licenciamento** e as demais informações necessárias ao fornecimento.

7.1.3 A contratada deverá disponibilizar os recursos necessários à execução das obrigações assumidas, incluindo pessoal, equipamentos, materiais e meios de transporte, **sem ônus adicional para a Administração**.

7.1.4 Os veículos deverão corresponder às **marcas, modelos, versões e configurações ofertados e aceitos**, observadas as especificações deste Termo de Referência e das respectivas Folhas de Dados.

7.2 Prazos de Entrega

7.2.1 Os veículos deverão ser entregues nos seguintes prazos máximos, contados do **recebimento da Autorização de Fornecimento - AF ou instrumento equivalente pela contratada**:

a) **Item 1 - Minivan:** até 90 (noventa) dias corridos;
b) **Item 2 - Van/minibus:** até 120 (cento e vinte) dias corridos.

7.2.2 Os prazos abrangem o cumprimento das providências necessárias à entrega dos veículos prontos para utilização, incluindo preparação, instalação dos acessórios, primeiro emplacamento, licenciamento, identificação visual e entrega técnica.

7.2.3 Excepcionalmente, o prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação formal e fundamentada da contratada, apresentada antes de seu término, condicionada à **autorização expressa da Administração**, consideradas a justificativa apresentada, a necessidade administrativa e a compatibilidade com os prazos de utilização dos recursos vinculados à aquisição.

7.3 Local e Condições de Entrega

7.3.1 Os veículos deverão ser entregues no **Município de Campo Bonito - PR**, no endereço indicado pela Secretaria Municipal de Saúde na Autorização de Fornecimento - AF ou instrumento equivalente.

7.3.2 A entrega deverá ser previamente agendada com os responsáveis pelo recebimento e ocorrer em dias úteis, durante o horário de expediente da Administração, salvo autorização prévia para condição distinta.

7.3.3 O transporte dos veículos até o local de entrega deverá ocorrer em **veículo transportador ou**

plataforma, vedada a realização desse percurso por seus próprios meios, cabendo à contratada os custos de transporte, seguro, carregamento, descarregamento e entrega.

7.3.4 Na entrega, todos os veículos deverão apresentar **registro máximo de 100 km no hodômetro**, decorrente exclusivamente das movimentações e dos testes necessários à fabricação, à transformação quando aplicável e à preparação para entrega, sem utilização anterior em serviço.

7.3.5 Os veículos deverão ser entregues limpos, completos e em condições de funcionamento, com os equipamentos e acessórios exigidos instalados, sem defeitos ou avarias que comprometam sua segurança, utilização ou conservação.

7.3.6 A entrega deverá contemplar os veículos **regularizados e prontos para utilização**, com primeiro emplacamento, licenciamento e identificação visual concluídos, acompanhados da documentação exigida neste Termo de Referência.

7.4 Primeiro Emplacamento e Licenciamento

7.4.1 A contratada deverá providenciar o **primeiro emplacamento e o licenciamento dos veículos em nome do Fundo Municipal de Saúde de Campo Bonito - PR**, conforme razão social e CNPJ informados na Autorização de Fornecimento - AF ou instrumento equivalente, sem registro ou licenciamento anterior em nome de terceiros.

7.4.2 O registro e o licenciamento deverão corresponder às características e à capacidade de ocupação da configuração final contratada, inclusive quanto à transformação **da van/minibus**, quando aplicável.

7.4.3 Todos os custos necessários ao primeiro emplacamento e ao licenciamento, incluindo taxas, placas e demais despesas pertinentes, serão de responsabilidade da contratada e deverão estar incluídos no preço ofertado.

7.4.4 Os veículos deverão ser entregues **sem débitos ou restrições que impeçam sua circulação ou utilização pela Administração**, acompanhados do respectivo Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo Eletrônico - CRLV-e.

7.5 Documentação, Manuais e Chaves

7.5.1 Cada veículo deverá ser entregue acompanhado de:

a) nota fiscal, com identificação da marca, modelo, versão, ano de fabricação, ano-modelo e número do chassi, além dos números do contrato e da Autorização de Fornecimento - AF ou instrumento equivalente;

b) documentação de registro e licenciamento correspondente à configuração final;

c) **manual de utilização e manutenção em língua portuguesa, em formato impresso e digital**, admitida impressão legível e encadernada da versão oficial do fabricante quando não houver exemplar impresso de fábrica;

d) documentos de garantia, com identificação das coberturas, dos prazos, dos limites de quilometragem e dos

canais de atendimento;

e) identificação da assistência técnica autorizada indicada, com endereço e contatos;

f) plano de manutenção do fabricante e informações para agendamento e realização das **03 (três) primeiras revisões incluídas**; e

g) **todas as chaves fornecidas pelo fabricante**, inclusive reservas e respectivos dispositivos de comando.

7.5.2 Para **a van/minibus transformada**, deverá ser apresentados também os documentos exigíveis de regularização da transformação, vinculados **a cada unidade fornecida**, e as orientações de utilização, manutenção e garantia dos componentes instalados, com identificação dos responsáveis pelo atendimento.

7.5.3 A documentação e os manuais deverão corresponder ao veículo e à configuração efetivamente entregues, permitindo sua identificação, operação e acompanhamento das obrigações de manutenção e garantia.

7.6 Identificação Visual - Plotagem SESA

7.6.1 Todos os veículos deverão ser entregues com **identificação visual conforme o Manual Frota SESA 2025, observada a referência visual reproduzida na respectiva Folha de Dados**. O manual completo está disponível no endereço:

Manual Frota SESA 2025 - identificação visual

7.6.2 A contratada deverá apresentar o **leiaute para aprovação prévia da Administração**, adaptado à carroceria e à cor do veículo, preservados os elementos e padrões estabelecidos no manual.

7.6.3 Os materiais e a aplicação deverão ser adequados ao uso automotivo, com acabamento uniforme, sem bolhas, descolamentos ou danos à pintura, vedada a obstrução de placas, luzes, dispositivos de segurança e identificações obrigatórias.

7.6.4 Não serão admitidos adesivos ou outros elementos publicitários do fornecedor ou da concessionária, preservadas as identificações originais do fabricante e a identificação institucional exigida.

7.6.5 Todos os custos de elaboração do leiaute, materiais e aplicação da identificação visual deverão estar incluídos no preço ofertado.

7.7 Entrega Técnica

7.7.1 A contratada deverá realizar **entrega técnica de todos os veículos**, no local de entrega, aos servidores designados pela Administração, sem cobrança adicional.

7.7.2 A entrega técnica deverá abranger:

a) apresentação dos comandos, funcionalidades, equipamentos e dispositivos de segurança;

b) orientações de operação e utilização, incluindo condução econômica, climatização e demais acessórios instalados;

c) orientações de manutenção preventiva, intervalos de revisão e cuidados necessários à preservação da garantia;

d) procedimentos e canais para acionamento da garantia, da assistência técnica e das revisões incluídas; e

e) para a van/minibus transformada, demonstração e orientações de utilização e manutenção dos componentes da transformação.

7.7.3 A entrega técnica deverá ser realizada por profissional com conhecimento dos veículos e dos equipamentos instalados e **registrada em documento**, contendo a identificação das unidades, a data, os assuntos apresentados e os responsáveis pela orientação e pelo acompanhamento municipal.

7.8 Revisões Incluídas no Fornecimento

7.8.1 A contratada deverá custear integralmente as **03 (três) primeiras revisões periódicas de cada veículo**, nos intervalos de tempo ou quilometragem previstos pelo fabricante, prevalecendo o que ocorrer primeiro, abrangendo peças, materiais, fluidos e mão de obra exigidos nessas revisões.

7.8.2 As revisões deverão ser realizadas em **assistência técnica autorizada pelo fabricante, localizada a até 100 km por percurso rodoviário da sede do Município de Campo Bonito - PR**, preservando a garantia dos veículos.

7.8.3 Na entrega, a contratada deverá informar os intervalos das revisões, a unidade de atendimento e os contatos para agendamento. O pagamento à assistência técnica será de responsabilidade da contratada, sem desembolso pela Administração ou necessidade de posterior reembolso.

7.8.4 Caberá à Administração acompanhar os prazos e a quilometragem e solicitar o agendamento com antecedência compatível com os intervalos do fabricante. A contratada deverá articular o atendimento com a rede autorizada para evitar o vencimento desses intervalos.

7.8.5 Cada revisão deverá ser comprovada por ordem de serviço ou documento equivalente, contendo a identificação do veículo, a data, a quilometragem, os serviços executados e os materiais substituídos, com registro no sistema ou documento de manutenção adotado pelo fabricante.

7.8.6 A inclusão das revisões não abrange reparos decorrentes de acidentes, mau uso ou desgaste que não integrem os procedimentos previstos para essas revisões, sem prejuízo das obrigações de garantia contratadas.

7.9 Películas de Controle Solar

7.9.1 A contratada deverá fornecer e instalar as **películas de controle solar exigidas na respectiva Folha de Dados**, nos vidros em que sua aplicação seja permitida, com os custos incluídos no preço ofertado.

7.9.2 As películas deverão atender aos limites regulamentares de transmissão luminosa do conjunto vidro-película e às exigências de identificação, sem comprometer a visibilidade necessária à condução, o funcionamento dos equipamentos eletrônicos ou os dispositivos de segurança.

7.9.3 A instalação deverá apresentar acabamento uniforme, sem bolhas, descolamentos ou outros defeitos que prejudiquem a visibilidade, a conservação ou a utilização dos vidros.

8 DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.1 Disposições Gerais da Garantia

8.1.1 A contratada responderá pela **qualidade, conformidade e adequado funcionamento dos veículos fornecidos**, incluindo equipamentos, acessórios e, quando existente, a transformação, observadas as condições deste Termo de Referência e das respectivas Folhas de Dados.

8.1.2 Durante os períodos de garantia, a contratada deverá assegurar, **sem ônus adicional para a Administração**, a correção dos vícios, defeitos ou falhas abrangidos pela cobertura, incluindo diagnóstico, peças, componentes, mão de obra e demais procedimentos necessários ao atendimento.

8.1.3 A contratada deverá promover e acompanhar as providências necessárias perante o fabricante, a rede autorizada e a empresa responsável pela transformação, quando aplicável, **sem transferir à Administração a responsabilidade pela intermediação ou pela solução de divergências entre os responsáveis pelas coberturas**.

8.1.4 As condições de garantia deverão ser **compatíveis com a utilização dos veículos no transporte sanitário eletivo de pacientes e acompanhantes**, não sendo admitida redução da cobertura contratada em razão dessa finalidade ou da transformação prevista na contratação.

8.1.5 O recebimento provisório ou definitivo, o pagamento da despesa ou o término da vigência contratual não excluirão nem reduzirão as obrigações de garantia e assistência técnica durante os respectivos prazos de cobertura.

8.2 Prazos e Condições da Garantia

8.2.1 Os veículos deverão possuir os seguintes prazos mínimos de garantia, contados da **efetiva entrega à Administração**, prevalecendo o limite de tempo ou de quilometragem que ocorrer primeiro:

a) **Item 1 - Minivan:** 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros;
b) **Item 2 - Van/minibus:** 12 (doze) meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros.

8.2.2 Será admitida **cobertura superior ofertada na proposta**, que integrará as obrigações da contratada, sem redução das condições mínimas exigidas.

8.2.3 Para a van/minibus transformada, a garantia dos componentes instalados e dos serviços de transformação deverá observar os **mesmos limites mínimos de prazo e quilometragem exigidos para o veículo**, com identificação dos responsáveis por cada cobertura.

8.2.4 Os documentos de garantia deverão informar os prazos, os limites de quilometragem, as condições de cobertura e os procedimentos de atendimento, asseguradas as condições assumidas na proposta e na

contratação.

8.2.5 A Administração deverá observar as orientações de utilização e manutenção do fabricante e, quando aplicável, da empresa transformadora, inclusive os intervalos de revisão necessários à preservação da garantia.

8.3 Assistência Técnica e Rede Autorizada

8.3.1 Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar atendimento em **assistência técnica autorizada pelo fabricante do veículo, localizada a até 100 km por percurso rodoviário da sede do Município de Campo Bonito - PR**.

8.3.2 A assistência técnica indicada deverá ser identificada mediante **Modelo de Declaração de Assistência Técnica Autorizada, anexo ao Edital**, contendo razão social, CNPJ, endereço, canais de atendimento e responsável pelo contato, **acompanhado de documento que comprove a condição da unidade como autorizada pelo fabricante**. Eventual alteração deverá ser comunicada à Administração, com atualização dos dados e comprovação de atendimento às condições exigidas.

8.3.3 Os atendimentos deverão observar os procedimentos técnicos do fabricante, preservando a segurança, o funcionamento e a garantia do veículo.

8.3.4 Para os componentes e serviços da transformação da van/minibus, a contratada deverá identificar o responsável pela assistência e **assegurar o atendimento por empresa tecnicamente apta**, inclusive mediante articulação com a rede autorizada do veículo-base, quando necessária.

8.3.5 A indisponibilidade ou a recusa de atendimento pela unidade indicada não afastará a responsabilidade da contratada, que deverá **providenciar alternativa compatível com as condições contratadas, sem ônus adicional para a Administração e sem prejuízo da garantia**.

8.4 Acionamento da Garantia e Prazos de Atendimento

8.4.1 Constatada irregularidade potencialmente abrangida pela garantia, a Administração comunicará a contratada pelos canais informados, indicando a **identificação do veículo, a quilometragem e a descrição da ocorrência**, acompanhadas dos elementos disponíveis para análise.

8.4.2 A contratada deverá **responder à comunicação em até 01 (um) dia útil**, contado de seu recebimento, informando as providências iniciais, a unidade responsável e as orientações para atendimento.

8.4.3 O reparo deverá ser concluído em até **10 (dez) dias úteis**, contados da **entrega do veículo à contratada ou à assistência técnica para atendimento, o que ocorrer primeiro**, incluindo os testes necessários à comprovação de seu funcionamento e segurança.

8.4.4 Excepcionalmente, o prazo de conclusão poderá ser prorrogado por até **05 (cinco) dias úteis**, mediante solicitação fundamentada da contratada, apresentada antes do vencimento e aceita expressamente pela

Administração, **respeitado o prazo total máximo de 30 (trinta) dias corridos para solução do defeito**.

8.4.5 Eventual negativa de cobertura deverá ser **formalmente fundamentada em elementos técnicos**, com identificação da causa constatada e da condição de garantia aplicável, não sendo suficiente alegação genérica de mau uso ou desgaste.

8.4.6 Concluído o atendimento, a contratada deverá apresentar ordem de serviço ou documento equivalente, contendo a identificação do veículo, a data, a quilometragem, o diagnóstico, os serviços executados, as peças substituídas e os testes realizados.

8.5 Reparos e Peças em Garantia

8.5.1 Os reparos deverão ser realizados por profissionais tecnicamente qualificados, mediante procedimentos compatíveis com as orientações do fabricante e, quando aplicável, da empresa responsável pela transformação, abrangendo os ajustes, substituições e testes necessários ao restabelecimento das condições de funcionamento e segurança.

8.5.2 As peças e os componentes fornecidos em substituição deverão ser **novos, sem uso e atender às especificações do fabricante**, com procedência e compatibilidade comprováveis, preservando a garantia contratada. É vedado o emprego de peças **usadas, recondicionadas ou remanufaturadas.**

8.5.3 Serão admitidos ajustes, regulagens e atualizações quando tecnicamente suficientes para solucionar a falha, sem necessidade de substituição de componentes, observados os procedimentos do fabricante e preservadas as condições de funcionamento, segurança e garantia.

8.5.4 As intervenções deverão preservar as características e os equipamentos contratados, cabendo à contratada restabelecer os componentes, acabamentos e elementos de identificação visual afetados pelo atendimento.

8.5.5 Os serviços executados e as peças substituídas deverão possuir garantia conforme as condições aplicáveis, **sem redução do período remanescente de garantia do veículo ou da transformação**.

8.6 Substituição do Veículo em Garantia

8.6.1 A Administração poderá exigir a **substituição do veículo por outro novo, zero quilômetro e em conformidade com as especificações contratadas**, mediante decisão fundamentada em avaliação técnica, quando:

a) o defeito abrangido pela garantia não for solucionado em até **30 (trinta) dias corridos**, contados da entrega do veículo à contratada ou à assistência técnica para atendimento, o que ocorrer primeiro;

b) houver **reincidência do mesmo defeito após os reparos**, demonstrando que as intervenções não restabeleceram as condições adequadas de funcionamento ou segurança; ou

c) for constatado defeito abrangido pela garantia cuja extensão torne o reparo tecnicamente inviável ou impeça o restabelecimento das condições de segurança, das características contratadas ou da adequada

utilização do veículo.

8.6.2 Para o mesmo defeito, o prazo de **30 (trinta) dias corridos** será contado de forma **acumulada entre os períodos de atendimento**, sem reinício da contagem a cada tentativa de reparo.

8.6.3 A substituição deverá ser concluída em até **30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da notificação**, sem ônus para a Administração, incluindo retirada do veículo defeituoso, transporte, regularização documental, emplacamento, licenciamento, identificação visual e entrega técnica do substituto.

8.6.4 O veículo substituto ficará sujeito a **novo prazo integral de garantia**, contado de sua efetiva entrega à Administração, observadas as condições mínimas exigidas para o respectivo item e a cobertura superior assumida na contratação.

8.7 Remoção e Transporte para Atendimento em Garantia

8.7.1 Quando defeito potencialmente abrangido pela garantia impedir o deslocamento seguro do veículo, a contratada deverá providenciar sua **remoção por guincho ou plataforma até a unidade responsável pelo atendimento**, inclusive quando a ocorrência se verificar durante viagem a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

8.7.2 A contratada deverá informar os **canais para acionamento da remoção e os procedimentos de atendimento**, podendo utilizar a assistência disponibilizada pelo fabricante ou outro prestador sob sua responsabilidade.

8.7.3 Confirmada a cobertura do defeito pela garantia, os custos necessários de remoção, transporte e devolução do veículo ao Município de Campo Bonito - PR serão de responsabilidade da contratada, **sem ônus adicional para a Administração**.

8.7.4 O encaminhamento a unidade diferente da assistência técnica indicada na proposta, quando necessário em razão do local da ocorrência, deverá ser comunicado à Administração e preservar as condições de garantia do veículo e da transformação, quando aplicável.

8.7.5 A contratada responderá pela guarda, conservação e integridade do veículo enquanto estiver sob sua responsabilidade ou de prestadores por ela acionados, responsabilizando-se pelos danos que lhes sejam imputáveis.

9 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1 Designação de Gestor e Fiscal do Contrato:

9.1.1 Para a gestão e fiscalização **da contratação**, serão designados, por meio de Portaria específica, os seguintes agentes públicos:

COMPETÊNCIA	NOME	SECRETARIA/UNIDADE ADM	MATRÍCULA
GESTOR (A)	Eliane Aparecida Rocha	Saúde	00055026 / 1

FISCAL ADMINISTRATIVO	Lenon Panho	Administração	00057657 / 1
FISCAL TÉCNICO	Omar Juma Eid	Saúde	00004421 / 1

9.1.2 A designação dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante nova Portaria ou outro ato administrativo competente, sempre que necessário ao adequado acompanhamento da execução contratual.

9.1.3 A gestão e a fiscalização da contratação observarão as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável**.

9.1.4 Na ausência, impedimento ou afastamento de qualquer dos agentes designados, a Administração promoverá a designação formal de substituto, garantindo a continuidade da gestão e da fiscalização da contratação.

9.2 Competências do Gestor do Contrato

9.2.1 Compete ao **Gestor do Contrato:**

a) acompanhar a execução global do contrato sob os aspectos administrativos, contratuais e financeiros, assegurando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos, na proposta aceita e no instrumento de contratação;

b) coordenar a atuação dos fiscais do contrato, promovendo a integração das atividades de acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

c) acompanhar a vigência contratual e os prazos de cumprimento das obrigações, inclusive aquelas que permaneçam exigíveis após o término da vigência;

d) analisar os relatórios, registros e demais informações relativos à execução contratual, adotando ou promovendo, no âmbito de sua competência, as providências administrativas cabíveis;

e) promover a interlocução institucional com a contratada para tratar das questões administrativas relacionadas à execução contratual;

f) adotar as providências administrativas necessárias à regular execução do contrato, com base nas informações prestadas pelos fiscais do contrato;

g) acompanhar a execução financeira da contratação, zelando pela compatibilidade entre a execução do objeto, os documentos de medição ou de recebimento, quando cabíveis, e os valores faturados;

h) propor ou determinar, conforme sua competência e observado o devido processo administrativo, a adoção das medidas cabíveis diante do descumprimento contratual, inclusive quanto à aplicação de sanções administrativas;

i) assegurar a adequada instrução dos processos administrativos relacionados à execução contratual, inclusive quanto à formalização de alterações, prorrogações, reajustes, revisões, reequilíbrios econômico-financeiros, recebimento do objeto, encerramento da contratação e demais atos administrativos pertinentes.

9.3 Competências do Fiscal Técnico

9.3.1 Compete ao **Fiscal Técnico:**

a) acompanhar diretamente a execução do objeto, verificando sua conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos, no instrumento de contratação e na proposta aceita;

b) verificar a regularidade da execução, especialmente quanto à correspondência com as autorizações, ordens de fornecimento, ordens de compra ou instrumentos equivalentes emitidos pela Administração;

c) realizar inspeções, conferências, medições, testes, verificações ou demais procedimentos técnicos compatíveis com a natureza do objeto, sempre que necessários à aferição da qualidade, quantidade, desempenho, funcionalidade, segurança ou conformidade da execução;

d) atestar a execução do objeto, após a verificação de sua conformidade, para fins de recebimento e de instrução da liquidação da despesa, observado o disposto neste Termo de Referência;

e) registrar formalmente as ocorrências relacionadas à execução contratual, incluindo falhas, inconsistências, atrasos, desconformidades ou descumprimento das obrigações contratuais, determinando, no âmbito de sua competência, as providências necessárias à regularização;

f) comunicar ao Gestor do Contrato as irregularidades constatadas que demandem a adoção de providências administrativas ou que ultrapassem sua competência;

g) fornecer os elementos técnicos necessários à conferência da compatibilidade entre o **objeto executado** e os documentos apresentados para faturamento, quando cabível;

h) zelar pelo cumprimento das condições contratuais relacionadas à qualidade, quantidade, desempenho, segurança, funcionalidade e conformidade da execução do objeto.

9.4 Competências do Fiscal Administrativo

9.4.1 Compete ao **Fiscal Administrativo:**

a) conferir as notas fiscais, faturas ou demais documentos de cobrança apresentados pela contratada, verificando sua conformidade com os documentos que atestem a regular execução do objeto;

b) verificar a manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária e das demais condições de habilitação exigíveis, comunicando eventuais irregularidades ao Gestor do Contrato para adoção das providências cabíveis;

c) encaminhar a documentação necessária para a liquidação da despesa e posterior pagamento, observados os procedimentos administrativos aplicáveis;

d) manter controle e arquivo sistemático da documentação relacionada à execução contratual, assegurando sua organização, integridade e disponibilidade para consulta, fiscalização e auditoria;

e) apoiar o Gestor do Contrato e os fiscais na consolidação das informações relativas à execução contratual;

f) verificar a compatibilidade entre os documentos apresentados para faturamento, os documentos de recebimento ou de medição, quando cabíveis, e os valores cobrados pela contratada, comunicando eventuais inconsistências ao Gestor do Contrato;

g) suspender o encaminhamento da documentação para liquidação ou pagamento quando identificar inconsistências que impeçam a apuração do valor devido, ausência de comprovação da execução ou outro impedimento legal, comunicando imediatamente o Gestor do Contrato, sem retenção de pagamento exclusivamente por irregularidade fiscal quando comprovada a regular execução do objeto;

h) manter controle atualizado da execução financeira da contratação, possibilitando o acompanhamento dos valores executados e dos saldos da contratação, quando houver.

9.5 Preposto da Contratada

9.5.1 Quando a natureza da contratação assim exigir, ou quando solicitado pela Administração, a contratada deverá indicar, formalmente, preposto responsável por representá-la perante a Administração, com poderes para tratar de assuntos relacionados à execução contratual, nos termos da legislação aplicável.

9.5.2 O preposto deverá possuir conhecimento sobre o objeto contratado e autoridade suficiente para prestar esclarecimentos, receber comunicações, acompanhar a execução contratual e adotar as providências necessárias ao adequado cumprimento das obrigações da contratada.

9.5.3 A contratada deverá manter os dados do preposto permanentemente atualizados, incluindo, no mínimo, telefone, endereço eletrônico e demais meios de contato necessários à comunicação com a Administração.

9.5.4 O preposto deverá permanecer disponível durante toda a execução contratual, observadas a natureza do objeto e a necessidade de atendimento tempestivo às solicitações da Administração.

9.5.5 A substituição do preposto deverá ser comunicada formalmente à Administração em prazo razoável que não comprometa a continuidade da execução contratual, salvo em situações de urgência devidamente justificadas.

9.5.6 A ausência de indicação de preposto, a falta de atualização de seus dados ou o não atendimento injustificado às solicitações da Administração poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, nos termos do instrumento de contratação, deste Termo de Referência, do Edital e de seus anexos e da legislação vigente.

9.6 Comunicação entre as Partes

9.6.1 As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ocorrer de forma formal, por meio físico ou eletrônico, utilizando meios que permitam a identificação, autenticidade, rastreabilidade e registro das informações, bem como a comprovação do envio e, quando aplicável, do recebimento ou da ciência do destinatário.

9.6.2 Serão considerados válidos os meios eletrônicos de comunicação que atendam às condições estabelecidas nesta subcláusula, incluindo endereços eletrônicos informados pelas partes, sistemas eletrônicos oficiais ou outros meios equivalentes adotados pela Administração.

9.6.3 As comunicações relevantes relacionadas à execução contratual deverão ser registradas e, quando

necessário, juntadas ao processo administrativo correspondente, assegurando sua disponibilidade para fins de acompanhamento, controle, fiscalização e auditoria.

9.6.4 A contratada deverá manter atualizados seus canais de comunicação durante toda a vigência contratual, garantindo o recebimento das notificações e o atendimento tempestivo às solicitações da Administração.

9.7 Disposições Complementares

9.7.1 A gestão e a fiscalização abrangerão toda a execução das obrigações decorrentes da contratação, inclusive quando formalizada por meio de contrato administrativo, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento (AF), Ordem de Compra ou outro instrumento equivalente, quando cabível.

9.7.2 As atribuições do Gestor do Contrato e dos Fiscais deverão ser exercidas durante toda a execução contratual, inclusive no acompanhamento das obrigações que permaneçam exigíveis após o término da vigência, observadas as competências estabelecidas neste Termo de Referência, na legislação aplicável e na regulamentação municipal.

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Obrigações Administrativas e Contratuais:

10.1.1 Emitir nota fiscal, fatura ou documento fiscal equivalente, de acordo com o objeto efetivamente fornecido ou executado, apresentando-o à Administração para conferência, ateste e posterior pagamento, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos, na proposta aceita e no instrumento de contratação.

10.1.2 Atender às solicitações da Administração e prestar os esclarecimentos necessários à regular execução da contratação, por meio de preposto ou representante devidamente autorizado, adotando tempestivamente as providências que lhe forem solicitadas, observados os prazos específicos estabelecidos neste Termo de Referência.

10.1.3 Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, comunicando imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer seu atendimento.

10.1.4 Manter sigilo e confidencialidade sobre informações, dados, documentos e demais elementos obtidos em razão da execução contratual, quando aplicável, observadas a legislação vigente e as normas de proteção de dados.

10.1.5 Cumprir integralmente as disposições deste Termo de Referência, do Edital e de seus anexos, da proposta aceita, do instrumento de contratação, da legislação aplicável e das determinações regularmente expedidas pelo Gestor e pelos Fiscais do Contrato.

10.2 Obrigações Técnicas e de Qualidade:

10.2.1 Executar o objeto em conformidade com as especificações técnicas, normas aplicáveis e padrões de qualidade previstos neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos, na proposta aceita e no instrumento de contratação, assegurando desempenho, eficiência, segurança e adequação à finalidade da contratação.

10.2.2 Disponibilizar, quando aplicável, equipe técnica qualificada, devidamente capacitada e em quantidade suficiente para assegurar a adequada execução do objeto, garantindo sua continuidade, regularidade e qualidade.

10.2.3 Garantir que os bens fornecidos ou os serviços executados estejam em perfeitas condições de uso, funcionamento, desempenho e segurança, quando aplicável, vedada a entrega ou execução em desacordo com as especificações estabelecidas.

10.2.4 Disponibilizar os recursos necessários ao cumprimento das obrigações atribuídas à contratada, quando aplicável, observada a distribuição de responsabilidades estabelecida neste Termo de Referência e no instrumento de contratação, ressalvados os equipamentos, a infraestrutura e as demais providências de responsabilidade da Administração.

10.2.5 Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para entrega dos bens ou execução dos serviços, garantindo a continuidade, regularidade e eficiência da execução contratual, sem interrupções injustificadas.

10.2.6 Prestar esclarecimentos técnicos ou operacionais sempre que solicitado pela Administração, no prazo máximo de **01 (um) dia útil**, contado do recebimento da solicitação, salvo prazo diverso estabelecido pela Administração em razão da natureza ou urgência da demanda.

10.3 Responsabilidade Ambiental e Sustentabilidade:

10.3.1 Cumprir a legislação ambiental vigente, nas esferas federal, estadual e municipal, bem como as normas técnicas aplicáveis ao objeto contratado, observando, quando exigíveis, as licenças, autorizações e demais requisitos ambientais pertinentes, adotando medidas preventivas e corretivas destinadas à minimização dos impactos ambientais decorrentes da execução contratual.

10.3.2 Realizar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos, materiais, embalagens, insumos e demais rejeitos decorrentes da execução contratual, quando aplicável, mantendo, sempre que exigido pela Administração ou pela legislação, os respectivos registros, certificados ou comprovantes de destinação.

10.3.3 Adotar práticas de uso racional dos recursos naturais, promovendo a redução de desperdícios e a eficiência na utilização de materiais, energia, água e demais insumos empregados na execução contratual, sempre que compatível com a natureza do objeto.

10.3.4 Quando aplicável ao objeto contratado, cumprir as obrigações relativas à logística reversa previstas na legislação ambiental vigente, promovendo a coleta, o retorno, a destinação ou a disposição final ambientalmente adequada dos produtos, embalagens e resíduos sujeitos a esse regime.

10.4 Responsabilidades Trabalhistas, Previdenciárias, Fiscais e Civis

10.4.1 Assumir responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários e demais obrigações decorrentes da execução contratual, não se estabelecendo vínculo empregatício entre a Administração e os empregados, prepostos, representantes ou colaboradores da contratada, observadas as hipóteses de responsabilidade previstas na legislação aplicável.

10.4.2 Responder integralmente pelos danos causados à Administração, a seus agentes ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seus empregados, prepostos, representantes ou colaboradores, durante a execução do objeto, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas em lei.

10.4.3 Cumprir integralmente a legislação relativa à segurança e à saúde no trabalho, especialmente as Normas Regulamentadoras (NRs) expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, bem como as demais normas correlatas aplicáveis ao objeto, quando cabível.

10.4.4 A contratada responderá pelos custos decorrentes de reclamações trabalhistas, ações judiciais ou processos administrativos relacionados à execução contratual, quando comprovadamente decorrentes de atos, omissões ou inadimplemento de sua responsabilidade, observado o devido processo legal e a legislação aplicável.

10.5 Correção de Irregularidades e Responsabilidade por Vícios

10.5.1 Reparar, corrigir, substituir, refazer ou regularizar, às suas expensas, no todo ou em parte, os bens fornecidos ou os serviços executados que apresentem falhas, vícios, defeitos, incorreções ou desconformidades em relação às especificações estabelecidas, observados os prazos e condições previstos neste Termo de Referência.

10.5.2 Responder pelos vícios, defeitos, incorreções ou falhas decorrentes da execução contratual, inclusive aqueles constatados após o recebimento do objeto, quando comprovadamente decorrentes de sua responsabilidade, observadas as garantias legal, contratual e do fabricante, quando aplicáveis.

10.5.3 Arcar integralmente com todos os custos necessários à correção, substituição, reparo, refazimento ou adequação do objeto, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos, transporte, fretes, deslocamentos, tributos e demais despesas decorrentes, sem qualquer ônus para a Administração.

10.6 Disposições Finais

10.6.1 A fiscalização, o acompanhamento ou o recebimento do objeto pela Administração não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada pela execução contratual, pela qualidade dos bens fornecidos ou dos serviços prestados, nem pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua atuação.

10.6.2 As obrigações previstas nesta cláusula permanecerão exigíveis durante toda a vigência contratual e, quando sua natureza assim exigir, também após o encerramento do contrato, especialmente quanto à responsabilidade por vícios, defeitos, falhas, garantia, sigilo, confidencialidade e demais obrigações que

produzam efeitos posteriores.

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Emitir, quando cabível, **Autorização de Fornecimento (AF), Ordem de Serviço (OS)** ou outro instrumento equivalente, observado o respectivo empenho, quando exigível, como autorização para a execução do objeto.

11.2 Proporcionar as condições de responsabilidade da Administração necessárias à execução do objeto, disponibilizando, quando aplicável, informações, documentos, instalações e demais elementos pertinentes, conforme a distribuição de responsabilidades prevista neste Termo de Referência e no instrumento de contratação.

11.3 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, comunicando à contratada as ocorrências verificadas e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

11.4 Efetuar o pagamento devido à contratada, observados os prazos, requisitos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos e no instrumento de contratação.

11.5 Comunicar formalmente à contratada as ocorrências e irregularidades relacionadas à execução contratual, solicitando as providências cabíveis, **observados os prazos e as condições da contratação**, sem alteração unilateral dos níveis de atendimento do suporte contratado.

11.6 Promover, quando necessário, reuniões, diligências ou outros mecanismos de acompanhamento com a contratada, visando ao adequado desenvolvimento da execução contratual.

11.7 Cumprir as demais obrigações decorrentes deste Termo de Referência, do Edital e de seus anexos, do instrumento de contratação e da legislação aplicável.

11.8 Responder, nos limites da legislação aplicável, pelos prejuízos comprovadamente decorrentes de atos ou omissões **de sua responsabilidade** que impactem a execução contratual.

12 DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1 Disposições Gerais

12.1.1 O recebimento do objeto será realizado pela Administração, pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização e pelos servidores ou comissão designados pela autoridade competente, conforme a etapa de recebimento, **observado o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021**, mediante verificação da conformidade dos bens fornecidos ou dos serviços executados com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos, na proposta aceita, no instrumento contratual, na Autorização de Fornecimento - AF, Ordem de Serviço - OS ou instrumento equivalente e nos demais documentos da contratação.

12.1.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui nem reduz a responsabilidade da

contratada por **vícios, defeitos, falhas, irregularidades ou desconformidades posteriormente constatados**, observadas as garantias legal, contratual e do fabricante, quando aplicáveis.

12.1.3 Os bens fornecidos ou os serviços executados deverão atender integralmente às **especificações técnicas, aos padrões de qualidade, segurança e desempenho e aos demais requisitos da contratação**, observadas, quando aplicáveis, a legislação e as normas técnicas relacionadas à natureza do objeto.

12.2 Recebimento Provisório

12.2.1 O recebimento provisório ocorrerá após a entrega dos bens, a execução dos serviços ou a conclusão da etapa contratual correspondente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, observada a forma aplicável à natureza do objeto.

12.2.2 No fornecimento de bens, o recebimento provisório será realizado de forma sumária, com registro da entrega e verificação posterior da conformidade com as exigências contratuais. Na prestação de serviços, será formalizado mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

12.2.3 Nesta etapa, serão verificados, conforme a natureza do objeto:

a) a correspondência entre os bens fornecidos ou os serviços executados e o objeto autorizado pela Administração;
b) os quantitativos entregues ou executados, quando aplicável;
c) a integridade física dos bens e suas condições aparentes, quando aplicável;
d) a apresentação da documentação exigível para esta etapa do recebimento;
e) a existência de falhas, avarias, irregularidades ou desconformidades aparentes que possam ser identificadas no momento do recebimento.

12.2.4 O recebimento provisório **não implica aceitação definitiva do objeto**, permanecendo este sujeito às verificações necessárias ao recebimento definitivo e podendo a Administração rejeitar, total ou parcialmente, os bens fornecidos ou os serviços executados que apresentem irregularidades ou desconformidades.

12.3 Recebimento Definitivo

12.3.1 O recebimento definitivo ocorrerá após a conclusão das verificações necessárias e a **confirmação da conformidade do objeto com as especificações, condições e demais requisitos estabelecidos na contratação**.

12.3.2 O recebimento definitivo será realizado no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data do recebimento provisório, salvo justificativa devidamente fundamentada, observada a natureza e a complexidade do objeto.

12.3.3 O recebimento definitivo será formalizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

12.3.4 Para fins de recebimento definitivo, serão verificados, conforme a natureza do objeto:

a) a conformidade dos bens fornecidos ou dos serviços executados com as **especificações e condições da contratação**;

b) o cumprimento das obrigações e dos prazos relacionados à execução do objeto;

c) a **qualidade, funcionalidade, desempenho e segurança do objeto**, quando aplicáveis, inclusive mediante inspeções, testes ou outras verificações compatíveis com sua natureza;

d) a regularidade da documentação exigida para o recebimento definitivo;

e) o atendimento à legislação, à regulamentação e às normas técnicas aplicáveis, quando exigíveis.

12.4 Critérios de Rejeição do Objeto

12.4.1 Serão rejeitados, total ou parcialmente, os bens fornecidos, os serviços executados ou as etapas contratuais que:

a) estiverem em desacordo com as especificações, condições ou demais requisitos estabelecidos na contratação;

b) apresentarem falhas, vícios, defeitos, avarias, irregularidades ou desconformidades que comprometam sua qualidade, segurança, desempenho, funcionalidade ou adequada utilização;

c) não atenderem à legislação, à regulamentação ou às normas técnicas aplicáveis, quando exigíveis;

d) não estiverem acompanhados da documentação obrigatória exigível para o respectivo recebimento.

12.4.2 A rejeição total ou parcial do objeto **não afasta a obrigação da contratada de promover sua regularização**, mediante correção, substituição, complementação, reparação, refazimento ou outra providência cabível, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.5 Substituição e Regularização

12.5.1 A contratada deverá promover, às suas expensas, a correção, reparação, substituição ou adequação do objeto rejeitado, no prazo estabelecido pela Administração, observados os prazos e as condições previstos neste Termo de Referência e no instrumento de contratação, contado do recebimento da notificação.

12.5.2 O prazo para regularização poderá ser prorrogado, excepcionalmente, mediante solicitação formal e fundamentada da contratada, apresentada antes do seu término, desde que demonstrada circunstância que impossibilite o cumprimento no prazo estabelecido, ficando a prorrogação condicionada à prévia e expressa autorização da Administração.

12.5.3 Todas as despesas decorrentes da regularização do objeto rejeitado correrão exclusivamente por conta da contratada, **sem ônus adicional para a Administração**, inclusive as relativas a transporte, frete, deslocamento, mão de obra, materiais e demais custos necessários à correção da desconformidade.

12.5.4 Enquanto não promovida a regularização do objeto rejeitado, este **não será considerado definitivamente recebido**, permanecendo pendente sua aceitação até a completa correção das

irregularidades apontadas pela Administração.

12.6 Documentação para Recebimento

12.6.1 O recebimento definitivo ficará condicionado à apresentação da documentação exigível para a natureza do objeto, conforme estabelecido neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos, no instrumento de contratação e na legislação aplicável.

12.6.2 A ausência, insuficiência, inconsistência ou irregularidade da documentação exigida poderá **impedir o recebimento definitivo**, até que seja promovida sua regularização pela contratada, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

12.6.3 A documentação apresentada deverá estar **válida, regular e compatível com o objeto efetivamente fornecido ou executado**, permitindo sua adequada identificação e conferência pela Administração.

12.7 Responsabilidade pelo Atesto e Recebimento

12.7.1 A conferência, o recebimento e o atesto do objeto serão realizados pelos **agentes formalmente designados pela Administração**, observadas as respectivas competências, a natureza do objeto e as disposições aplicáveis à gestão e à fiscalização da contratação.

12.7.2 O atesto será realizado após a verificação da **conformidade do objeto efetivamente fornecido ou executado**, constituindo requisito para o prosseguimento dos procedimentos de liquidação e pagamento da despesa.

12.8 Disposições Gerais

12.8.1 Os atos de recebimento, conferência, atesto e demais registros relacionados ao objeto deverão ser **formalizados e juntados ao processo administrativo ou registrados nos sistemas utilizados pela Administração**, conforme aplicável, de modo a assegurar sua rastreabilidade e controle.

12.8.2 Os casos omissos relacionados ao recebimento do objeto serão decididos pela Administração, observadas as disposições deste Termo de Referência, do Edital e de seus anexos, do instrumento de contratação e da legislação aplicável.

13 DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 Critérios de Medição da Execução

13.1.1 A medição terá por finalidade apurar os bens efetivamente fornecidos, os serviços executados, as etapas concluídas, os resultados alcançados ou os quantitativos regularmente realizados e aceitos pela Administração, conforme a natureza do objeto e o regime de execução estabelecido neste Termo de Referência.

13.1.2 A medição observará os critérios técnicos, as unidades de medida, os quantitativos, os períodos, as etapas, os resultados e os documentos comprobatórios definidos no modelo de execução do objeto e nos

demais documentos da contratação, conforme aplicável.

13.1.3 Somente poderão integrar a medição as parcelas do objeto **previamente autorizadas, efetivamente executadas e passíveis de comprovação**, em conformidade com as especificações, os quantitativos, os prazos e as demais condições da contratação.

13.1.4 Não serão medidos nem remunerados:

a) bens, serviços, etapas ou quantitativos não autorizados pela Administração, quando exigida autorização prévia;

b) quantitativos superiores aos regularmente autorizados, salvo quando previamente justificados e expressamente aprovados pela Administração, observadas as regras aplicáveis às alterações contratuais;

c) bens ou serviços executados em desacordo com as especificações e condições da contratação;

d) parcelas rejeitadas pela fiscalização ou pelo responsável pelo recebimento, enquanto não forem corrigidas, substituídas, complementadas ou refeitas; e

e) custos decorrentes da correção de falhas, vícios, defeitos ou desconformidades imputáveis à contratada.

13.1.5 Quando a remuneração estiver vinculada a preço unitário, hora técnica, etapa, resultado, período de execução, percentual de desconto ou outra unidade de medida, a medição deverá demonstrar a quantidade efetivamente executada, a base de cálculo utilizada e o valor correspondente.

13.1.6 Nas contratações julgadas pelo critério de maior desconto, a medição deverá demonstrar a base de referência utilizada, o percentual de desconto contratado e o valor líquido resultante, observadas as regras específicas estabelecidas para o objeto.

13.1.7 A medição será submetida à conferência do fiscal ou de outro agente formalmente designado, que poderá solicitar esclarecimentos, correções e documentos complementares necessários à verificação da execução.

13.1.8 A aprovação da medição não impede a posterior constatação de vícios, defeitos, divergências, pagamentos indevidos ou outras irregularidades, nem afasta a obrigação da contratada de promover a correção, a substituição, a restituição ou o ressarcimento cabível.

13.2 Condições Gerais de Faturamento e Pagamento

13.2.1 O faturamento e o pagamento serão realizados de acordo com a **efetiva execução do objeto**, observados os bens fornecidos, os serviços executados, as etapas concluídas ou as medições regularmente apuradas e aceitas pela Administração, conforme a natureza da contratação.

13.2.2 O pagamento ficará condicionado ao recebimento do objeto, ao atesto de conformidade, à regular liquidação da despesa e à apresentação do documento fiscal e da documentação exigida, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e nos demais instrumentos da contratação.

13.2.3 Nas contratações executadas de forma parcelada, sob demanda, periódica, continuada ou por etapas, **o**

faturamento e o pagamento poderão ocorrer de forma parcelada, correspondendo exclusivamente à parcela do objeto efetivamente executada, recebida e atestada pela Administração.

13.2.4 A assinatura da Ata de Registro de Preços ou do contrato, a emissão da Nota de Empenho, da Ordem de Serviço, da Autorização de Fornecimento ou de outro instrumento equivalente **não gera, por si só, direito ao pagamento**, que dependerá do efetivo cumprimento das obrigações correspondentes.

13.2.5 É vedado o pagamento antecipado, total ou parcial, salvo quando, excepcionalmente, a antecipação propiciar sensível economia de recursos ou representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, desde que:

a) seja previamente justificada no processo administrativo;

b) esteja expressamente prevista no Edital ou no respectivo instrumento de contratação; e

c) sejam adotadas as cautelas adequadas à mitigação do risco de inadimplemento, podendo ser exigida garantia adicional, observadas as condições estabelecidas no art. 145 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2.6 Na hipótese de antecipação de pagamento, **caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido**, sem prejuízo da atualização monetária, da aplicação das sanções cabíveis e da adoção das demais medidas legalmente admitidas.

13.3 Apresentação do Documento Fiscal

13.3.1 A contratada deverá apresentar **nota fiscal eletrônica ou documento fiscal equivalente legalmente admitido**, por ocasião da entrega dos bens ou após a execução dos serviços, a conclusão da etapa ou a aprovação da medição correspondente, conforme a natureza do objeto e as condições de faturamento estabelecidas na contratação.

13.3.2 O documento fiscal deverá ser emitido em nome do órgão ou da entidade contratante, com indicação correta do CNPJ e dos demais dados fornecidos pela Administração, observadas a natureza da operação e a legislação tributária aplicável.

13.3.3 O documento fiscal deverá conter, conforme aplicável:

a) descrição compatível com o objeto efetivamente fornecido ou executado;

b) quantitativos, valores unitários e valor total;

c) identificação do item, lote, etapa, medição ou período de execução correspondente;

d) referência à Nota de Empenho, à Autorização de Fornecimento, à Ordem de Serviço, ao contrato ou a outro instrumento equivalente;

e) indicação dos tributos incidentes e das retenções cabíveis; e

f) demais informações exigidas pela legislação ou pelos documentos da contratação.

13.3.4 O documento fiscal deverá corresponder aos bens, aos serviços, às etapas ou aos quantitativos efetivamente executados, recebidos e aceitos pela Administração, observados os preços contratados e, quando

aplicável, o percentual de desconto incidente sobre a respectiva base de referência.

13.3.5 O documento fiscal que apresentar erro, omissão, inconsistência, rasura, divergência de valores ou incompatibilidade com o objeto executado **será devolvido para correção ou substituição**, ficando a liquidação da despesa condicionada à apresentação do documento regular.

13.3.6 A correção ou a substituição do documento fiscal não poderá alterar o objeto, os quantitativos, os preços ou as demais condições regularmente autorizadas pela Administração, ressalvadas as correções formais e os ajustes expressamente admitidos.

13.3.7 A apresentação do documento fiscal não implica reconhecimento automático do direito ao pagamento, que permanecerá condicionado à verificação da efetiva execução do objeto e ao cumprimento das demais condições necessárias à regular liquidação da despesa.

13.4 Documentação para Liquidação da Despesa

13.4.1 Para fins de liquidação da despesa, deverão constar do respectivo processo administrativo, conforme aplicável:

a) Nota Fiscal eletrônica (NF-e) ou documento fiscal equivalente, regularmente emitido;
b) documento comprobatório da entrega, da execução, do fornecimento, da conclusão da etapa ou da medição do objeto;
c) termo, relatório ou outro documento de recebimento, acompanhado do respectivo atesto de conformidade emitido ou validado pelo agente competente da Administração;
d) relatórios, medições, ordens, autorizações, comprovantes, certificados, termos de garantia ou outros documentos técnicos exigidos para demonstrar a adequada execução do objeto;
e) documentos necessários à verificação dos quantitativos, dos preços, dos percentuais de desconto e das bases referenciais utilizadas, quando aplicável; e
f) demais documentos **expressamente exigidos pela legislação ou pelos instrumentos da contratação** e indispensáveis à regular liquidação da despesa.

13.4.2 A contratada será responsável pela apresentação dos documentos relacionados à execução do objeto, ao faturamento e às obrigações que lhe forem atribuídas, observados os prazos e as condições estabelecidos pela Administração.

13.4.3 Os documentos produzidos ou emitidos pela própria Administração serão juntados ao processo pelos agentes responsáveis, **não cabendo exigir da contratada sua reapresentação**, salvo quando necessária à correção ou à complementação de informações sob sua responsabilidade.

13.4.4 A ausência, a insuficiência, a inconsistência ou a irregularidade de documento indispensável à liquidação impedirá sua conclusão até que a pendência seja regularizada, devendo a contratada ser formalmente comunicada quando a providência estiver sob sua responsabilidade.

13.4.5 A Administração poderá solicitar esclarecimentos ou documentos complementares relacionados à execução do objeto, ao faturamento ou à comprovação do direito ao pagamento, fixando prazo razoável para atendimento, conforme a natureza e a complexidade da pendência.

13.4.6 Os documentos complementares solicitados deverão destinar-se à comprovação ou ao esclarecimento da execução efetivamente realizada, **não sendo admitida sua utilização para justificar cobrança de bem, serviço, etapa, quantitativo ou valor não autorizado ou não executado**.

13.5 Liquidação da Despesa

13.5.1 A liquidação da despesa consistirá na verificação do direito adquirido pela contratada ao pagamento, com base nos documentos comprobatórios da efetiva execução do objeto e no atendimento das condições estabelecidas para a contratação.

13.5.2 A liquidação será realizada no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento do documento fiscal regular e da documentação necessária, desde que concluídos o recebimento e o atesto da parcela correspondente. Quando estes ocorrerem posteriormente, o prazo será contado de sua conclusão.

13.5.3 Para a liquidação da despesa, serão verificados, conforme aplicável:

a) o recebimento do objeto e o respectivo atesto de conformidade;
b) a correspondência entre o objeto autorizado, o efetivamente executado e o faturado;
c) os quantitativos, as unidades de medida, as etapas, os períodos ou os resultados considerados na medição;
d) os preços unitários e totais, os percentuais de desconto e as bases referenciais utilizadas;
e) a regularidade do documento fiscal e dos documentos comprobatórios da execução;
f) a incidência das retenções tributárias, previdenciárias e demais retenções legalmente exigidas;
g) a existência de glosas, compensações ou outros ajustes regularmente constituídos; e
h) o cumprimento das demais condições indispensáveis ao reconhecimento do direito ao pagamento.

13.5.4 Havendo erro no documento fiscal ou pendência de responsabilidade da contratada que impeça a liquidação, o prazo ficará suspenso até a regularização, retomando-se sua contagem pelo período remanescente após a comprovação do saneamento, sem ônus para a Administração decorrente do atraso imputável à contratada.

13.5.5 Quando a irregularidade atingir somente parte do faturamento e for possível individualizar o valor correspondente, a liquidação prosseguirá quanto à **parcela incontroversa**, sem prejuízo da glosa ou da suspensão da parcela afetada.

13.5.6 O gestor, os fiscais ou outro agente formalmente designado poderão, no âmbito de suas competências, solicitar esclarecimentos e documentos complementares, bem como realizar as conferências e as diligências necessárias à regular liquidação da despesa.

13.5.7 Concluída a liquidação, o processo será encaminhado ao setor competente para pagamento,

observados o prazo, a ordem cronológica e os demais procedimentos administrativos, financeiros e contábeis aplicáveis.

13.6 Prazo e Forma de Pagamento

13.6.1 O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, contado do recebimento definitivo da parcela correspondente, condicionado à apresentação regular do documento fiscal, ao atesto e à liquidação da despesa. Caso o documento fiscal e os documentos de responsabilidade da contratada sejam apresentados posteriormente, o prazo será contado de sua apresentação regular.

13.6.2 Caso o vencimento do prazo ocorra em dia sem expediente administrativo ou bancário, o pagamento será realizado no primeiro dia útil subsequente, sem que isso caracterize atraso imputável à Administração.

13.6.3 O pagamento observará a **ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos e categoria de contrato**, ressalvadas as hipóteses de alteração expressamente admitidas e devidamente justificadas nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.6.4 O pagamento será realizado mediante transferência bancária para conta de titularidade da contratada, vinculada ao CNPJ constante do documento fiscal, sendo vedado o pagamento em favor de terceiros, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

13.6.5 A Administração realiza seus pagamentos por intermédio do **Banco do Brasil S.A.** e do **Sicredi**, **podendo a contratada indicar conta bancária de sua titularidade em qualquer instituição financeira**, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento de contratação.

13.6.6 Caso a conta indicada seja mantida em instituição financeira diversa daquelas utilizadas pela Administração, eventuais tarifas de transferência serão de responsabilidade da contratada, limitadas aos custos efetivamente incidentes e previamente informados. **Quando houver isenção ou não incidência de tarifas na operação, nenhum valor será cobrado ou descontado da contratada a esse título.**

13.6.7 Nas contratações custeadas com recursos provenientes de **convênios, transferências voluntárias, fundos ou instrumentos congêneres**, serão observadas as condições do respectivo instrumento e as regras aplicáveis à utilização dos recursos, sem prejuízo do cumprimento do prazo de pagamento, **das regras relativas à ordem cronológica e das demais disposições legais aplicáveis**.

13.6.8 O pagamento efetuado pela Administração não implica aceitação definitiva de vícios, defeitos, falhas ou desconformidades posteriormente identificados, nem afasta as obrigações de garantia e as responsabilidades atribuídas à contratada.

13.7 Retenções Tributárias e Previdenciárias

13.7.1 Por ocasião do pagamento, a Administração efetuará as **retenções tributárias, previdenciárias e demais retenções legalmente exigidas**, conforme a natureza do objeto, o regime tributário da contratada e a legislação vigente.

13.7.2 A contratada deverá informar corretamente, no documento fiscal, seu regime tributário e os demais elementos necessários à apuração das retenções aplicáveis, apresentando, quando exigível, os documentos comprobatórios correspondentes.

13.7.3 A aplicação de retenção ou a dispensa de sua realização dependerá do atendimento das condições previstas na legislação, não sendo suficiente a mera indicação constante do documento fiscal quando desacompanhada da comprovação legalmente exigível.

13.7.4 A condição de optante pelo Simples Nacional será considerada para fins de retenção, **observadas as hipóteses de dispensa e as exceções previstas na legislação aplicável**, mediante comprovação quando exigível.

13.7.5 Os valores regularmente retidos serão considerados parte integrante do pagamento devido à contratada, **não gerando direito a acréscimo, recomposição ou pagamento complementar**, salvo quando comprovada retenção indevida ou realizada em valor superior ao legalmente exigível.

13.7.6 A ausência ou a incorreção das informações necessárias à realização das retenções poderá impedir a conclusão da liquidação ou do pagamento até que a pendência seja regularizada pela contratada, quando a irregularidade impossibilitar o correto cumprimento das obrigações tributárias ou previdenciárias pela Administração.

13.8 Pendências, Glosas e Pagamento da Parcela Incontroversa

13.8.1 A Administração poderá promover a **glosa total ou parcial dos valores faturados** que não correspondam ao objeto efetivamente fornecido ou executado ou que estejam em desacordo com as condições estabelecidas para a contratação.

13.8.2 A glosa poderá ocorrer, especialmente, nas seguintes hipóteses:

a) execução, entrega ou fornecimento parcial ou em quantitativo inferior ao faturado;

b) fornecimento de bens ou execução de serviços em desacordo com as especificações ou condições estabelecidas;

c) existência de falhas, vícios, defeitos, irregularidades ou desconformidades que impeçam a aceitação do objeto;

d) divergência entre os quantitativos, as medições, os preços, os percentuais de desconto, as bases referenciais ou os demais elementos constantes do faturamento e aqueles apurados pela Administração;

e) cobrança de bens, serviços, despesas, quantitativos ou valores não autorizados, não executados ou não devidos;

f) descumprimento dos níveis de serviço, dos resultados, das etapas ou dos demais critérios de medição estabelecidos para a contratação, quando repercutirem no valor devido conforme os critérios de pagamento expressamente previstos; ou

g) qualquer outra situação devidamente fundamentada que impeça o reconhecimento total ou parcial do valor

faturado.

13.8.3 A glosa será fundamentada e comunicada à contratada, com a indicação dos valores e dos motivos que a determinaram, assegurada a possibilidade de manifestação e, quando cabível, de regularização da pendência.

13.8.4 Quando a irregularidade atingir somente parte do faturamento e for possível individualizar os valores correspondentes, **a glosa ou a suspensão ficará limitada à parcela afetada**, devendo a parcela incontroversa regularmente liquidada ser paga no prazo estabelecido, nos termos do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.8.5 Constatado, após a liquidação da despesa, impedimento superveniente ao pagamento, este poderá ser suspenso quanto aos valores afetados, mediante decisão fundamentada e comunicação à contratada.

13.8.6 Sanada a pendência ou reconhecido o direito da contratada, o valor correspondente será processado para pagamento, com os efeitos financeiros eventualmente devidos, conforme a responsabilidade pelo atraso e as condições estabelecidas nos instrumentos da contratação e na legislação aplicável.

13.8.7 A glosa não possui natureza de sanção administrativa e **não impede a apuração de responsabilidade nem a aplicação das penalidades cabíveis**, quando a irregularidade também caracterizar infração administrativa, observado o devido processo legal.

13.9 Atualização Monetária por Atraso de Pagamento

13.9.1 Na hipótese de atraso no pagamento por responsabilidade exclusiva da Administração, desde que a contratada não tenha concorrido para o atraso, o valor devido será **atualizado monetariamente, pro rata die, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo.

13.9.2 A atualização monetária será calculada sobre o valor devido, considerando o período compreendido entre o primeiro dia subsequente ao término do prazo estabelecido para pagamento e a data de sua efetiva quitação.

13.9.3 Não haverá incidência de atualização monetária, juros ou outra compensação financeira durante o período de atraso imputável à contratada, inclusive quando decorrente das seguintes situações, **desde que impeçam a regular liquidação ou o pagamento da parcela correspondente**:

a) erro ou irregularidade no documento fiscal;
b) ausência ou irregularidade de documento necessário à liquidação;
c) desconformidade na execução do objeto;
d) demora na correção, substituição, complementação ou reapresentação de documento ou do próprio objeto; ou
e) descumprimento das demais condições necessárias à liquidação ou ao pagamento.

13.9.4 Quando a Administração reconhecer como devido valor anteriormente glosado, suspenso ou

controvertido, a atualização monetária será apurada de acordo com a responsabilidade pelo atraso e com a data em que o pagamento deveria ter sido regularmente realizado.

13.9.5 A atualização monetária será calculada pela Administração e incluída no pagamento correspondente ou processada por meio do instrumento administrativo cabível, conforme o estágio da despesa e os procedimentos financeiros aplicáveis.

13.10 Vedações e Disposições Complementares

13.10.1 É vedado:

a) efetuar pagamento sem o prévio recebimento e atesto do objeto, ressalvadas as hipóteses de pagamento antecipado expressamente admitidas pela legislação e regularmente previstas na contratação;

b) efetuar pagamento por bem, serviço, etapa, quantitativo ou resultado não entregue, não executado, não recebido ou não atestado, ressalvadas as hipóteses de pagamento antecipado regularmente autorizadas;

c) efetuar pagamento por objeto executado em desconformidade com as especificações e condições da contratação, enquanto não houver sua regularização ou aceitação fundamentada pela Administração;

d) efetuar pagamento de valor, despesa ou encargo não autorizado ou não devido;

e) efetuar pagamento em favor de terceiros estranhos à contratação, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas; e

f) aceitar documento fiscal incompatível com a execução efetivamente realizada ou com as demais condições estabelecidas para a contratação.

13.10.2 A realização do pagamento **não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada** por vícios, defeitos, falhas, irregularidades, desconformidades ou obrigações posteriormente constatadas, nem impede a adoção das providências necessárias à correção do objeto ou à restituição dos valores indevidamente pagos.

13.10.3 A constatação de irregularidade fiscal, social ou trabalhista da contratada **não autoriza, por si só, a retenção do pagamento relativo ao objeto regularmente executado, recebido e liquidado**, sem prejuízo de sua notificação e da adoção das medidas administrativas, contratuais e sancionatórias cabíveis.

13.10.4 Os valores relativos a multas, indenizações, ressarcimentos ou outras obrigações pecuniárias definitivamente constituídas poderão ser compensados com créditos devidos à contratada, **após a observância do contraditório, da ampla defesa e do devido processo administrativo**, sem prejuízo da cobrança administrativa ou judicial de eventual saldo remanescente.

13.10.5 Os documentos e os registros relacionados à medição, ao faturamento, à liquidação e ao pagamento deverão ser formalizados no respectivo processo administrativo e, quando aplicável, nos sistemas eletrônicos oficiais utilizados pela Administração.

13.10.6 O faturamento, a liquidação e o pagamento observarão os procedimentos administrativos, financeiros, contábeis e de controle adotados pela Administração, bem como as disposições da legislação aplicável.

13.10.7 Os casos omissos relacionados à medição, ao faturamento, à liquidação e ao pagamento serão resolvidos pela Administração, observados o Edital, este Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços, **quando aplicável**, o contrato ou outro instrumento equivalente e a legislação aplicável.

14 DO REAJUSTE, DA REVISÃO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1 Disposições Gerais e Data-Base

14.1.1 O valor da contratação poderá ser reajustado ou submetido ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, conforme o mecanismo legalmente aplicável e observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos, na Ata de Registro de Preços, quando aplicável, no instrumento de contratação e na legislação aplicável.

14.1.2 O reajuste por índice não será concedido antes de transcorrido o interregno mínimo de **12 (doze) meses**, contado da **data-base vinculada à data do orçamento estimado**, observadas as disposições dos arts. 25, § 7º, e 92, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.1.3 Para fins de eventual reajustamento, a data do orçamento estimado adotada como data-base deverá ser **expressamente identificada no Edital e no instrumento de contratação**, conforme os documentos que fundamentaram a estimativa de preços.

14.1.4 Antes de transcorrido o interregno mínimo estabelecido para o reajuste periódico, poderá ser reconhecido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando configurados os respectivos pressupostos legais.

14.1.5 O reajuste por índice, a repactuação, a alteração ou atualização dos preços registrados e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro **não se confundem entre si** e observarão pressupostos, datas-base, formas de comprovação, procedimentos e efeitos próprios, **aplicando-se a cada contratação somente os mecanismos cabíveis à natureza do objeto e ao regime adotado**.

14.2 Reajuste por Índice

14.2.1 Na hipótese de a contratação alcançar o interregno legal necessário ao reajustamento, o valor contratado **será reajustado** pela variação acumulada do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, observado o interregno mínimo de **12 (doze) meses e a data-base aplicável à contratação**, incidindo exclusivamente sobre as obrigações sujeitas ao reajuste, conforme o período de execução correspondente.

14.2.2 Nos reajustes subsequentes, quando cabíveis, será observado o interregno mínimo de **12 (doze) meses**, contado da data-base considerada para o reajuste imediatamente anterior.

14.2.3 Para o cálculo do reajuste, serão utilizados os índices oficialmente divulgados pelo IBGE, observado o período correspondente ao reajustamento.

14.2.4 Na hipótese de extinção, substituição, descontinuidade ou impossibilidade de utilização do IPCA, será adotado o índice oficial que venha a substituí-lo. Inexistindo substituto oficial específico, será adotado outro índice oficial que reflita a variação dos custos do objeto, mediante justificativa técnica e formalização por termo aditivo.

14.2.5 Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido revisão contratual para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, seus efeitos serão considerados no cálculo do reajuste, de modo a evitar duplicidade de recomposição dos mesmos custos.

14.2.6 Quando os prazos de execução forem ultrapassados por culpa da contratada, o reajustamento observará o índice correspondente ao período de execução originalmente previsto, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

14.3 Restabelecimento do Equilíbrio Econômico-Financeiro

14.3.1 Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado quando ocorrer força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, observadas as disposições do **art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021**.

14.3.2 O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro poderá resultar na alteração do valor contratado, **para mais ou para menos**, conforme os efeitos econômicos efetivamente comprovados e necessários à recomposição da equação originalmente estabelecida.

14.3.3 Quando houver matriz de alocação de riscos aplicável à contratação, não será admitida a recomposição relativa a evento cujo risco tenha sido expressamente atribuído à parte requerente, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

14.3.4 Caso alteração unilateral determinada pela Administração aumente ou diminua os encargos do contratado, o equilíbrio econômico-financeiro inicial deverá ser restabelecido no mesmo termo aditivo, nos termos do art. 130 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3.5 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, se, após a apresentação da proposta, ocorrer criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, **desde que comprovada sua repercussão sobre os preços da contratação**.

14.3.6 A mera variação ordinária dos preços de mercado, a inflação abrangida pelo mecanismo de reajustamento ou de repactuação e os riscos normalmente inerentes à atividade econômica **não ensejarão, por si sós, o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro**.

14.3.7 O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se confunde com o reajuste, a repactuação ou a alteração dos preços registrados e ficará limitado aos efeitos econômicos efetivamente demonstrados,

vedada sua utilização para obtenção de vantagem indevida.

14.4 Requerimento, Análise, Formalização e Efeitos

14.4.1 Os pedidos de repactuação, de alteração ou atualização extraordinária dos preços registrados e de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverão ser **formalmente apresentados pelo interessado e devidamente instruídos**, sem prejuízo da aplicação de ofício do reajuste por índice, quando cabível.

14.4.2 O requerimento deverá demonstrar, conforme a natureza do pedido, o fato gerador, sua data de ocorrência, o fundamento jurídico, o nexo causal, a repercussão econômica e o valor ou percentual pretendido, acompanhado de planilhas, memórias de cálculo, documentos fiscais e demais elementos idôneos de comprovação.

14.4.3 Compete ao requerente **comprovar os fatos constitutivos do direito alegado**, podendo a Administração solicitar esclarecimentos e documentos complementares, realizar diligências, pesquisas de mercado e consultas a fontes oficiais, bem como obter manifestações técnicas, contábeis, financeiras ou jurídicas.

14.4.4 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser apresentado durante a vigência da contratação e **antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021**, observadas as disposições do art. 131 da referida Lei. A extinção do contrato não impedirá o reconhecimento do desequilíbrio tempestivamente pleiteado, hipótese em que eventual indenização será concedida mediante termo indenizatório.

14.4.5 A apresentação do requerimento **não implica reconhecimento automático do direito pleiteado**, não autoriza a alteração unilateral dos preços nem suspende o cumprimento das obrigações regularmente assumidas, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

14.4.6 Concluída a instrução do processo administrativo, o pedido será submetido à autoridade competente para **decisão expressamente motivada**, que poderá deferi-lo integralmente, deferi-lo parcialmente ou indeferi-lo, observados os prazos de resposta estabelecidos no instrumento de contratação e na legislação aplicável.

14.4.7 O reajuste, a repactuação, a alteração ou atualização dos preços registrados e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão formalizados pelo instrumento administrativo juridicamente cabível, com indicação dos valores resultantes e da data de início de seus efeitos financeiros.

14.4.8 A alteração ou atualização dos preços registrados na Ata **não modificará automaticamente os valores das contratações anteriormente formalizadas**, que dependerão de análise própria e da adoção do instrumento administrativo adequado.

14.4.9 A concessão de qualquer das medidas previstas nesta cláusula não afasta o cumprimento das demais

obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços, **quando aplicável**, no contrato ou nos demais instrumentos da contratação.

15 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1 Modalidade, Forma de Contratação e Critério de Julgamento

15.1.1 A seleção dos fornecedores será realizada mediante licitação na modalidade **Pregão, na forma eletrônica**, nos termos dos **arts. 6º, inciso XLI, 28, inciso I, e 29 da Lei Federal nº 14.133/2021**, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, dos Decretos Municipais nº 3.611/2024 e nº 3.750/2025 e das demais normas aplicáveis.

15.1.2 O procedimento licitatório será realizado por meio da **Plataforma BNC Compras**, com adoção do **modo de disputa aberto**, observados os procedimentos, os prazos e as demais condições estabelecidas no Edital e na legislação aplicável.

15.1.3 O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

15.2 Participação e Tratamento Favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

15.2.1 A participação na licitação observará as condições estabelecidas no Edital, **com identificação dos itens ou lotes de ampla participação, de participação exclusiva de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas e das cotas reservadas, quando aplicáveis**, assegurado o tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, no Decreto Municipal nº 3.750/2025 e na legislação aplicável.

15.2.2 A definição da participação exclusiva, das cotas reservadas ou do afastamento desses benefícios deverá ser fundamentada no processo administrativo, consideradas as características do objeto, os valores estimados, a divisibilidade dos quantitativos e as condições legais aplicáveis.

15.3 Critérios de Desempate e Preferência

15.3.1 Em caso de empate entre propostas, será assegurada, primeiramente, a preferência de contratação às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, quando aplicável, nos termos dos **arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006**. Após a aplicação desse tratamento, caso permaneça empate entre propostas, serão aplicados os critérios previstos no **art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021**, observadas as condições estabelecidas no Edital.

15.3.2 Será igualmente observada, quando aplicável, a preferência para contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte locais ou regionais, nos termos do **art. 48, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 3.750/2025** e das condições estabelecidas no Edital.

15.4 Exigências de Habilitação

15.4.1 A habilitação dos licitantes observará as exigências estabelecidas no Edital, em conformidade com os arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, compreendendo, conforme aplicável ao objeto:

a) habilitação jurídica;

b) qualificação técnica;

c) regularidade fiscal, social e trabalhista;

d) qualificação econômico-financeira;

e) declarações e demais documentos exigidos na legislação aplicável e no Edital.

15.4.2 As exigências de habilitação deverão ser **necessárias, adequadas e proporcionais à natureza e à complexidade do objeto**, limitando-se aos documentos necessários à comprovação da capacidade do licitante para o cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

15.4.3 A Administração poderá promover diligências para esclarecer ou complementar informações relativas aos documentos apresentados, **desde que necessárias para apurar fatos existentes à época da abertura do certame**, atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas e sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, observadas as hipóteses e condições previstas no **art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.**

16 DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Disposições Gerais e Âmbito de Aplicação

16.1.1 O contratado que praticar qualquer das infrações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, relacionadas ao descumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência ou nos demais instrumentos da contratação, ficará sujeito às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal e da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração.

16.1.2 As disposições desta cláusula aplicam-se às condutas relacionadas:

a) à formalização da contratação;

b) à execução, à entrega e ao recebimento do objeto;

c) ao cumprimento dos prazos, das especificações, dos quantitativos e das demais condições estabelecidas;

d) à correção, à substituição, à reparação, à complementação ou ao refazimento do objeto;

e) ao cumprimento das obrigações de garantia e assistência técnica; e

f) às demais obrigações decorrentes da contratação, inclusive aquelas que permaneçam exigíveis após o recebimento definitivo.

16.1.3 Nas contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços, as disposições desta cláusula também se aplicam ao fornecedor registrado quanto ao cumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos de contratação dela decorrentes.

16.1.4 A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.1.5 Nenhuma sanção será aplicada sem a instauração do procedimento administrativo cabível, assegurados ao interessado o contraditório e a ampla defesa, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

16.1.6 A aplicação de sanção administrativa não afasta a adoção das seguintes providências, **quando cabíveis e observados seus respectivos pressupostos legais**:

a) a obrigação de corrigir, substituir, reparar, complementar ou refazer o objeto;
b) a reparação integral dos prejuízos causados;
c) a cobrança das multas e dos demais valores devidos;
d) a execução da garantia contratual, quando houver;
e) a extinção da contratação;
f) o cancelamento do registro do fornecedor ou dos preços registrados, quando aplicável; e
g) a adoção das demais medidas administrativas, civis ou penais cabíveis.

16.1.7 O cancelamento do registro do fornecedor ou dos preços registrados **não constitui sanção administrativa**, podendo ocorrer isoladamente ou em conjunto com a aplicação das penalidades cabíveis, conforme a natureza da ocorrência e a legislação aplicável.

16.1.8 As infrações praticadas durante o procedimento licitatório, **a manutenção da proposta, a convocação do adjudicatário e a formalização da contratação ou da Ata de Registro de Preços, quando aplicável**, serão apuradas conforme as condições estabelecidas no Edital e na legislação aplicável.

16.2 Infrações Administrativas

16.2.1 Constitui infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a prática, pelo fornecedor registrado ou pelo contratado, conforme aplicável, das seguintes condutas:

a) dar causa à inexecução parcial da contratação;
b) dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total da contratação;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
e) prestar declaração falsa durante a execução da contratação;
f) praticar ato fraudulento na execução da contratação;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; ou
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

16.2.2 Conforme o enquadramento jurídico e as circunstâncias do caso concreto, poderão caracterizar as infrações previstas nesta cláusula, entre outras, as seguintes condutas:

a) descumprir prazos, especificações, quantitativos, locais de execução ou demais condições estabelecidas na contratação;

b) entregar bens, executar serviços ou cumprir obrigações em desconformidade com as especificações e os padrões de qualidade exigidos;

c) deixar de disponibilizar pessoal, materiais, equipamentos, ferramentas, instalações ou outros recursos cujo fornecimento seja de sua responsabilidade e necessários à adequada execução do objeto;

d) recusar-se ou deixar de corrigir, substituir, reparar, complementar ou refazer o objeto quando determinado pela Administração;

e) descumprir obrigações relativas à garantia ou à assistência técnica;

f) paralisar ou abandonar a execução sem motivo justificado;

g) apresentar relatórios, diagnósticos, orçamentos, medições, documentos fiscais ou outros registros que contenham informações falsas ou divergentes da execução efetivamente realizada;

h) fornecer materiais, peças, componentes ou produtos de origem, qualidade, classificação ou especificação diversa da autorizada;

i) executar serviços ou fornecer bens sem a autorização prévia exigida;

j) cobrar ou faturar serviços, bens, quantitativos ou valores não executados, não fornecidos ou não autorizados;

k) causar prejuízo à Administração ou comprometer a continuidade, a segurança ou a qualidade dos serviços públicos; ou

l) deixar de apresentar documentos exigíveis durante a execução contratual, quando regularmente solicitados.

16.2.3 As condutas relacionadas nesta subcláusula como exemplos de descumprimento contratual possuem caráter exemplificativo e **deverão ser enquadradas em uma das infrações previstas na legislação**, mediante análise das circunstâncias concretas e decisão motivada da Administração.

16.2.4 A apuração considerará a conduta efetivamente praticada, o elemento subjetivo, quando exigido, o resultado produzido e o nexo entre a atuação do responsável e a irregularidade constatada, **vedada a responsabilização automática ou sem a devida individualização da conduta**.

16.2.5 As infrações relacionadas ao procedimento licitatório, à manutenção da proposta, à convocação para formalização da contratação e ao cumprimento dos compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços, quando aplicável, serão apuradas conforme as disposições do Edital e da legislação aplicável.

16.3 Sanções Administrativas Aplicáveis

16.3.1 Pela prática das infrações administrativas previstas neste Termo de Referência, a Administração

poderá aplicar, mediante procedimento devidamente instruído, as seguintes sanções:

a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3.2 A sanção de advertência será aplicada **exclusivamente quando o contratado der causa à inexecução parcial da contratação**, desde que a conduta não justifique a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.3.3 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 155, incisos II a VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da **Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção**, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**.

16.3.4 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 155, incisos VIII a XII, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas hipóteses previstas nos incisos II a VII do mesmo artigo que justifiquem penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da **Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos**, pelo prazo mínimo de **3 (três) anos** e máximo de **6 (seis) anos**.

16.3.5 A sanção de multa poderá ser aplicada **cumulativamente** com a advertência, o impedimento de licitar e contratar ou a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando cabível.

16.3.6 Na escolha e na dosimetria da sanção serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes e atenuantes;
d) os danos causados à Administração;
e) a vantagem auferida ou pretendida pelo infrator, quando identificável;
f) os antecedentes do responsável perante a Administração;
g) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle; e
h) a proporcionalidade entre a conduta praticada e a sanção aplicada.

16.3.7 A aplicação das sanções **não exclui a obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração**, nem impede a cobrança dos valores devidos, a execução da garantia contratual, a extinção da contratação ou o cancelamento do registro, quando cabíveis.

16.3.8 As sanções serão aplicadas pela autoridade competente, observados os procedimentos, os prazos, as

competências e as garantias estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital e nos demais instrumentos da contratação.

16.4 Multas

16.4.1 A sanção de multa poderá ser aplicada ao fornecedor registrado ou ao contratado, conforme a natureza da infração, observados **os arts. 156, § 3º, e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

16.4.1.1 A multa, calculada na forma do Edital ou do contrato, não poderá ser inferior a **0,5% (cinco décimos por cento)** nem superior a **30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta** e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.4.2 Multa Moratória

16.4.2.1 O atraso injustificado no cumprimento de prazo estabelecido no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, quando aplicável, no contrato, na Ordem de Serviço, na Autorização de Fornecimento ou em outro instrumento equivalente sujeitará o responsável à **multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso**, calculada sobre o **valor da obrigação em atraso**, limitada a **15% (quinze por cento) dessa base de cálculo**.

16.4.2.2 A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, observados os respectivos pressupostos legais.

16.4.2.3 O atraso superior a **30 (trinta) dias**, ou o esgotamento do prazo fixado pela Administração para regularização, poderá caracterizar inexecução parcial ou total da obrigação, conforme as circunstâncias do caso concreto.

16.4.2.4 A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rejeite o cumprimento tardio quando este se tornar inútil ou incompatível com a finalidade da contratação.

16.4.3 Multa Compensatória

16.4.3.1 Observados os limites legais e os critérios de dosimetria, poderão ser aplicadas as seguintes multas compensatórias:

a) **10% (dez por cento)** sobre o valor da contratação correspondente ao item ou lote adjudicado ou da obrigação de fornecimento regularmente convocada, quando o fornecedor registrado ou o adjudicatário se recusar injustificadamente a formalizar a contratação ou a receber a Nota de Empenho, a Ordem de Serviço, a Autorização de Fornecimento ou outro instrumento equivalente;

b) **10% (dez por cento)** sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial que não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) **20% (vinte por cento)** sobre o valor da parcela inadimplida, quando a inexecução parcial causar grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

d) **20% (vinte por cento)** sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total; e

e) **20% (vinte por cento)** sobre o valor da contratação correspondente ao item ou lote afetado, quando houver apresentação de declaração ou documentação falsa, fraude, comportamento inidôneo, prática de ato destinado a frustrar os objetivos da contratação ou prática de ato lesivo previsto na Lei Federal nº 12.846/2013.

16.4.4 Disposições Aplicáveis às Multas

16.4.4.1 A base de cálculo da multa deverá corresponder ao item, lote, obrigação, parcela ou contratação diretamente afetada pela infração, conforme a natureza e a extensão da conduta, **observados os limites legais aplicáveis e vedada a adoção de base desproporcional ao inadimplemento apurado**.

16.4.4.2 As multas moratória e compensatória poderão ser aplicadas cumulativamente quando decorrerem de **fatos geradores distintos**, mediante decisão motivada, vedada a dupla penalização pela mesma conduta. **Na conversão da multa moratória em compensatória, será deduzido o valor já recolhido ou descontado pelo mesmo fato.**

16.4.4.3 O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos, da garantia contratual, quando houver, ou de outros créditos do responsável perante a Administração, **observados o devido processo administrativo e os efeitos suspensivos dos recursos legalmente previstos**.

16.4.4.4 Não sendo possível o desconto, o responsável será notificado para recolher o valor devido no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado do recebimento da notificação, sem prejuízo da cobrança administrativa ou judicial.

16.4.4.5 A aplicação da multa **não afasta a obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração**, inclusive quando o prejuízo apurado superar o valor da penalidade aplicada.

16.5 Apuração, Defesa e Recursos Administrativos

16.5.1 A apuração das infrações e a aplicação das sanções serão realizadas em procedimento administrativo próprio, observados a competência da autoridade responsável, a adequada instrução dos autos e **o contraditório e a ampla defesa**.

16.5.2 Na hipótese de aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

16.5.3 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar dependerá da instauração de **processo de responsabilização**, conduzido por comissão constituída na forma do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.5.4 Instaurado o processo de responsabilização, o interessado será intimado para apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação.

16.5.5 Quando deferida a produção de novas provas ou juntadas provas consideradas indispensáveis pela comissão, o interessado poderá apresentar alegações finais no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da respectiva intimação.

16.5.6 A Administração poderá realizar diligências, solicitar documentos, informações e esclarecimentos, promover oitivas e adotar as demais providências necessárias à adequada apuração dos fatos, sendo indeferidas, mediante decisão fundamentada, as provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16.5.7 Concluída a instrução, a autoridade competente proferirá **decisão expressamente motivada**, contendo o enquadramento jurídico da conduta, a análise das provas, a sanção aplicada, sua duração ou valor e os critérios de dosimetria considerados.

16.5.8 Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso administrativo no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

16.5.9 Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá exclusivamente pedido de reconsideração no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, a ser decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.

16.5.10 O recurso administrativo e o pedido de reconsideração terão **efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente**, observados os procedimentos e os prazos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital e na regulamentação aplicável.

16.5.11 Os atos que também sejam tipificados como atos lesivos pela Lei Federal nº 12.846/2013 serão **apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos**, observados o rito e a competência definidos na legislação aplicável.

16.6 Disposições Complementares

16.6.1 As infrações constatadas durante a execução serão comunicadas ao gestor, aos fiscais, à autoridade competente e aos demais setores responsáveis pela adoção das providências administrativas, financeiras, jurídicas ou de controle pertinentes.

16.6.2 Havendo indícios da prática de ilícito civil ou penal, ato de improbidade administrativa ou ato lesivo previsto na Lei Federal nº 12.846/2013, os fatos serão encaminhados às autoridades competentes, sem

prejuízo da continuidade da apuração administrativa.

16.6.3 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada quando utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática das infrações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial.

16.6.4 Na hipótese de desconsideração da personalidade jurídica, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o **contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia**, nos termos do art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.6.5 A Administração deverá, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção**, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS** e no **Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP**, nos termos do art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo dos demais registros legalmente exigíveis, **informando eventual suspensão dos efeitos da sanção decorrente de recurso ou pedido de reconsideração**.

16.6.6 A eventual reabilitação do sancionado dependerá do atendimento dos requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e de decisão motivada da autoridade competente.

16.6.7 As sanções e seus efeitos observarão o âmbito de abrangência estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021, **vedada a ampliação da penalidade além dos limites legalmente previstos**.

16.6.8 As condições procedimentais complementares relativas à apuração das infrações, à aplicação das sanções, aos recursos administrativos, à prescrição, ao registro das penalidades e à reabilitação encontram-se disciplinadas no Edital e nos demais instrumentos da contratação.

16.6.9 Os casos omissos relacionados às infrações e às sanções administrativas serão decididos pela Administração mediante decisão motivada, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021, a regulamentação aplicável, o Edital, este Termo de Referência e os demais instrumentos da contratação.

17 FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 Origem dos Recursos:

17.1.1 A presente contratação será custeada com recursos financeiros provenientes de:

☐ Recurso Federal;

☒ **Recurso Estadual - Recursos vinculados às Resoluções SESA nº 1816/2024 e nº 1945/2025;**

☒ **Recurso Municipal - Recursos próprios do Município de Campo Bonito - PR, para complementação do valor da aquisição, quando necessária.**

17.1.2 Os recursos destinados à execução da contratação encontram-se previstos no orçamento vigente, observadas as disposições da legislação orçamentária e financeira aplicável e as condições de aplicação dos recursos estaduais vinculados.

17.2 Dotações Orçamentárias:

17.2.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta **das seguintes dotações orçamentárias consignadas** no orçamento vigente do Município de Campo Bonito - PR:

UNIDADE ORÇAMENTARIA	CONTA	ÔRGÃO	UNIDADE	FUNCIONAL	PROJETO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1862	08	08.02	103010006	1015000	4.4.90.52.52.00.00	303
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2045	08	08.02	103010006	1015000	4.4.90.52.52.00.00	349
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2056	08	08.02	103010006	1015000	4.4.90.52.00.00.00	304

17.2.2 A utilização **das dotações orçamentárias indicadas** ficará condicionada à existência de saldo orçamentário e financeiro suficiente para suportar a despesa, bem como à emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições da legislação aplicável.

17.3 Exercícios Financeiros Subsequentes:

17.3.1 Caso a execução da contratação, o recebimento do objeto, a liquidação da despesa ou o pagamento ultrapassem o exercício financeiro vigente, as despesas correspondentes observarão **a disponibilidade de créditos orçamentários de cada exercício e, quando cabível, as regras de inscrição e pagamento de restos a pagar**, conforme a legislação orçamentária e financeira aplicável.

17.3.2 A indicação ou atualização das dotações orçamentárias relativas aos exercícios financeiros subsequentes será formalizada por meio do **instrumento administrativo cabível**, inclusive mediante apostilamento, quando aplicável, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação orçamentária e financeira vigente.

18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Integração dos Documentos:

18.1.1 O presente Termo de Referência integra o procedimento de contratação para todos os efeitos legais, devendo ser interpretado e aplicado em conjunto com o Edital, seus anexos, a proposta aceita, a Ata de Registro de Preços, quando aplicável, os instrumentos decorrentes da contratação, quando cabíveis, e os demais documentos que compõem o respectivo processo administrativo.

18.2 Integração e Compatibilidade dos Documentos

18.2.1 Os documentos que compõem o procedimento de contratação e os instrumentos dele decorrentes serão interpretados de forma sistemática e complementar, observadas a legislação aplicável, as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos e a proposta aceita, quando aplicável, cabendo à Administração

promover as providências necessárias à solução de eventuais divergências ou incompatibilidades.

18.3 Legislação Aplicável e Casos Omissos

18.3.1 A presente contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela legislação municipal e demais normas aplicáveis, sendo os casos omissos ou as situações não previstas neste Termo de Referência solucionados pela Administração, mediante decisão fundamentada, observados a legislação vigente e os princípios aplicáveis à Administração Pública.

18.4 Responsabilidade pelas Informações e Documentos

18.4.1 Os interessados serão responsáveis pela veracidade, exatidão, autenticidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados no procedimento de contratação e durante a execução contratual, sujeitando-se, em caso de falsidade, omissão relevante ou irregularidade, às consequências e medidas administrativas cabíveis, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal previstas na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

18.5 Da Prevenção à Fraude e à Corrupção

18.5.1 No procedimento de contratação e durante a execução contratual, deverão ser observadas as normas de **prevenção e combate à fraude, à corrupção e aos atos lesivos à Administração Pública**, especialmente as disposições da Lei Federal nº 12.846/2013 e da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo vedada a prática de atos que comprometam a legalidade, **a integridade, a transparência ou a regular execução da contratação**.

18.6 Alterações do Procedimento de Contratação

18.6.1 As alterações eventualmente necessárias no procedimento de contratação serão formalizadas e motivadas pela Administração, mediante o instrumento adequado e com observância da legislação aplicável, asseguradas, quando cabíveis, a publicidade, a transparência, a adequação dos prazos e a preservação dos direitos dos interessados.

18.7 Foro:

18.7.1 Fica eleito o foro da **Comarca de Guaraniaçu - Estado do Paraná** para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da interpretação ou execução deste Termo de Referência e dos instrumentos dele decorrentes, **quando não solucionadas administrativamente**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ressalvadas as hipóteses de competência absoluta previstas em lei.

19 RESPONSABILIDADE TÉCNICA E APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

19.1 Responsabilidade pela Elaboração Técnica

19.1.1 O presente Termo de Referência foi elaborado com fundamento nas necessidades administrativas identificadas pela unidade demandante e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, a regulamentação e as demais normas aplicáveis, contemplando as especificações técnicas, operacionais e

administrativas necessárias à adequada definição e execução do objeto.

19.2 Aprovação do Termo de Referência

19.2.1 Após análise das condições e especificações estabelecidas, aprova-se o presente Termo de Referência para fins de prosseguimento do procedimento de contratação, devendo o documento integrar o respectivo **processo administrativo de contratação**.

19.3 Encaminhamento

19.3.1 Aprovado o presente Termo de Referência, encaminhe-se o processo para as providências administrativas subsequentes necessárias ao prosseguimento da contratação.

Responsável pela Elaboração: Mariana Cristina da Cunha - Auxiliar Administrativo I.
Aprovação: Eliane Aparecida Rocha - Secretária Municipal de Saúde.

Campo Bonito, 09 de novembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
MARIANA CRISTINA DA CUNHA
Data: 09/11/2026 14:02:07-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MARIANA CRISTINA DA CUNHA
Matrícula nº 00056081 / 1
Município de Campo Bonito – PR

gov.br Documento assinado digitalmente
ELIANE APARECIDA ROCHA
Data: 09/11/2026 14:37:34-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ELIANE APARECIDA ROCHA
Secretária Municipal de Saúde
Município de Campo Bonito - PR

ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA
FOLHA DE DADOS - PRODUTO CB01

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, TIPO MINIVAN, COM 07 LUGARES.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

1.1. Cor predominante
1.1.1. Branca ou prata, devendo a cor ofertada ser identificada na proposta e mantida na entrega.

1.2. Características gerais
1.2.1. Veículo novo, zero quilômetro, sem uso anterior.
1.2.2. 04 portas laterais e tampa de acesso ao porta-malas.
1.2.3. Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.
1.2.4. Cabine/carroceria: minivan para 07 ocupantes, incluindo o motorista.
1.2.5. Ano de fabricação 2026 ou superior e ano-modelo 2027 ou superior.
1.2.6. Hodômetro com registro máximo de 100 km na entrega, decorrente exclusivamente das movimentações e dos testes necessários à fabricação e à preparação para entrega, sem utilização anterior em serviço.

1.3. Dimensões
1.3.1. Comprimento total mínimo: 4.400 mm.
1.3.2. Largura mínima: 1.700 mm, sem considerar os retrovisores externos.

1.4. Motor
1.4.1. Dianteiro, com no mínimo 04 cilindros.
1.4.2. Potência máxima igual ou superior a 100 cv quando abastecido com gasolina.
1.4.3. Torque máximo igual ou superior a 16 kgf.m [156,91 N.m] quando abastecido com gasolina.
1.4.4. Aspiração natural ou por turbocompressor.

1.5. Abastecimento de combustível
1.5.1. Bicombustível, gasolina e etanol, ou gasolina.
1.5.2. Capacidade mínima do tanque de combustível: 50 litros.

1.6. Transmissão
1.6.1. Automática, com no mínimo 05 marchas à frente e 01 marcha à ré.

1.7. Direção
1.7.1. Elétrica.

1.8. Capacidade
1.8.1. Volume mínimo do porta-malas: **160 litros, com as três fileiras de bancos em posição de uso**, preservando a capacidade para 07 ocupantes.

1.9. Sistema de segurança
1.9.1. Freios com sistema antibloqueio - ABS nas quatro rodas.
1.9.2. Sistema de distribuição eletrônica de frenagem - EBD.
1.9.3. No mínimo 06 airbags, sendo 02 frontais, 02 laterais e 02 de cortina.
1.9.4. Cintos de segurança de 03 pontos para todos os ocupantes.
1.9.5. Apoios de cabeça para todos os ocupantes.
1.9.6. Faróis de neblina dianteiros, de série, opcionais de fábrica ou acessórios originais homologados pelo fabricante.
1.9.7. Travas elétricas nas portas.
1.9.8. Desembaçador do vidro traseiro.
1.9.9. Sensores de estacionamento traseiro, de série ou opcionais de fábrica.
1.9.10. Acendimento automático dos faróis, de série ou opcional de fábrica.
1.9.11. Câmera traseira para manobras, de série ou opcional de fábrica.
1.9.12. Controle eletrônico de estabilidade e de tração.

1.10. Conforto
1.10.1. Ar-condicionado.
1.10.2. Ajuste do volante em altura.
1.10.3. Ajuste elétrico dos retrovisores, de série.
1.10.4. Controle elétrico dos vidros dianteiros, de série ou opcional de fábrica.

1.10.5. Rodas de liga leve, de série.
1.10.6. Chave com comando remoto, de série ou opcional de fábrica.

1.11. Informação e tecnologia
1.11.1. Central multimídia, de série ou opcional de fábrica.
1.11.2. Conexão USB.
1.11.3. Volante multifuncional, de série ou opcional de fábrica.

1.12. Acessórios
1.12.1. Jogo de tapetes.

1.13. Demais itens e comprovação das características
1.13.1. Equipado com **todos os itens de série da versão ofertada**, conforme catálogo oficial do fabricante.
1.13.2. Todos os equipamentos e acessórios exigidos nesta folha deverão estar **instalados e em funcionamento na entrega**, inclusive aqueles indicados como opcionais de fábrica, com seus custos incluídos no preço ofertado.
1.13.3. Proposta com **marca, modelo, versão, ano de fabricação e ano-modelo**, acompanhada de catálogo ou ficha técnica da configuração ofertada.

---

2. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA
2.1. Garantia mínima de **36 meses ou 100.000 quilômetros, prevalecendo o que ocorrer primeiro**, contados da efetiva entrega do veículo à Administração, admitida cobertura superior oferecida na proposta.
2.2. O veículo deverá ser acompanhado do manual de garantia e da identificação da assistência técnica autorizada indicada para atendimento, com endereço e canais de contato.
2.3. **Assistência técnica autorizada pelo fabricante a até 100 km por percurso rodoviário da sede do Município de Campo Bonito - PR**, identificada na proposta, com comprovação de sua condição de autorizada.
2.4. Atendimento de defeitos cobertos pela garantia **sem ônus para o Município**, incluindo diagnóstico, peças, mão de obra e, quando necessária, remoção e transporte, conforme condições do Termo de Referência.

---

3. ENTREGA
3.1. Entrega no Município de Campo Bonito - PR, no endereço indicado na solicitação de fornecimento.
3.2. Prazo de entrega: **até 90 dias**, contados do recebimento da solicitação formal de fornecimento pela contratada.
3.3. Veículo em perfeitas condições de funcionamento, conservação e limpeza, com todos os equipamentos e acessórios exigidos instalados, acompanhado de nota fiscal, documentação de registro e licenciamento, manuais em português e todas as chaves fornecidas pelo fabricante.
3.4. Transporte em **veículo transportador ou plataforma, sem deslocamento por seus próprios meios**.
3.5. Frete, seguro de transporte, tributos e demais despesas de fornecimento **incluídos no preço ofertado**.

---

4. PRIMEIRO EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO
4.1. Veículo entregue com **primeiro emplacamento e licenciamento em nome do Fundo Municipal de Saúde de Campo Bonito - PR**, conforme razão social e CNPJ informados na Autorização de Fornecimento - AF.
4.2. Primeiro emplacamento e licenciamento **por conta da contratada**, com custos incluídos no preço ofertado.

---

5. IDENTIFICAÇÃO VISUAL
5.1. O veículo deverá ser entregue com identificação visual conforme o Manual Frota SESA 2025, utilizando-se **como referência de adaptação o padrão para vans reproduzido neste anexo**, mediante aprovação prévia do leiaute pela Administração, observadas as orientações da SESA aplicáveis à contratação.
5.2. Materiais e aplicação **por conta da contratada**, com custos incluídos no preço ofertado.

---

6. REVISÕES INCLUÍDAS
6.1. As **03 primeiras revisões periódicas previstas no plano de manutenção do fabricante** deverão ser custeadas integralmente pela contratada, abrangendo peças, **materiais**, fluidos e mão de obra previstos no plano de manutenção.
6.2. Revisões realizadas em **assistência técnica autorizada a até 100 km por percurso rodoviário da sede do Município de Campo Bonito - PR**, nos intervalos de tempo ou quilometragem previstos pelo fabricante, preservando a garantia.

---

7. ENTREGA TÉCNICA
7.1. Entrega técnica aos servidores designados pela Administração, com apresentação das funcionalidades, equipamentos, dispositivos de segurança e orientações de manutenção, revisões e acionamento da garantia.

8. IDENTIFICAÇÃO VISUAL - PADRÃO SESA



Fonte: Manual Frota SESA 2025 - Padrão para vans.

Padrão para vans do Manual Frota SESA 2025, utilizado como referência para elaboração do leiaute da minivan.

ANEXO B DO TERMO DE REFERÊNCIA
FOLHA DE DADOS - PRODUTO CB02

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, TIPO VAN/MINIBUS, COM 10 PASSAGEIROS + 01 MOTORISTA.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

1.1. Cor predominante
1.1.1. Branca ou prata, devendo a cor ofertada ser identificada na proposta e mantida na entrega.

1.2. Características gerais
1.2.1. Veículo novo, zero quilômetro, sem uso anterior.
1.2.2. 02 portas dianteiras, para motorista e passageiro, 01 porta lateral corrediça para embarque de passageiros e 02 portas traseiras com abertura horizontal.
1.2.3. Vidros nas laterais, incluindo na porta lateral.
1.2.4. Cabine/carroceria para **10 passageiros adultos + 01 motorista, totalizando 11 ocupantes**, original de fábrica para passageiros ou resultante de transformação regularizada de veículo novo.
1.2.5. Para condução por motorista com habilitação categoria D.
1.2.6. Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, conforme a categoria e a lotação do veículo.
1.2.7. Ano de fabricação 2026 ou superior e ano-modelo 2027 ou superior.
1.2.8. A lotação registrada na documentação deverá corresponder à configuração final fornecida.
1.2.9. **Hodômetro com registro máximo de 100 km na entrega**, decorrente exclusivamente das movimentações e dos testes necessários à fabricação, transformação e preparação para entrega, sem utilização anterior em serviço.

1.3. Dimensões
1.3.1. Comprimento total: de 5.100 mm a 6.100 mm.
1.3.2. Distância entre eixos mínima: 3.000 mm.
1.3.3. Diâmetro de giro, entre meios-fios: máximo de 13.500 mm.
1.3.4. Largura entre os retrovisores externos: de 2.200 mm a 2.500 mm.
1.3.5. Altura interna do compartimento de passageiros: mínimo de 1.300 mm.
1.3.6. Largura da porta lateral corrediça de acesso aos passageiros: mínimo de 900 mm.
1.3.7. Altura da porta lateral corrediça: mínimo de 1.200 mm.
1.3.8. Altura do primeiro degrau em relação ao solo: **máximo de 450 mm**. Admitido rebaixo, plataforma ou estribo de auxílio ao embarque e desembarque, limitado à projeção dos retrovisores externos, de fácil visualização e com superfície antiderrapante, com coeficiente de atrito estático mínimo de **0,38**.

1.4. Motor
1.4.1. Dianteiro, com no mínimo 04 cilindros.
1.4.2. Potência máxima igual ou superior a 140 cv.
1.4.3. Torque máximo igual ou superior a 34 kgf.m [333,4 N.m].
1.4.4. Sistema de alimentação: turbocompressor com injeção eletrônica.
1.4.5. Emissão de poluentes conforme regulamentação vigente aplicável ao veículo.

1.5. Combustível
1.5.1. Diesel.
1.5.2. Capacidade mínima do tanque de combustível: 65 litros.

1.6. Transmissão e tração
1.6.1. Transmissão automática ou manual, com no mínimo 06 marchas à frente e 01 marcha à ré.
1.6.2. Tração dianteira ou traseira.

1.7. Direção
1.7.1. Elétrica, eletro-hidráulica ou hidráulica.

1.8. Sistema de segurança
1.8.1. Freios com sistema antibloqueio - ABS ou superior.
1.8.2. Airbags frontais.
1.8.3. Sensor de estacionamento e/ou câmera, no mínimo na traseira, podendo ser acessório.

1.8.4. Cintos de segurança de 03 pontos para os ocupantes dos assentos dianteiros.
1.8.5. Faróis de neblina.
1.8.6. Controle eletrônico de estabilidade.
1.8.7. Travas elétricas nas portas.
1.8.8. Assistente de partida em rampa.
1.8.9. Luz de circulação diurna.
1.8.10. Cintos de segurança e apoios de cabeça em todos os assentos, correspondentes à configuração regularizada do veículo.
1.8.11. Bancos e cintos de segurança com fixações e ancoragens adequadas à configuração aprovada para transporte de passageiros.
1.8.12. Tacógrafo e demais equipamentos de segurança exigíveis para a categoria e a lotação do veículo.

1.9. Conforto
1.9.1. **Ar-condicionado dianteiro e no compartimento de passageiros, com distribuição de ar para as fileiras traseiras.**
1.9.2. Ajuste elétrico dos retrovisores.
1.9.3. Controle elétrico dos vidros dianteiros.
1.9.4. Poltronas reclináveis para todos os passageiros, adequadas para viagens curtas e longas, com revestimento impermeável e de fácil higienização, destinadas ao transporte de pessoas em tratamento de saúde.
1.9.5. Banco do motorista com encosto reclinável e apoio de braço.

1.10. Informação e tecnologia
1.10.1. Conexão USB para, no mínimo, carregamento de dispositivos portáteis.
1.10.2. Sistema de áudio com conexão Bluetooth e entrada USB.
1.10.3. Computador de bordo.

1.11. Acessórios
1.11.1. Jogo de tapetes.
1.11.2. Películas de proteção solar nos vidros em que sua aplicação seja permitida, respeitados os limites regulamentares de transmissão luminosa e as exigências de identificação, sem interferência no funcionamento dos equipamentos eletrônicos.
1.11.3. Cortinas nas janelas do compartimento de passageiros, sem obstruir equipamentos de segurança ou saídas de emergência.
1.11.4. Estepe e ferramentas de emergência conforme a configuração do fabricante.

1.12. Demais itens
1.12.1. Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial da versão ofertada.
1.12.2. Todos os equipamentos e acessórios exigidos deverão estar instalados e em funcionamento na entrega, com seus custos incluídos no preço ofertado.
1.12.3. Revestimentos internos resistentes, próprios para transporte de passageiros e que permitam limpeza e higienização.
1.12.4. Piso resistente e antiderrapante.
1.12.5. Iluminação interna do compartimento de passageiros.

1.13. Transformação e regularização
1.13.1. Quando transformado, veículo entregue com **transformação concluída e regularizada**, incluindo bancos, cintos de segurança, vidros, revestimentos, climatização e demais componentes necessários ao transporte de passageiros.
1.13.2. A documentação deverá corresponder à **configuração final do veículo, inclusive quanto à categoria e à lotação**.
1.13.3. Deverão acompanhar o veículo os certificados, autorizações, laudos e demais documentos exigíveis para a transformação e sua regularização.
1.13.4. A contratada deverá informar as condições de garantia do veículo-base e da transformação, assegurando a cobertura contratada para a configuração final fornecida.

1.14. Comprovação das características
1.14.1. A proposta deverá identificar marca, modelo, versão, ano/modelo e configuração do veículo ofertado, acompanhada de catálogo ou ficha técnica que permita conferir os requisitos desta folha.
1.14.2. Quando houver transformação, identificação da empresa transformadora e descritivo da **configuração final**, incluindo distribuição dos assentos e características dos componentes instalados.

1.14.3. Os acessórios adicionais deverão ser identificados e acompanhados de documentação que demonstre sua compatibilidade com o veículo.

---

2. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

2.1. Garantia mínima de **12 meses ou 100.000 km, o que ocorrer primeiro**, contada da efetiva entrega à Administração, admitida cobertura superior ofertada.
2.2. Garantia abrangendo o veículo e, quando existente, a transformação e os componentes instalados, **com os mesmos limites mínimos de prazo e quilometragem**, identificados os responsáveis por cada cobertura.
2.3. Manuais de garantia e identificação dos responsáveis pela assistência técnica do veículo-base e da transformação, com endereço e contato, fornecidos na entrega.
2.4. **Assistência técnica autorizada pelo fabricante do veículo a até 100 km por percurso rodoviário da sede do Município de Campo Bonito - PR**, identificada na proposta, com comprovação de sua condição de autorizada. Atendimento dos componentes da transformação assegurado pela contratada.
2.5. Atendimento de defeitos cobertos pela garantia **sem ônus para o Município**, incluindo diagnóstico, peças, mão de obra e, quando necessária, remoção e transporte, conforme condições do Termo de Referência.

---

3. ENTREGA

3.1. Entrega no Município de Campo Bonito - PR, no endereço indicado na solicitação de fornecimento.
3.2. Prazo de entrega: **até 120 dias**, contados do recebimento da solicitação de fornecimento pela contratada.
3.3. Veículo em perfeitas condições de funcionamento, conservação e limpeza, com todos os equipamentos e acessórios exigidos instalados e, quando aplicável, **transformação concluída e regularizada**, acompanhado de nota fiscal, documentação de registro e licenciamento, manuais em português e todas as chaves fornecidas pelo fabricante.
3.4. Quando transformado, deverá acompanhar manual de utilização e manutenção dos equipamentos e componentes instalados.
3.5. Transporte em **veículo transportador ou plataforma, sem deslocamento por seus próprios meios**.
3.6. Frete, seguro de transporte, tributos, transformação, regularização e demais despesas de fornecimento **incluídos no preço ofertado**.

---

4. PRIMEIRO EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO

4.1. Veículo entregue com **primeiro emplacamento e licenciamento em nome do Fundo Municipal de Saúde de Campo Bonito - PR**, conforme razão social e CNPJ informados na Autorização de Fornecimento - AF ou instrumento equivalente.
4.2. Primeiro emplacamento e licenciamento **por conta da contratada**, com custos incluídos no preço ofertado.
4.3. O registro e o licenciamento deverão corresponder à configuração final para transporte de passageiros.

---

5. IDENTIFICAÇÃO VISUAL

5.1. O veículo deverá ser entregue com identificação visual conforme o **padrão para vans do Manual Frota SESA 2025, reproduzido neste anexo**, adaptado à carroceria e à cor do veículo, mediante aprovação prévia do leiaute pela Administração.
Manual Frota SESA 2025 - identificação visual
5.2. Materiais e aplicação **por conta da contratada**, com custos incluídos no preço ofertado.

---

6. REVISÕES INCLUÍDAS

6.1. As **03 primeiras revisões periódicas previstas no plano de manutenção do fabricante** deverão ser custeadas integralmente pela contratada, abrangendo peças, **materiais**, fluidos e mão de obra previstos no plano de manutenção.
6.2. Revisões realizadas em **assistência técnica autorizada a até 100 km por percurso rodoviário da sede do Município de Campo Bonito - PR**, nos intervalos de tempo ou quilometragem previstos pelo fabricante, preservando a garantia.

---

7. ENTREGA TÉCNICA

7.1. Entrega técnica aos servidores designados pela Administração, com apresentação das funcionalidades, equipamentos, dispositivos de segurança e orientações de manutenção, revisões e acionamento da garantia.

8. IDENTIFICAÇÃO VISUAL - PADRÃO SESA:



Fonte: Manual Frota SESA 2025 - Padrão para vans.

ANEXO II DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO OU PEQUENA EMPRESA

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa).

Processo Administrativo nº **68/2026**
Pregão Eletrônico nº **29/2026**

A **[RAZÃO SOCIAL]**, inscrita no CNPJ nº **[CNPJ]**, com sede em **[ENDEREÇO COMPLETO]**, neste ato representada por **[NOME DO REPRESENTANTE]**, na qualidade de **[CARGO OU CONDIÇÃO DE REPRESENTAÇÃO]**, para fins de participação no pregão eletrônico acima identificado, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

1. ENQUADRAMENTO

Enquadra-se em uma das condições abaixo indicadas, devendo ser assinalada apenas uma opção:

[ ] **Microempresa - ME**, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006;
[ ] **Empresa de Pequeno Porte - EPP**, nos termos do art. 3º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006;
[ ] **Microempreendedor Individual - MEI**, nos termos do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123/2006;
[ ] **Sociedade cooperativa** beneficiária do tratamento diferenciado, nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007.

2. ATENDIMENTO AOS REQUISITOS LEGAIS

Na condição de ME, EPP ou MEI, atende aos requisitos legais de enquadramento e não incorre nas hipóteses impeditivas do art. 3º, § 4º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006. Na condição de sociedade cooperativa, atende aos requisitos do art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, tendo auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, incluídos os atos cooperados e não cooperados.

3. LIMITE DE CONTRATAÇÕES COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Para usufruir dos benefícios legalmente aplicáveis, declara que, no ano-calendário de realização desta licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para enquadramento como EPP, considerado o valor anual dos contratos com vigência superior a 01 (um) ano, nos termos do art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. ATUALIDADE E VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

As informações prestadas nesta declaração são verdadeiras e correspondem à situação atual da empresa, comprometendo-se a comunicar imediatamente à Administração qualquer alteração superveniente que modifique sua condição de enquadramento ou sua aptidão para usufruir do tratamento diferenciado e favorecido.

Está ciente de que a apresentação de declaração falsa poderá acarretar a perda dos benefícios indevidamente pleiteados e as demais consequências administrativas, civis e penais cabíveis, mediante apuração e observância do contraditório e da ampla defesa.

[MUNICÍPIO], [dia] de [mês] de [ano].

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]
Representante Legal
[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

ANEXO III DO EDITAL

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa).

Processo Administrativo nº **68/2026**
Pregão Eletrônico nº **29/2026**

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

CAMPO	INFORMAÇÃO
Razão social	[RAZÃO SOCIAL]
Nome fantasia	[NOME FANTASIA, QUANDO HOUVER]
CNPJ	[CNPJ]
Endereço completo	[LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UF E CEP]
Telefone	[NÚMERO COM DDD]
Endereço eletrônico para comunicações oficiais	[E-MAIL]

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento dos itens ofertados, relativos à aquisição de **veículos automotores novos, tipo minivan, com capacidade para 07 ocupantes, incluindo o motorista, e tipo van/minibus, com capacidade para 10 passageiros + 01 motorista**, destinados ao transporte sanitário eletivo de pacientes e acompanhantes, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campo Bonito - PR, conforme os itens e valores discriminados nesta proposta e as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nas respectivas **Folhas de Dados - Produtos CB01 e CB02**.

3. FORMA DE APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO:

A proposta será apresentada em **moeda corrente nacional (Real - R$)**, com valores unitários e totais expressos em reais, com **02 (duas) casas decimais.**

O julgamento será realizado pelo critério de **menor preço por item**, com disputa e adjudicação independentes. A proponente poderá apresentar proposta para **um ou ambos os itens**, devendo atender integralmente às exigências do item ofertado.

4. PROPOSTA DE PREÇOS:

Preencher somente os itens ofertados, excluindo ou identificando como "**não ofertado**" aquele para o qual não apresentar proposta.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Veículo automotor novo, zero quilômetro, tipo minivan, com capacidade para 07 ocupantes, incluindo o motorista, conforme especificações e condições da Folha de Dados - Produto CB01 e do Termo de Referência.	Unidade	**1**	[PREENCHER]	[PREENCHER]
2	Veículo automotor novo, zero quilômetro, tipo van/minibus, com capacidade para 10 passageiros + 01 motorista, conforme especificações e condições da Folha de Dados - Produto CB02 e do Termo de Referência.	Unidade	**1**	[PREENCHER]	[PREENCHER]
				VALOR TOTAL DOS ITENS OFERTADOS →	**[PREENCHER]**

Valor total dos itens ofertados, por extenso: [PREENCHER].

5. IDENTIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS OFERTADOS:

Preencher somente a tabela correspondente ao item ofertado.

5.1. Item 1 - Minivan:

CAMPO	INFORMAÇÃO
Marca	[PREENCHER]
Modelo e versão	[PREENCHER]
Ano de fabricação	[PREENCHER]
Ano-modelo	[PREENCHER]
Cor	[PREENCHER]
Prazo de entrega	[PREENCHER] dias corridos, limitado a 90 dias
Garantia do veículo	[PREENCHER] meses ou [PREENCHER] quilômetros, o que ocorrer primeiro

A garantia ofertada deverá observar a cobertura mínima de **36 (trinta e seis) meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros, o que ocorrer primeiro**, admitida cobertura superior, conforme o Termo de Referência e a respectiva Folha de Dados.

5.2. Item 2 - Van/Minibus:

CAMPO	INFORMAÇÃO
Marca do veículo-base	[PREENCHER]
Modelo e versão	[PREENCHER]
Ano de fabricação	[PREENCHER]
Ano-modelo	[PREENCHER]
Cor	[PREENCHER]
Prazo de entrega	[PREENCHER] dias corridos, limitado a 120 dias
Garantia do veículo	[PREENCHER] meses ou [PREENCHER] quilômetros, o que ocorrer primeiro
Configuração para passageiros	[ ] Original de fábrica [ ] Transformação regularizada de veículo novo
Empresa responsável pela transformação	[PREENCHER OU INDICAR "NÃO SE APLICA"]
Garantia dos componentes e serviços da transformação	[PREENCHER OS LIMITES DE PRAZO E QUILOMETRAGEM OU INDICAR "NÃO SE APLICA"]

A garantia ofertada deverá observar a cobertura mínima de **12 (doze) meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros, o que ocorrer primeiro**, admitida cobertura superior. Quando houver transformação, a garantia dos componentes instalados e dos serviços executados deverá observar os mesmos limites mínimos exigidos para o veículo, conforme o Termo de Referência e a respectiva Folha de Dados.

5.3. Condições Complementares

Os prazos de entrega serão contados do **recebimento da Autorização de Fornecimento - AF ou instrumento equivalente pela contratada.**

Os prazos de garantia serão contados da **efetiva entrega do veículo à Administração**, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e nas respectivas Folhas de Dados.

A identificação dos veículos deverá ser acompanhada da documentação técnica exigida no Edital e no Termo de Referência, permitindo verificar as características da configuração efetivamente ofertada. Para a van/minibus transformada, a documentação deverá demonstrar também a configuração final, a disposição dos assentos e os componentes da transformação.

6. DECLARAÇÕES DA PROPONENTE:

6.1. *A proponente declara que:*

a) Tomou conhecimento e aceita integralmente as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nos demais Anexos da licitação.

b) os veículos ofertados atendem integralmente às especificações técnicas, aos padrões de qualidade, aos requisitos de segurança e às condições de fornecimento estabelecidos no Termo de Referência e nas respectivas Folhas de Dados;

c) os preços ofertados foram elaborados de forma independente e são suficientes para o integral cumprimento das obrigações decorrentes da contratação;

d) os preços incluem todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento, incluindo equipamentos, acessórios, transformação e regularização quando aplicáveis, primeiro emplacamento, licenciamento, películas de controle solar, identificação visual SESA, **as 03 (três) primeiras revisões periódicas de cada veículo**, transporte, seguros, tributos, entrega técnica e demais despesas exigidas nos documentos da contratação;

e) serão cumpridos os prazos e as condições de entrega, garantia, assistência técnica e revisões estabelecidos no Termo de Referência e nas respectivas Folhas de Dados, incorporando-se à contratação eventuais condições superiores expressamente ofertadas; e

f) a presente proposta terá validade de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de abertura da sessão pública, salvo prazo superior expressamente indicado pela proponente: **[PREENCHER, SE HOUVER]**.

Por ser expressão da verdade, firma a presente proposta.

[MUNICÍPIO], [dia] de [mês] de [ano].

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]
Representante Legal
[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

ANEXO IV DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA HABILITAÇÃO

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa)

Processo Administrativo nº **68/2026**
Pregão Eletrônico nº **29/2026**

A **[RAZÃO SOCIAL]**, inscrita no CNPJ nº **[CNPJ]**, com sede em **[ENDEREÇO COMPLETO]**, neste ato representada por **[NOME DO REPRESENTANTE]**, na qualidade de **[CARGO OU CONDIÇÃO DE REPRESENTAÇÃO]**, para fins de participação no pregão eletrônico acima identificado, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

1. ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

Atende aos requisitos de habilitação estabelecidos no Edital, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas, conforme o art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a possibilidade de regularização fiscal e trabalhista dos beneficiários do tratamento diferenciado, quando legalmente aplicável, nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

2. INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS:

Não incorre nas hipóteses legais de impedimento à participação nesta licitação ou à contratação, especialmente nas previstas nos arts. 9º e 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o âmbito de abrangência e o prazo de vigência das sanções eventualmente aplicadas.

3. TRABALHO DE MENORES:

Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e ao art. 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. RESERVA DE CARGOS:

Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando aplicáveis, conforme o art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. VEDAÇÃO AO TRABALHO FORÇADO OU DEGRADANTE:

Não mantém, em sua cadeia produtiva, trabalhadores submetidos a trabalho forçado, degradante ou em condição análoga à de escravo, observadas as disposições constitucionais e legais aplicáveis.

6. CONHECIMENTO DO EDITAL E CONFORMIDADE DA PROPOSTA:

Tem conhecimento e aceita as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, declarando que sua proposta atende às exigências da contratação, sem prejuízo dos direitos de impugnação, recurso e dos demais direitos legalmente assegurados.

7. CUSTOS DOS DIREITOS TRABALHISTAS:

Sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme o art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

Compromete-se a manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comunicando imediatamente à Administração qualquer alteração relevante.

9. ATUALIDADE E VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES:

Os documentos, as declarações e as informações apresentados são autênticos, verdadeiros e correspondem à realidade dos fatos, comprometendo-se a comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que comprometa suas condições de habilitação ou configure impedimento à contratação.

Está ciente de que a apresentação de declaração falsa sujeitará os responsáveis às consequências administrativas, civis e penais cabíveis, mediante apuração e observância do contraditório e da ampla defesa.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

[MUNICÍPIO], [dia] de [mês] de [ano].

_____

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

Representante Legal

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

ANEXO V DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa).

Processo Administrativo nº **68/2026**
Pregão Eletrônico nº **29/2026**

A **[RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE]**, inscrita no CNPJ nº **[CNPJ]**, com sede em **[ENDEREÇO COMPLETO]**, neste ato representada por **[NOME DO REPRESENTANTE]**, na qualidade de **[CARGO OU CONDIÇÃO DE REPRESENTAÇÃO]**, indica a assistência técnica abaixo para atendimento ao veículo ofertado e **DECLARA** que serão asseguradas as condições exigidas no Termo de Referência e na respectiva Folha de Dados.

1. IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO OFERTADO

INFORMAÇÃO	DADOS
ITEM DA LICITAÇÃO	[PREENCHER]
MARCA	[PREENCHER]
MODELO E VERSÃO	[PREENCHER]

2. ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA DO VEÍCULO

INFORMAÇÃO	DADOS
RAZÃO SOCIAL	[PREENCHER]
NOME FANTASIA	[PREENCHER, QUANDO HOUVER]
CNPJ	[PREENCHER]
ENDEREÇO COMPLETO	[LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UF E CEP]
TELEFONE DE ATENDIMENTO	[NÚMERO COM DDD]
E-MAIL	[E-MAIL]
RESPONSÁVEL PELO CONTATO E ATENDIMENTO	[PREENCHER]
HORÁRIO DE ATENDIMENTO	[PREENCHER]
DISTÂNCIA POR PERCURSO RODOVIÁRIO DA SEDE DE CAMPO BONITO - PR	[PREENCHER] KM

3. ASSISTÊNCIA TÉCNICA DA TRANSFORMAÇÃO - QUANDO APLICÁVEL

INFORMAÇÃO	DADOS
EMPRESA RESPONSÁVEL PELA TRANSFORMAÇÃO	[PREENCHER]
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA RESPONSÁVEL PELA ASSISTÊNCIA	[PREENCHER]
CNPJ	[PREENCHER]
ENDEREÇO COMPLETO	[LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UF E CEP]
TELEFONE DE ATENDIMENTO	[NÚMERO COM DDD]
E-MAIL	[E-MAIL]
RESPONSÁVEL PELO CONTATO E ATENDIMENTO	[PREENCHER]
COMPONENTES E SERVIÇOS ABRANGIDOS PELO ATENDIMENTO	[PREENCHER]

*Preencher **"não se aplica"** quando o veículo não resultar de transformação. Se o atendimento for realizado pela mesma unidade indicada para o veículo-base, informar essa condição.*

4. DECLARAÇÕES

4.1. Declaramos que:

a) a assistência técnica do veículo indicada neste documento é **autorizada pelo fabricante e está localizada a até 100 km por percurso rodoviário da sede do Município de Campo Bonito - PR**, conforme documento comprobatório anexo;

b) serão assegurados os atendimentos em garantia e as **03 (três) primeiras revisões periódicas incluídas no fornecimento**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na respectiva Folha de Dados;

c) quando houver transformação, será assegurado atendimento por empresa tecnicamente apta, preservadas as coberturas do veículo-base e dos componentes e serviços da transformação;

d) permaneceremos **integralmente responsáveis pelo cumprimento das obrigações contratadas**, inclusive pela articulação com o fabricante, a rede autorizada e a empresa responsável pela transformação;

e) a indisponibilidade ou a recusa de atendimento pela unidade indicada **não afastará nossa responsabilidade, cabendo-nos providenciar** alternativa compatível com as condições contratadas, sem ônus adicional para a Administração e sem prejuízo da garantia;

f) eventual alteração da assistência indicada será comunicada à Administração, acompanhada da atualização desta declaração e da comprovação de atendimento às condições exigidas; e

g) as informações prestadas são verdadeiras e poderão ser verificadas pela Administração, inclusive mediante consulta ao fabricante e à assistência técnica indicada, sujeitando-se os responsáveis às consequências legalmente cabíveis em caso de falsidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5. ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO

Apresentar **uma declaração por item ofertado**, acompanhada de documento que comprove a condição da unidade indicada como assistência técnica autorizada pelo fabricante.

A declaração deverá ser assinada pelo representante legal ou procurador da licitante. **Não será exigida assinatura da oficina ou do fabricante neste formulário.**

[MUNICÍPIO], [dia] de [mês] de [ano].

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]
Representante Legal
[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

ANEXO VI DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa).

Processo Administrativo nº **68/2026**
Pregão Eletrônico nº **29/2026**

A **[RAZÃO SOCIAL]**, inscrita no CNPJ nº **[CNPJ]**, com sede em **[ENDEREÇO COMPLETO]**, neste ato representada por **[NOME DO REPRESENTANTE]**, na qualidade de **[CARGO OU CONDIÇÃO DE REPRESENTAÇÃO]**, **DECLARA**, para fins de formalização e assinatura do instrumento contratual decorrente do pregão eletrônico acima identificado, que as informações abaixo são verdadeiras, completas e atualizadas.

1. DADOS DA DECLARANTE

CAMPO	INFORMAÇÃO
Razão social	[RAZÃO SOCIAL]
Nome fantasia	[NOME FANTASIA, QUANDO HOUVER]
CNPJ	[CNPJ]
Endereço completo	[LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UF E CEP]
Telefone	[NÚMERO COM DDD]
Endereço eletrônico para comunicações oficiais	[E-MAIL]
Endereço eletrônico secundário	[E-MAIL, QUANDO HOUVER]

Declara que os canais informados estão aptos ao recebimento de comunicações, notificações, autorizações de fornecimento e convocações relacionadas à contratação, comprometendo-se a acompanhá-los regularmente.

2. RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

CAMPO	INFORMAÇÃO
Nome completo	[NOME DO SIGNATÁRIO]
CPF	[CPF]
Cargo ou condição de representação	[CARGO OU CONDIÇÃO DE REPRESENTAÇÃO]
Telefone	[NÚMERO COM DDD]
Endereço eletrônico para assinatura	[E-MAIL]
Condição de representação	[ ] Representante legal, com poderes previstos no ato constitutivo ou documento equivalente. [ ] Procurador, com poderes para assinatura do instrumento contratual.

Declara que o signatário indicado possui poderes suficientes para representar a declarante e assinar o instrumento contratual, comprovados pelos documentos apresentados no procedimento.

3. DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO

CAMPO	INFORMAÇÃO
Banco	[NOME E CÓDIGO DO BANCO]
Agência	[NÚMERO E DÍGITO, QUANDO HOUVER]
Conta	[NÚMERO E DÍGITO]
Tipo de conta	[TIPO]

Titular	[RAZÃO SOCIAL]
CNPJ do titular	[CNPJ]
E-mail para envio de comprovantes	[PREENCHER, QUANDO DIFERENTE DO CONTATO OFICIAL]

Declara que a conta informada é de sua titularidade e se destina ao recebimento dos pagamentos decorrentes da contratação, devendo o CNPJ do titular corresponder ao da contratada beneficiária do pagamento, observadas as condições estabelecidas no Edital e no contrato.

4. PREPOSTO OU CONTATO RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO

Preencher quando diferente do responsável pela assinatura.

CAMPO	INFORMAÇÃO
Nome completo	[NOME DO RESPONSÁVEL]
Cargo ou função	[CARGO OU FUNÇÃO]
Telefone	[NÚMERO COM DDD]
Endereço eletrônico	[E-MAIL]

5. ASSINATURA E ATUALIZAÇÃO DOS DADOS

Declara estar ciente de que a assinatura do instrumento contratual e de seus termos aditivos observará as condições e os prazos estabelecidos no Edital e na regulamentação aplicável, comprometendo-se a acompanhar as comunicações encaminhadas pela Administração e a providenciar a assinatura pelo representante indicado, quando regularmente convocada.

Compromete-se a comunicar imediatamente à Administração qualquer alteração nos dados cadastrais, bancários, de representação e de contato informados, apresentando nova comprovação dos poderes de representação quando houver substituição do signatário, antes da assinatura do instrumento correspondente.

Responsabiliza-se pela veracidade das informações prestadas, na forma da legislação aplicável.

[MUNICÍPIO], [dia] de [mês] de [ano].

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]
Representante Legal
[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

SUMÁRIO DA MINUTA DO CONTRATO

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 2
2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL E DA VINCULAÇÃO 3
3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO 4
4. CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO 5
5. CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA 9
6. CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL 13
7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO 17
8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 19
9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE 22
10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO 24
11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO VALOR E DO PREÇO 28
12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FATURAMENTO, DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO 29
13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA DOTAÇÃO 36
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO 38
15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 41
16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL 47
17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS 48
18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL 51
19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO E DA DIVULGAÇÃO 54
20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD 56
21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 58
22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO 59

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Processo Administrativo nº **68/2026**
Pregão Eletrônico nº **29/2026**

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº XX/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO firmado entre o **MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO - PR** e a empresa **[RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA]**, destinado à **aquisição de veículos automotores novos, zero quilômetro, para o transporte sanitário eletivo de pacientes e acompanhantes da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campo Bonito - PR,** conforme as condições estabelecidas neste instrumento e nos demais documentos que integram a contratação.

Aos **[DIA]** dias do mês de **[MÊS]** do ano de **2026**, o **MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **80.869.621/0001-45**, com sede na Rua Prefeito Darcísio Roberto Grassi, nº 252, Centro, Campo Bonito - PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. MÁRIO WEBER**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **[RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA]**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ]**, com sede na **[ENDEREÇO COMPLETO]**, neste ato representada por seu(sua) representante legal, **Sr.(a) [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]**, inscrito(a) no CPF sob o nº **[CPF]**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 29/2026,** realizado no âmbito do **Processo Administrativo nº 68/2026**, regido pela **Lei Federal nº 14.133/2021**, pelo Decreto Municipal nº 3.611/2024, pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis e pelas cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a aquisição de **veículos automotores novos, tipo minivan, com capacidade para 07 ocupantes, incluindo o motorista, e tipo van/minibus, com capacidade para 10 passageiros + 01 motorista**, destinados ao transporte sanitário eletivo de pacientes e acompanhantes, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campo Bonito - PR, com utilização de recursos vinculados às **Resoluções SESA nº 1816/2024 e nº 1945/2025**, conforme as especificações, condições e demais exigências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nas respectivas **Folhas de Dados - Produtos CB01 e CB02**, bem como na proposta aceita.

1.2. O objeto contratado compreende **exclusivamente o item ou os itens discriminados na tabela a seguir, conforme adjudicados à CONTRATADA**:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA/MODELO/VERSÃO OU CONFIGURAÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Veículo automotor novo, zero quilômetro, tipo minivan, com capacidade para 07 ocupantes, incluindo o motorista, conforme a Folha de Dados - Produto CB01. Ano de fabricação/modelo: [ANO/ANO].	Marca: [MARCA]. Modelo: [MODELO]. Versão: [VERSÃO].	Unidade	1	[VALOR]	[VALOR]

2	**Veículo automotor novo, zero quilômetro, tipo van/minibus, com capacidade para 10 passageiros + 01 motorista, conforme a Folha de Dados - Produto CB02. Ano de fabricação/modelo: [ANO/ANO].**	**Marca: [MARCA]. Modelo: [MODELO]. Versão: [VERSÃO].**	**Unidade**	**1**	**[VALOR]**	**[VALOR]**

1.3. O valor total da contratação é de **R$ [VALOR TOTAL] ([VALOR POR EXTENSO])**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL E DA VINCULAÇÃO

2.1. Da Identificação do Procedimento

2.1.1. O presente Contrato decorre do **Pregão Eletrônico nº 29/2026**, realizado no âmbito do **Processo Administrativo nº 68/2026** do Município de Campo Bonito - PR, observadas as condições estabelecidas nos documentos que instruem a contratação.

2.2. Do Amparo Legal

2.2.1. O presente Contrato será regido pela **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, especialmente pelas disposições aplicáveis aos contratos administrativos, pelo **Decreto Municipal nº 3.611/2024**, pelas demais normas municipais aplicáveis e pelas cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento.

2.2.2. Aplicam-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos termos do art. 89 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. Da Vinculação aos Documentos da Contratação

2.3.1. Integram e vinculam o presente Contrato, independentemente de transcrição:

a) o Edital do Pregão Eletrônico **nº 29/2026** e seus Anexos;

b) o Termo de Referência, incluídas as respectivas **Folhas de Dados - Produtos CB01 e CB02**;

c) a proposta final apresentada pela CONTRATADA e aceita pela Administração, inclusive os documentos que a complementem e as adequações regularmente aceitas durante o procedimento licitatório; e

d) as decisões, as respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimento e as alterações do Edital regularmente divulgadas, naquilo que estabelecerem interpretação ou condição aplicável à contratação, vedada a alteração material do Edital sem observância dos procedimentos legalmente exigidos.

2.3.2. As Autorizações de Fornecimento, as Notas de Empenho, os termos aditivos, os apostilamentos e os demais instrumentos expedidos durante a execução contratual deverão observar as condições estabelecidas neste Contrato e nos documentos que o integram e vinculam, **ressalvadas as alterações regularmente formalizadas nas hipóteses legalmente admitidas**.

2.4. Do Conhecimento e da Vinculação da Contratada

2.4.1. A **CONTRATADA** declara possuir pleno conhecimento e aceitar as condições estabelecidas neste Contrato, no Edital e em seus Anexos, no Termo de Referência e nas respectivas Folhas de Dados, bem como na proposta aceita, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

2.4.2. A CONTRATADA permanecerá vinculada **às especificações, ao preço contratado e aos demais compromissos assumidos** e aplicáveis à contratação, observadas as alterações admitidas pela legislação.

2.5. Da Interpretação e da Solução de Divergências

2.5.1. As disposições deste Contrato e dos documentos que o integram e vinculam deverão ser **interpretadas de forma sistemática e harmônica**, observadas a legislação aplicável, as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos, a proposta aceita e os limites do objeto contratado.

2.5.2. Eventual divergência que não puder ser solucionada mediante interpretação sistemática será submetida à Administração para **decisão devidamente motivada**, com manifestação dos setores técnico e jurídico competentes, quando necessária, vedada a alteração das condições contratadas sem observância das hipóteses e dos procedimentos legalmente previstos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

3.1. Da Vigência Contratual

3.1.1. O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, conforme previsto no Edital, observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários e a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, nos termos do **art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

3.1.2. O início da execução observará a **divulgação do Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP**, como condição indispensável à sua eficácia, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, e a emissão do instrumento de autorização para início da execução, quando exigível, conforme as condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

3.1.3. O prazo de vigência **não se confunde com os prazos de entrega ou de execução**, que deverão ser cumpridos conforme as condições estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência e nos demais documentos vinculantes da contratação.

3.2. Da Prorrogação

3.2.1. Na contratação que previr a conclusão de **escopo predefinido**, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no Contrato, nos termos do **art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

3.2.2. Quando a não conclusão do objeto decorrer de **culpa da CONTRATADA**:

a) a CONTRATADA será **constituída em mora**, aplicáveis a ela as respectivas sanções administrativas; e

b) a CONTRATANTE poderá optar pela **extinção do Contrato** e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

3.2.3. A prorrogação automática da vigência **não afasta a apuração das causas do atraso nem as responsabilidades das partes**. A CONTRATANTE deverá registrar no processo administrativo as razões da não conclusão do objeto e as providências adotadas, promovendo, pelo instrumento cabível, a atualização dos prazos e do cronograma necessários à conclusão, sem prejuízo da apuração da mora e das sanções cabíveis.

3.3. Das Obrigações Posteriores ao Encerramento da Vigência

3.3.1. O encerramento da vigência contratual não prejudicará as obrigações que, por sua natureza ou por expressa previsão legal ou contratual, devam subsistir após o seu término, especialmente aquelas relativas à **garantia do objeto, à assistência técnica, às revisões e manutenções incluídas na contratação, quando aplicáveis**, à responsabilidade por vícios ou defeitos, à reparação de danos, ao sigilo e à proteção de dados pessoais, observados os respectivos prazos, condições e responsabilidades estabelecidos na legislação e nos documentos da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Das Condições Gerais da Execução

4.1.1. O fornecimento ocorrerá de forma **integral por item**, após a formalização da contratação, observadas as condições de eficácia deste Contrato, e mediante emissão de **Autorização de Fornecimento - AF** ou instrumento equivalente pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.1.2. A autorização será encaminhada à CONTRATADA pelos meios oficiais de comunicação e conterá a identificação dos itens, os quantitativos, o local de entrega, os dados necessários ao faturamento, ao primeiro emplacamento e ao licenciamento e as demais informações necessárias ao fornecimento.

4.1.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar os recursos necessários à execução das obrigações assumidas, incluindo pessoal, equipamentos, materiais e meios de transporte, **sem ônus adicional para a CONTRATANTE**.

4.1.4. Os veículos deverão corresponder às **marcas, modelos, versões e configurações ofertados e aceitos**, observadas as especificações deste Contrato, do Termo de Referência e das respectivas Folhas de Dados.

4.2. Dos Prazos de Entrega

4.2.1. Os veículos contratados deverão ser entregues nos seguintes prazos máximos, contados do **recebimento da Autorização de Fornecimento - AF ou instrumento equivalente pela CONTRATADA**:

a) **Item 1 - Minivan: até 90 (noventa) dias corridos**;

b) **Item 2 - Van/minibus: até 120 (cento e vinte) dias corridos**.

4.2.2. Os prazos abrangem o cumprimento das providências necessárias à entrega dos veículos **prontos para utilização**, incluindo preparação, instalação dos acessórios, primeiro emplacamento, licenciamento, identificação visual e entrega técnica.

4.2.3. Excepcionalmente, o prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação formal e fundamentada da CONTRATADA, **apresentada antes de seu término**, condicionada à **autorização expressa da CONTRATANTE**, consideradas a justificativa apresentada, a necessidade administrativa e a compatibilidade com os prazos de utilização dos recursos vinculados à aquisição.

4.3. Do Local e das Condições de Entrega

4.3.1. Os veículos deverão ser entregues no **Município de Campo Bonito - PR**, no endereço indicado pela Secretaria Municipal de Saúde na Autorização de Fornecimento - AF ou instrumento equivalente.

4.3.2. A entrega deverá ser **previamente agendada** com os responsáveis pelo recebimento e ocorrer em dias úteis, durante o horário de expediente da CONTRATANTE, salvo autorização prévia para condição distinta.

4.3.3. O transporte dos veículos até o local de entrega deverá ocorrer em **veículo transportador ou plataforma, vedada a realização desse percurso por seus próprios meios**, cabendo à CONTRATADA os custos de transporte, seguro, carregamento, descarregamento e entrega.

4.3.4. Na entrega, todos os veículos deverão apresentar **registro máximo de 100 km no hodômetro**, decorrente exclusivamente das movimentações e dos testes necessários à fabricação, à transformação quando aplicável e à preparação para entrega, **sem utilização anterior em serviço**.

4.3.5. Os veículos deverão ser entregues limpos, completos e em condições de funcionamento, com os equipamentos e acessórios exigidos instalados, sem defeitos ou avarias que comprometam sua segurança, utilização ou conservação.

4.3.6. A entrega deverá contemplar os veículos regularizados e prontos para utilização, com **primeiro emplacamento, licenciamento e identificação visual concluídos**, acompanhados da documentação exigida no Termo de Referência e neste Contrato.

4.4. Do Primeiro Emplacamento e do Licenciamento

4.4.1. A CONTRATADA deverá providenciar o **primeiro emplacamento e o licenciamento dos veículos em nome do Fundo Municipal de Saúde de Campo Bonito - PR**, conforme razão social e CNPJ informados na Autorização de Fornecimento - AF ou instrumento equivalente, **sem registro ou licenciamento anterior em nome de terceiros**.

4.4.2. O registro e o licenciamento deverão corresponder às características e à capacidade de ocupação da **configuração final contratada**, inclusive quanto à transformação da van/minibus, quando aplicável.

4.4.3. Todos os custos necessários ao primeiro emplacamento e ao licenciamento, incluindo taxas, placas e demais despesas pertinentes, serão de responsabilidade da CONTRATADA e estarão incluídos no preço contratado.

4.4.4. Os veículos deverão ser entregues **sem débitos ou restrições que impeçam sua circulação ou utilização**, acompanhados do respectivo **Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo Eletrônico - CRLV-e**.

4.5. Da Documentação, dos Manuais e das Chaves

4.5.1. Cada veículo deverá ser entregue acompanhado de:

a) nota fiscal, com identificação da marca, modelo, versão, ano de fabricação, ano-modelo e número do chassi, além dos números deste Contrato e da Autorização de Fornecimento - AF ou instrumento equivalente;

b) documentação de registro e licenciamento correspondente à configuração final;

c) **manual de utilização e manutenção em língua portuguesa, em formato impresso e digital**, admitida impressão legível e encadernada da versão oficial do fabricante quando não houver exemplar impresso de fábrica;

d) documentos de garantia, com identificação das coberturas, dos prazos, dos limites de quilometragem e dos canais de atendimento;

e) identificação da assistência técnica autorizada indicada, com endereço e contatos;

f) plano de manutenção do fabricante e informações para agendamento e realização das **03 (três) primeiras revisões incluídas**; e

g) **todas as chaves fornecidas pelo fabricante**, inclusive reservas e respectivos dispositivos de comando.

4.5.2. Para a van/minibus transformada, deverão ser apresentados também os **documentos exigíveis de regularização da transformação, vinculados à unidade fornecida**, e as orientações de utilização, manutenção e garantia dos componentes instalados, com identificação dos responsáveis pelo atendimento.

4.5.3. A documentação e os manuais deverão corresponder ao veículo e à configuração efetivamente entregues, permitindo sua identificação, operação e acompanhamento das obrigações de manutenção e garantia.

4.6. Da Identificação Visual - Plotagem SESA

4.6.1. Todos os veículos deverão ser entregues com **identificação visual conforme o Manual Frota SESA 2025**, referido no Termo de Referência, observada a referência visual reproduzida na respectiva Folha de Dados.

4.6.2. A CONTRATADA deverá apresentar o **leiaute para aprovação prévia da CONTRATANTE**, adaptado à carroceria e à cor do veículo, preservados os elementos e padrões estabelecidos no manual.

4.6.3. Os materiais e a aplicação deverão ser adequados ao uso automotivo, com acabamento uniforme, sem bolhas, descolamentos ou danos à pintura, vedada a obstrução de placas, luzes, dispositivos de segurança e identificações obrigatórias.

4.6.4. Não serão admitidos adesivos ou outros elementos publicitários do fornecedor ou da concessionária, preservadas as identificações originais do fabricante e a identificação institucional exigida.

4.6.5. Todos os custos de elaboração do leiaute, materiais e aplicação da identificação visual estarão incluídos no preço contratado.

4.7. Da Entrega Técnica

4.7.1. A CONTRATADA deverá realizar **entrega técnica de todos os veículos**, no local de entrega, aos servidores designados pela CONTRATANTE, sem cobrança adicional.

4.7.2. A entrega técnica deverá abranger:

a) apresentação dos comandos, funcionalidades, equipamentos e dispositivos de segurança;
b) orientações de operação e utilização, incluindo condução econômica, climatização e demais acessórios instalados;
c) orientações de manutenção preventiva, intervalos de revisão e cuidados necessários à preservação da garantia;
d) procedimentos e canais para acionamento da garantia, da assistência técnica e das revisões incluídas; e
e) para a van/minibus transformada, demonstração e orientações de utilização e manutenção dos componentes da transformação.

4.7.3. A entrega técnica deverá ser realizada por profissional com conhecimento dos veículos e dos equipamentos instalados e **registrada em documento**, contendo a identificação das unidades, a data, os assuntos apresentados e os responsáveis pela orientação e pelo acompanhamento municipal.

4.8. Das Revisões Incluídas no Fornecimento

4.8.1. A CONTRATADA deverá **custear integralmente as 03 (três) primeiras revisões periódicas de cada veículo**, nos intervalos de tempo ou quilometragem previstos pelo fabricante, prevalecendo o que ocorrer primeiro, abrangendo peças, materiais, fluidos e mão de obra exigidos nessas revisões.

4.8.2. As revisões deverão ser realizadas em **assistência técnica autorizada pelo fabricante, localizada a até 100 km por percurso rodoviário da sede do Município de Campo Bonito - PR**, preservando a garantia dos veículos.

4.8.3. Na entrega, a CONTRATADA deverá informar os intervalos das revisões, a unidade de atendimento e os contatos para agendamento. **O pagamento à assistência técnica será de responsabilidade da CONTRATADA, sem desembolso pela CONTRATANTE ou necessidade de posterior reembolso.**

4.8.4. Caberá à CONTRATANTE acompanhar os prazos e a quilometragem e solicitar o agendamento com antecedência compatível com os intervalos do fabricante. A CONTRATADA deverá articular o atendimento com a rede autorizada para evitar o vencimento desses intervalos.

4.8.5. Cada revisão deverá ser comprovada por **ordem de serviço ou documento equivalente**, contendo a identificação do veículo, a data, a quilometragem, os serviços executados e os materiais substituídos, com registro no sistema ou documento de manutenção adotado pelo fabricante.

4.8.6. A inclusão das revisões não abrange reparos decorrentes de acidentes, mau uso ou desgaste que não integrem os procedimentos previstos para essas revisões, sem prejuízo das obrigações de garantia contratadas.

4.9. Das Películas de Controle Solar

4.9.1. A CONTRATADA deverá fornecer e instalar as **películas de controle solar exigidas na respectiva Folha de Dados**, nos vidros em que sua aplicação seja permitida, com os custos incluídos no preço contratado.

4.9.2. As películas deverão atender aos **limites regulamentares de transmissão luminosa do conjunto vidro-película e às exigências de identificação**, sem comprometer a visibilidade necessária à condução, o funcionamento dos equipamentos eletrônicos ou os dispositivos de segurança.

4.9.3. A instalação deverá apresentar acabamento uniforme, **sem bolhas, descolamentos ou outros defeitos** que prejudiquem a visibilidade, a conservação ou a utilização dos vidros.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.1. Das Disposições Gerais da Garantia

5.1.1. A CONTRATADA responderá pela **qualidade, conformidade e adequado funcionamento dos veículos fornecidos**, incluindo equipamentos, acessórios e, quando existente, a transformação, observadas as condições deste Contrato, do Termo de Referência e das respectivas Folhas de Dados.

5.1.2. Durante os períodos de garantia, a CONTRATADA deverá assegurar, **sem ônus adicional para a CONTRATANTE**, a correção dos vícios, defeitos ou falhas abrangidos pela cobertura, incluindo diagnóstico, peças, componentes, mão de obra e demais procedimentos necessários ao atendimento.

5.1.3. A CONTRATADA deverá promover e acompanhar as providências necessárias perante o fabricante, a rede autorizada e a empresa responsável pela transformação, quando aplicável, **sem transferir à**

CONTRATANTE a responsabilidade pela intermediação ou pela solução de divergências entre os responsáveis pelas coberturas.

5.1.4. As condições de garantia deverão ser **compatíveis com a utilização dos veículos no transporte sanitário eletivo de pacientes e acompanhantes**, não sendo admitida redução da cobertura contratada em razão dessa finalidade ou da transformação prevista na contratação.

5.1.5. O recebimento provisório ou definitivo, o pagamento da despesa ou o término da vigência contratual **não excluirão nem reduzirão as obrigações de garantia e assistência técnica durante os respectivos prazos de cobertura**.

5.2. Dos Prazos e das Condições da Garantia

5.2.1. Os veículos contratados deverão possuir os seguintes prazos mínimos de garantia, contados da **efetiva entrega à CONTRATANTE**, prevalecendo o limite de tempo ou de quilometragem que ocorrer primeiro:

a) **Item 1 - Minivan: 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros**;
b) **Item 2 - Van/minibus: 12 (doze) meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros**.

5.2.2. A **cobertura superior ofertada na proposta aceita integrará as obrigações da CONTRATADA**, sem redução das condições mínimas exigidas.

5.2.3. Para a van/minibus transformada, a garantia dos componentes instalados e dos serviços de transformação deverá observar os **mesmos limites mínimos de prazo e quilometragem exigidos para o veículo**, com identificação dos responsáveis por cada cobertura.

5.2.4. Os documentos de garantia deverão informar os prazos, os limites de quilometragem, as condições de cobertura e os procedimentos de atendimento, asseguradas as condições assumidas na proposta aceita e neste Contrato.

5.2.5. A CONTRATANTE deverá observar as orientações de utilização e manutenção do fabricante e, quando aplicável, da empresa transformadora, inclusive os **intervalos de revisão necessários à preservação da garantia**.

5.3. Da Assistência Técnica e da Rede Autorizada

5.3.1. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá assegurar atendimento em **assistência técnica autorizada pelo fabricante do veículo, localizada a até 100 km por percurso rodoviário da sede do Município de Campo Bonito - PR**.

5.3.2. A assistência técnica será aquela identificada na **Declaração de Disponibilidade de Assistência Técnica Autorizada apresentada pela CONTRATADA**, contendo razão social, CNPJ, endereço, canais de atendimento e responsável pelo contato, acompanhada de documento que comprove a condição da unidade

como autorizada pelo fabricante. Eventual alteração deverá ser comunicada à CONTRATANTE, com atualização dos dados e comprovação de atendimento às condições exigidas.

5.3.3. Os atendimentos deverão observar os procedimentos técnicos do fabricante, preservando a segurança, o funcionamento e a garantia do veículo.

5.3.4. Para os componentes e serviços da transformação da van/minibus, a CONTRATADA deverá identificar o responsável pela assistência e **assegurar o atendimento por empresa tecnicamente apta**, inclusive mediante articulação com a rede autorizada do veículo-base, quando necessária.

5.3.5. A indisponibilidade ou a recusa de atendimento pela unidade indicada não afastará a responsabilidade da CONTRATADA, que deverá **providenciar alternativa compatível com as condições contratadas, sem ônus adicional para a CONTRATANTE e sem prejuízo da garantia**.

5.4. Do Acionamento da Garantia e dos Prazos de Atendimento

5.4.1. Constatada irregularidade potencialmente abrangida pela garantia, a CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA pelos canais informados, indicando a **identificação do veículo, a quilometragem e a descrição da ocorrência**, acompanhadas dos elementos disponíveis para análise.

5.4.2. A CONTRATADA deverá **responder à comunicação em até 01 (um) dia útil**, contado de seu recebimento, informando as providências iniciais, a unidade responsável e as orientações para atendimento.

5.4.3. O reparo deverá ser concluído em até **10 (dez) dias úteis**, contados da **entrega do veículo à CONTRATADA ou à assistência técnica para atendimento, o que ocorrer primeiro**, incluindo os testes necessários à comprovação de seu funcionamento e segurança.

5.4.4. Excepcionalmente, o prazo de conclusão poderá ser prorrogado por até **05 (cinco) dias úteis**, mediante solicitação fundamentada da CONTRATADA, apresentada antes do vencimento e aceita expressamente pela CONTRATANTE, **respeitado o prazo total máximo de 30 (trinta) dias corridos para solução do defeito**.

5.4.5. Eventual negativa de cobertura deverá ser **formalmente fundamentada em elementos técnicos**, com identificação da causa constatada e da condição de garantia aplicável, não sendo suficiente alegação genérica de mau uso ou desgaste.

5.4.6. Concluído o atendimento, a CONTRATADA deverá apresentar **ordem de serviço ou documento equivalente**, contendo a identificação do veículo, a data, a quilometragem, o diagnóstico, os serviços executados, as peças substituídas e os testes realizados.

5.5. Dos Reparos e das Peças em Garantia

5.5.1. Os reparos deverão ser realizados por profissionais tecnicamente qualificados, mediante procedimentos compatíveis com as orientações do fabricante e, quando aplicável, da empresa responsável

pela transformação, abrangendo os ajustes, substituições e testes necessários ao restabelecimento das condições de funcionamento e segurança.

5.5.2. As peças e os componentes fornecidos em substituição deverão ser **novos, sem uso e atender às especificações do fabricante**, com procedência e compatibilidade comprováveis, preservando a garantia contratada. **É vedado o emprego de peças usadas, recondicionadas ou remanufaturadas.**

5.5.3. Serão admitidos ajustes, regulagens e atualizações quando tecnicamente suficientes para solucionar a falha, sem necessidade de substituição de componentes, observados os procedimentos do fabricante e preservadas as condições de funcionamento, segurança e garantia.

5.5.4. As intervenções deverão preservar as características e os equipamentos contratados, cabendo à CONTRATADA restabelecer os componentes, acabamentos e elementos de identificação visual afetados pelo atendimento.

5.5.5. Os serviços executados e as peças substituídas deverão possuir garantia conforme as condições aplicáveis, **sem redução do período remanescente de garantia do veículo ou da transformação**.

5.6. Da Substituição do Veículo em Garantia

5.6.1. A CONTRATANTE poderá exigir a **substituição do veículo por outro novo, zero quilômetro e em conformidade com as especificações contratadas**, mediante decisão fundamentada em avaliação técnica, quando:

a) o defeito abrangido pela garantia não for solucionado em até **30 (trinta) dias corridos**, contados da entrega do veículo à CONTRATADA ou à assistência técnica para atendimento, o que ocorrer primeiro;

b) houver **reincidência do mesmo defeito após os reparos**, demonstrando que as intervenções não restabeleceram as condições adequadas de funcionamento ou segurança; ou

c) for constatado defeito abrangido pela garantia cuja extensão torne o reparo tecnicamente inviável ou impeça o restabelecimento das condições de segurança, das características contratadas ou da adequada utilização do veículo.

5.6.2. Para o mesmo defeito, o prazo de **30 (trinta) dias corridos** será contado de forma **acumulada entre os períodos de atendimento**, sem reinício da contagem a cada tentativa de reparo.

5.6.3. A substituição deverá ser concluída em até **30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da notificação**, sem ônus para a CONTRATANTE, incluindo retirada do veículo defeituoso, transporte, regularização documental, emplacamento, licenciamento, identificação visual e entrega técnica do substituto.

5.6.4. O veículo substituto ficará sujeito a **novo prazo integral de garantia**, contado de sua efetiva entrega à CONTRATANTE, observadas as condições mínimas exigidas para o respectivo item e a cobertura superior assumida na contratação.

5.7. Da Remoção e do Transporte para Atendimento em Garantia

5.7.1. Quando defeito potencialmente abrangido pela garantia impedir o deslocamento seguro do veículo, a CONTRATADA deverá providenciar sua **remoção por guincho ou plataforma até a unidade responsável pelo atendimento**, inclusive quando a ocorrência se verificar durante viagem a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

5.7.2. A CONTRATADA deverá informar os **canais para acionamento da remoção e os procedimentos de atendimento**, podendo utilizar a assistência disponibilizada pelo fabricante ou outro prestador sob sua responsabilidade.

5.7.3. Confirmada a cobertura do defeito pela garantia, os custos necessários de remoção, transporte e devolução do veículo ao Município de Campo Bonito - PR serão de responsabilidade da CONTRATADA, **sem ônus adicional para a CONTRATANTE**.

5.7.4. O encaminhamento a unidade diferente da assistência técnica indicada pela CONTRATADA, quando necessário em razão do local da ocorrência, deverá ser comunicado à CONTRATANTE e preservar as condições de garantia do veículo e da transformação, quando aplicável.

5.7.5. A CONTRATADA responderá pela **guarda, conservação e integridade do veículo** enquanto estiver sob sua responsabilidade ou de prestadores por ela acionados, responsabilizando-se pelos danos que lhes sejam imputáveis.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1. Designação dos Agentes Responsáveis

6.1.1. A gestão e a fiscalização da execução deste Contrato serão exercidas por agentes públicos formalmente designados pela CONTRATANTE, por meio de Portaria específica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

6.1.2. Para o exercício das funções previstas nesta cláusula, indicam-se os seguintes agentes, cuja designação será formalizada pelo ato administrativo competente:

COMPETÊNCIA	NOME	SECRETARIA/UNIDADE ADM	MATRÍCULA
GESTOR (A)	Eliane Aparecida Rocha	Saúde	00055026 / 1
FISCAL ADMINISTRATIVO	Lenon Panho	Administração	00057657 / 1
FISCAL TÉCNICO	Omar Juma Eid	Saúde	00004421 / 1

6.1.3. A designação dos agentes responsáveis poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante nova Portaria ou outro ato administrativo competente, sem necessidade de alteração deste Contrato, sempre que necessário ao adequado acompanhamento da execução contratual, devendo a CONTRATADA ser comunicada da alteração.

6.1.4. Na ausência, impedimento ou afastamento de qualquer dos agentes designados, a CONTRATANTE promoverá a **designação formal de substituto**, assegurando a continuidade da gestão e da fiscalização contratual.

6.1.5. Os agentes designados exercerão suas atribuições **nos limites de suas competências**, observadas a legislação aplicável, a regulamentação municipal, os respectivos atos de designação, este Contrato, o Termo de Referência e os demais documentos que integram e vinculam a contratação.

6.2. Das Competências do Gestor do Contrato

6.2.1. Compete ao Gestor do Contrato, observados os limites estabelecidos no respectivo ato de designação:

a) acompanhar a **execução global do Contrato** sob os aspectos administrativos, contratuais e financeiros, assegurando o cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, no Termo de Referência, no Edital e em seus anexos e na proposta aceita;
b) coordenar a atuação dos Fiscais Técnico e Administrativo, promovendo a integração das atividades de acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
c) acompanhar a vigência contratual, os prazos de execução e o cumprimento das obrigações assumidas pelas partes, inclusive aquelas que permaneçam exigíveis após o término da vigência;
d) analisar os relatórios, os registros e as comunicações apresentados pelos fiscais e pelas unidades demandantes, adotando ou encaminhando as providências administrativas cabíveis;
e) promover a interlocução institucional com a CONTRATADA para tratar das questões administrativas relacionadas à execução contratual;
f) adotar as providências administrativas necessárias à regular execução do Contrato, com base nas informações prestadas pelos fiscais, inclusive quanto à correção de irregularidades identificadas;
g) acompanhar a execução financeira da contratação, zelando pela compatibilidade entre a execução do objeto, os documentos de **medição ou recebimento, quando cabíveis**, e os valores faturados;
h) comunicar à autoridade competente as irregularidades que possam ensejar a aplicação de sanções administrativas ou que ultrapassem sua esfera de competência, encaminhando os elementos necessários à adoção das medidas cabíveis;
i) instruir ou promover a adequada instrução dos processos administrativos relacionados à execução contratual, inclusive quanto às alterações, prorrogações, reajustes, revisões ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, **quando cabíveis**, recebimento do objeto, encerramento da contratação e demais atos administrativos pertinentes; e
j) exercer as demais atribuições relacionadas à gestão contratual previstas na legislação, na regulamentação municipal e no respectivo ato de designação.

6.3. Das Competências do Fiscal Técnico

6.3.1. Compete ao Fiscal Técnico, observados os limites estabelecidos no respectivo ato de designação:

a) acompanhar diretamente a execução do objeto, verificando sua **conformidade com as especificações técnicas, os prazos, as condições e as demais exigências** estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência, no Edital e em seus anexos e na proposta aceita;

b) verificar a correspondência entre o **objeto fornecido ou executado** e a Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço, Ordem de Compra, Nota de Empenho ou outro instrumento utilizado para autorizar a execução;

c) realizar, quando cabíveis, **inspeções, conferências, medições, testes e demais procedimentos técnicos compatíveis com a natureza do objeto**, necessários à verificação da quantidade, da qualidade, do desempenho, da funcionalidade, da segurança e da conformidade da execução;

d) **atestar a execução do objeto**, após verificar sua conformidade, fornecendo os elementos técnicos necessários ao recebimento e à instrução da liquidação da despesa;

e) registrar formalmente as ocorrências relacionadas à execução contratual, incluindo falhas, inconsistências, atrasos, desconformidades ou descumprimentos das obrigações contratuais;

f) determinar, no âmbito de sua competência, as providências necessárias à regularização das faltas ou dos defeitos observados, acompanhando as providências adotadas pela CONTRATADA;

g) comunicar ao Gestor do Contrato as irregularidades constatadas que demandem providências administrativas ou que ultrapassem sua competência;

h) fornecer os elementos técnicos necessários à conferência da compatibilidade entre o **objeto fornecido ou executado** e os documentos apresentados para faturamento, quando cabível; e

i) exercer as demais atribuições de natureza técnica previstas na legislação, na regulamentação municipal e no respectivo ato de designação.

6.4. Das Competências do Fiscal Administrativo

6.4.1. Compete ao Fiscal Administrativo, observados os limites estabelecidos no respectivo ato de designação e **sem prejuízo das atribuições dos setores contábil e financeiro**:

a) acompanhar os aspectos administrativos da execução contratual, verificando o cumprimento das obrigações documentais, dos prazos e das demais condições administrativas aplicáveis;

b) conferir a nota fiscal e os demais documentos de cobrança apresentados pela CONTRATADA, verificando sua correspondência com os documentos da contratação, da execução e do recebimento do objeto;

c) verificar a manutenção das condições de habilitação e da regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas na contratação, comunicando ao Gestor as irregularidades identificadas para adoção das providências cabíveis;

d) verificar a compatibilidade entre o **objeto efetivamente fornecido ou executado**, o preço contratado, o valor cobrado e os documentos comprobatórios da execução;

e) organizar e encaminhar aos setores competentes a documentação necessária à liquidação da despesa e ao pagamento, após a realização das verificações que lhe competirem;

f) manter controle e arquivo dos documentos relacionados à execução contratual, assegurando sua organização, integridade e rastreabilidade;

g) quando identificar inconsistência que impeça o regular processamento da liquidação ou do pagamento, solicitar o respectivo saneamento e comunicar a ocorrência ao Gestor do Contrato, deixando de encaminhar a documentação enquanto persistir o impedimento, sem retenção de pagamento exclusivamente por irregularidade fiscal quando comprovada a regular execução do objeto;

h) apoiar o Gestor e o Fiscal Técnico na consolidação das informações relativas à execução administrativa e financeira do Contrato;

i) manter controle atualizado da execução financeira da contratação, possibilitando o acompanhamento dos valores executados e dos saldos contratuais; e

j) exercer as demais atribuições de natureza administrativa previstas na legislação, na regulamentação municipal e no respectivo ato de designação.

6.5. Do Preposto da Contratada

6.5.1. Quando a natureza da contratação assim exigir ou quando solicitado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá **indicar formalmente preposto responsável por representá-la perante a Administração**, sem prejuízo da responsabilidade de seu representante legal e dos demais responsáveis pela execução.

6.5.2. O preposto deverá possuir conhecimento compatível com o objeto e poderes suficientes para prestar esclarecimentos, receber comunicações e notificações, acompanhar a execução e providenciar as medidas necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas.

6.5.3. A CONTRATADA deverá manter atualizados os dados de identificação e de contato do preposto, incluindo, no mínimo, **nome, telefone e endereço eletrônico**.

6.5.4. O preposto deverá permanecer disponível durante a execução contratual, **em condições compatíveis com a natureza do objeto** e com a necessidade de atendimento tempestivo às solicitações da CONTRATANTE.

6.5.5. A substituição do preposto deverá ser comunicada formalmente à CONTRATANTE em prazo que não comprometa a continuidade da execução, ressalvadas as situações supervenientes ou urgentes devidamente justificadas.

6.5.6. A ausência de indicação do preposto, quando exigida, a falta de atualização de seus dados ou o não atendimento injustificado às solicitações da CONTRATANTE poderão ensejar a adoção das **medidas administrativas cabíveis**, observadas as condições estabelecidas neste Contrato e nos demais documentos que integram e vinculam a contratação.

6.6. Da Comunicação entre as Partes

6.6.1. As comunicações relacionadas à gestão, à fiscalização e à execução deste Contrato ocorrerão **de maneira formal, por meio físico ou eletrônico**, mediante utilização de canais que permitam a identificação das partes, **a autenticidade, a rastreabilidade e o registro das informações**, bem como a comprovação do envio e, quando aplicável, do recebimento ou da ciência do destinatário.

6.6.2. Serão considerados meios válidos de comunicação os endereços eletrônicos informados pelas partes, os sistemas oficiais utilizados pela CONTRATANTE e outros canais formalmente admitidos, desde que possibilitem o **adequado registro da comunicação**.

6.6.3. As comunicações que produzam efeitos administrativos ou jurídicos relevantes, especialmente notificações, solicitações de providências, comunicações de irregularidades e manifestações da CONTRATADA, deverão ser **documentadas e juntadas ao respectivo processo administrativo**, quando cabível.

6.6.4. As partes deverão manter atualizados seus dados e canais oficiais de comunicação durante a vigência contratual **e enquanto subsistirem obrigações que demandem comunicação entre elas**, comunicando formalmente qualquer alteração que possa comprometer o recebimento tempestivo das comunicações.

6.7. Das Disposições Complementares

6.7.1. A gestão e a fiscalização abrangerão **toda a execução deste Contrato e o acompanhamento das obrigações dele decorrentes**, conforme as competências dos agentes designados.

6.7.2. As atribuições do Gestor e dos Fiscais serão exercidas durante os períodos em que forem aplicáveis às respectivas funções, inclusive **após o encerramento da vigência contratual**, quando ainda existirem obrigações pendentes que demandem acompanhamento pela Administração.

6.7.3. A atuação da gestão e da fiscalização **não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA** pelos danos, vícios, defeitos, irregularidades ou descumprimentos relacionados à execução contratual.

6.7.4. As situações que ultrapassarem a competência do Gestor ou dos Fiscais deverão ser encaminhadas à autoridade competente, acompanhadas dos registros e das informações necessários à adoção das providências cabíveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Da Vedação à Subcontratação

7.1.1. É **vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto deste Contrato**, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela **execução do objeto** e pelo cumprimento das obrigações assumidas, observadas as condições estabelecidas neste Contrato, no Edital, no Termo de Referência e nos demais documentos que integram e vinculam a contratação.

7.1.2. A vedação aplica-se à transferência a terceiros das obrigações de execução diretamente atribuídas à CONTRATADA, **ressalvada a utilização de terceiros nas atividades e nos atendimentos expressamente admitidos nos documentos da contratação, sem transferência da responsabilidade contratual**. Não será admitida a utilização de terceiros como forma de afastar ou reduzir as responsabilidades assumidas perante a CONTRATANTE.

7.2. Dos Serviços Acessórios, Auxiliares, Instrumentais ou de Apoio

7.2.1. A vedação à subcontratação não impede a utilização, pela CONTRATADA, de terceiros para a execução de atividades meramente acessórias, auxiliares, instrumentais ou de apoio necessárias ao cumprimento do objeto, desde que **compatíveis com o Edital, o Termo de Referência e este Contrato** e não correspondam à transferência das obrigações diretamente atribuídas à CONTRATADA.

7.2.2. Consideram-se atividades acessórias, auxiliares, instrumentais ou de apoio aquelas que **não constituam o núcleo do objeto contratado**, sendo utilizadas apenas como suporte à adequada execução das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

7.2.3. A utilização desses terceiros não estabelecerá vínculo contratual ou empregatício entre eles e a CONTRATANTE, permanecendo a CONTRATADA responsável **pelas atividades que lhes confiar, pelos respectivos custos e pelos atos praticados na execução dessas atividades**, observada a legislação aplicável.

7.2.4. A utilização de fabricantes, redes autorizadas ou outros prestadores para atividades acessórias ou para atendimento de obrigações expressamente previstas nos documentos da contratação não caracteriza, por si só, subcontratação vedada, desde que respeitadas suas respectivas atribuições e preservada a responsabilidade da CONTRATADA pelos compromissos assumidos.

7.2.5. A CONTRATANTE poderá solicitar informações e documentos relativos às atividades executadas por terceiros e determinar a interrupção de sua utilização quando constatar que **configuram subcontratação vedada, comprometem a execução do objeto ou contrariam as condições da contratação**.

7.3. Da Cessão, Transferência ou Alteração Subjetiva

7.3.1. É **vedada a cessão ou transferência, total ou parcial, deste Contrato ou da posição jurídica da CONTRATADA a terceiros**, ressalvadas as hipóteses expressamente admitidas pela legislação e previamente autorizadas pela CONTRATANTE.

7.3.2. As alterações subjetivas decorrentes de fusão, cisão, incorporação, transformação ou outra operação societária somente poderão ser admitidas mediante **análise e autorização da CONTRATANTE**, desde que:

a) sejam observadas as condições e os requisitos previstos na legislação aplicável;

b) sejam mantidas as **condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação**;

c) sejam preservadas **as condições contratadas**, a execução do objeto e a responsabilidade pelos direitos e pelas obrigações assumidas; e

d) não resulte prejuízo à CONTRATANTE ou à regular execução do objeto.

7.4. Das Disposições Gerais

7.4.1. A utilização de terceiros em desacordo com as condições estabelecidas nesta cláusula caracterizará **descumprimento contratual**, sujeitando a CONTRATADA às medidas administrativas e às sanções cabíveis, mediante regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.4.2. A fiscalização, a tolerância ou o conhecimento, pela CONTRATANTE, da utilização de terceiros em atividades relacionadas à contratação **não implicará autorização de subcontratação, cessão ou transferência vedadas**, nem excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento integral das obrigações assumidas.

7.4.3. Os casos omissos relacionados à subcontratação, à utilização de serviços acessórios, auxiliares, instrumentais ou de apoio e à cessão, transferência ou alteração subjetiva serão decididos pela CONTRATANTE, observadas as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021 e dos documentos que integram e vinculam a contratação**.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Das Obrigações Administrativas e Contratuais

8.1.1. Emitir nota fiscal ou documento fiscal equivalente correspondente ao **objeto efetivamente fornecido ou executado**, apresentando-o à CONTRATANTE para conferência, ateste, liquidação e posterior pagamento, observadas as condições estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência e nos demais documentos que integram e vinculam a contratação.

8.1.2. Atender às solicitações da CONTRATANTE e prestar os esclarecimentos necessários à regular execução contratual, por meio de preposto ou representante devidamente autorizado, adotando tempestivamente as providências que lhe forem solicitadas, observados os prazos específicos estabelecidos neste Contrato e no Termo de Referência.

8.1.3. Manter, durante toda a execução contratual, **as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação**, comunicando imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato superveniente que possa comprometer seu atendimento.

8.1.4. Manter sigilo e confidencialidade sobre informações, dados, documentos e demais elementos obtidos em razão da execução contratual, quando aplicável, observadas a legislação vigente e as normas relativas à proteção de dados pessoais.

8.1.5. Cumprir integralmente as disposições deste Contrato, do Termo de Referência, **do Edital e de seus anexos, da proposta aceita** e da legislação vigente, bem como as determinações regularmente expedidas pelo Gestor e pelos Fiscais do Contrato, no âmbito de suas competências.

8.1.6. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato, impedimento ou circunstância que possa comprometer ou retardar a regular execução do objeto, adotando as providências necessárias para **evitar ou minimizar eventuais prejuízos**.

8.2. Das Obrigações Técnicas e de Qualidade

8.2.1. Executar o objeto em estrita conformidade com as especificações técnicas, normas aplicáveis, padrões de qualidade e demais condições estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência, **no Edital e em seus anexos e na proposta aceita**.

8.2.2. Garantir que os bens fornecidos ou os serviços executados, conforme a natureza do objeto, atendam às **condições de uso, funcionamento, desempenho, qualidade e segurança exigidas na contratação**.

8.2.3. Disponibilizar os recursos necessários ao cumprimento das obrigações atribuídas à CONTRATADA, incluindo, quando aplicáveis, mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, carga, descarga e deslocamentos, **sem ônus adicional para a CONTRATANTE**, ressalvados os recursos e as providências expressamente atribuídos à Administração.

8.2.4. Disponibilizar, quando aplicável, equipe técnica qualificada, devidamente capacitada e em quantidade suficiente para assegurar a adequada execução do objeto, garantindo sua continuidade, regularidade e qualidade.

8.2.5. Cumprir os prazos, os locais, os horários e as demais condições de entrega ou execução estabelecidos nos instrumentos de contratação e nos documentos que regem o procedimento.

8.2.6. Prestar esclarecimentos técnicos ou operacionais sempre que solicitado pela CONTRATANTE, no prazo máximo de **01 (um) dia útil,** contado do recebimento da solicitação, salvo prazo diverso estabelecido pela CONTRATANTE em razão da natureza ou urgência da demanda.

8.2.7. Fornecer os **documentos, manuais, certificados, orientações e demais elementos exigidos para a adequada entrega ou execução do objeto**, quando aplicáveis, observadas as condições específicas estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

8.2.8. Cumprir integralmente as **obrigações relativas à garantia e à assistência técnica, quando aplicáveis**, observados os prazos, as condições e as responsabilidades estabelecidos neste Contrato, no Termo de Referência e nos demais documentos que integram e vinculam a contratação.

8.3. Da Responsabilidade Ambiental e da Sustentabilidade

8.3.1. Cumprir a legislação ambiental e as normas técnicas aplicáveis ao objeto contratado, observando, quando exigíveis, as licenças, autorizações e demais requisitos ambientais pertinentes, adotando medidas preventivas e corretivas destinadas à minimização dos impactos ambientais decorrentes da execução contratual.

8.3.2. Realizar, quando aplicável, a destinação ambientalmente adequada dos resíduos, materiais, embalagens, insumos e demais rejeitos decorrentes da execução contratual, cuja gestão seja de responsabilidade da CONTRATADA, mantendo os registros, certificados ou comprovantes exigidos pela legislação, pelos documentos da contratação ou solicitados pela CONTRATANTE.

8.3.3. Adotar, quando compatíveis com a natureza do objeto, práticas destinadas ao **uso racional de recursos naturais e à redução de desperdícios e impactos ambientais**.

8.3.4. Cumprir, quando aplicáveis ao objeto contratado e às responsabilidades da CONTRATADA, as obrigações relativas à **logística reversa**, promovendo a coleta, o retorno, a destinação ou a disposição final ambientalmente adequada dos produtos, embalagens e resíduos submetidos a esse regime, na forma da legislação aplicável.

8.4. Das Responsabilidades Trabalhistas, Previdenciárias, Fiscais e Civis

8.4.1. Assumir integral responsabilidade pelos **encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, civis e demais obrigações decorrentes da execução contratual**, não se estabelecendo vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os empregados, prepostos, representantes ou colaboradores da CONTRATADA, nem sendo admitida a transferência à CONTRATANTE dos respectivos ônus ou responsabilidades, **ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em lei**.

8.4.2. Responder pelos danos causados à CONTRATANTE, a seus agentes ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos, representantes ou colaboradores durante a execução contratual, sem prejuízo das demais responsabilidades legais aplicáveis.

8.4.3. Cumprir a legislação relativa à segurança e à saúde no trabalho, especialmente as Normas Regulamentadoras - NRs expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, e as demais normas correlatas aplicáveis à natureza do objeto, quando cabíveis.

8.4.4. Responder pelos custos decorrentes de reclamações trabalhistas, ações judiciais ou processos administrativos relacionados à execução contratual, quando comprovadamente decorrentes de **atos, omissões ou inadimplemento de sua responsabilidade**, observados o devido processo legal e a legislação aplicável.

8.5. Da Correção de Irregularidades e da Responsabilidade por Vícios

8.5.1. Reparar, corrigir, substituir, refazer ou regularizar, **às suas expensas**, no todo ou em parte, o objeto que apresente falhas, vícios, defeitos, incorreções ou desconformidades decorrentes de sua execução e atribuíveis à CONTRATADA, observados os prazos e as condições previstos neste Contrato, no Termo de Referência e nas disposições relativas à garantia e à assistência técnica, quando aplicáveis.

8.5.2. Responder pelos vícios, defeitos, incorreções ou falhas relacionados ao **objeto contratado**, inclusive aqueles constatados após o recebimento, quando decorrentes de sua responsabilidade, observadas as garantias legal, contratual e do fabricante, quando aplicáveis, e os respectivos prazos.

8.5.3. Arcar integralmente com os custos necessários à correção, substituição, reparo, refazimento ou adequação do objeto **quando decorrentes de obrigação atribuível à CONTRATADA**, incluindo mão de obra, materiais, peças, equipamentos, transporte, fretes, deslocamentos, tributos e demais despesas pertinentes, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

8.5.4. A correção, substituição, reparo ou refazimento do objeto **não afastará a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos causados nem prejudicará a aplicação das medidas administrativas e sanções cabíveis**, quando presentes os respectivos pressupostos.

8.6. Das Disposições Complementares

8.6.1. A fiscalização, o acompanhamento, a conferência, o ateste ou o recebimento do objeto pela CONTRATANTE **não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA** pelo cumprimento das obrigações assumidas, pela qualidade e conformidade do objeto contratado e pelos danos decorrentes de sua atuação.

8.6.2. As obrigações previstas nesta cláusula permanecerão exigíveis durante a vigência contratual e, quando sua natureza assim exigir, após o respectivo encerramento, especialmente quanto à **responsabilidade por vícios e defeitos, garantia, assistência técnica, sigilo, proteção de dados e reparação de danos**, observados os respectivos prazos e as condições aplicáveis.

8.6.3. O descumprimento das obrigações estabelecidas nesta cláusula sujeitará a CONTRATADA às medidas administrativas e às sanções cabíveis, mediante **regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa**.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Das Obrigações Administrativas e de Formalização

9.1.1. Emitir, quando cabível, **Autorização de Fornecimento - AF, Ordem de Serviço - OS, Ordem de Compra ou outro instrumento equivalente**, observado o respectivo empenho, quando exigível, para autorizar a execução do objeto.

9.1.2. Proporcionar as condições necessárias à regular execução do objeto, disponibilizando à CONTRATADA, quando aplicável, as informações, os documentos, os acessos, os locais, as instalações, **os equipamentos e os demais recursos que sejam de responsabilidade da CONTRATANTE**, conforme os documentos da contratação.

9.1.3. Comunicar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações, orientações e providências administrativas necessárias à regular execução contratual, observadas as condições estabelecidas neste Contrato e nos demais documentos que integram e vinculam a contratação.

9.1.4. Cumprir as obrigações que lhe sejam atribuídas por este Contrato, pelo Termo de Referência, pelo Edital e por seus anexos e pelos demais documentos que integram e vinculam a contratação, bem como pela legislação aplicável.

9.2. Das Obrigações Relativas à Execução Contratual

9.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio dos **agentes formalmente designados**, adotando as providências necessárias ao cumprimento das condições estabelecidas na contratação.

9.2.2. Comunicar formalmente à CONTRATADA as falhas, os atrasos, as irregularidades ou as desconformidades identificadas durante a execução contratual, estabelecendo, quando cabível, prazo para a adoção das providências necessárias à sua correção, **observados os prazos e as condições previstos nos documentos da contratação**.

9.2.3. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à execução do objeto e analisar, no âmbito de suas competências, as solicitações, justificativas e documentos apresentados pela CONTRATADA.

9.2.4. Realizar, quando necessários, reuniões, inspeções, diligências, vistorias, conferências, medições ou outros procedimentos **compatíveis com a natureza do objeto**, destinados ao acompanhamento e à verificação da regular execução contratual.

9.2.5. Proceder ao **recebimento provisório e definitivo do objeto, quando aplicáveis**, mediante verificação de sua conformidade com as especificações e demais condições estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência e nos demais documentos que integram e vinculam a contratação.

9.2.6. Efetuar a **liquidação e o pagamento dos valores devidos à CONTRATADA** pelos bens regularmente fornecidos ou pelos serviços regularmente executados, conforme a natureza do objeto, observados os documentos, requisitos, condições e prazos estabelecidos na contratação.

9.2.7. Adotar as medidas administrativas cabíveis quando constatado o descumprimento de obrigação contratual, inclusive, quando presentes os respectivos pressupostos, a instauração dos procedimentos necessários à **apuração de responsabilidade e à aplicação das sanções** previstas neste Contrato e na legislação aplicável.

9.3. Das Disposições Complementares

9.3.1. As solicitações, justificativas e requerimentos apresentados pela CONTRATADA serão analisados pela CONTRATANTE **de forma fundamentada**, observados os prazos, procedimentos e competências estabelecidos na legislação e nos documentos da contratação.

9.3.2. As obrigações previstas nesta cláusula serão exercidas pela CONTRATANTE por meio dos **agentes e das unidades administrativas competentes**, observadas as respectivas atribuições e responsabilidades.

9.3.3. A CONTRATANTE responderá, **nos limites da legislação aplicável, pelos prejuízos comprovadamente decorrentes de atos ou omissões que lhe sejam imputáveis e que impactem a regular execução contratual**.

9.3.4. Eventual descumprimento de obrigação atribuída à CONTRATANTE deverá ser formalmente comunicado pela CONTRATADA para adoção das providências cabíveis, **não sendo admitida a suspensão ou interrupção unilateral da execução contratual, salvo nas hipóteses expressamente previstas em lei ou neste Contrato**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. Das Disposições Gerais

10.1.1. O objeto será recebido pela CONTRATANTE pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização e pelos servidores ou comissão designados pela autoridade competente, conforme a etapa de recebimento, observado o disposto no **art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021**, mediante verificação da conformidade dos bens fornecidos, dos serviços executados ou das etapas concluídas com as especificações, os quantitativos, os valores, os prazos e as demais condições estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência, no Edital e em seus anexos, na proposta aceita e nos demais documentos que integram e vinculam a contratação.

10.1.2. O recebimento observará a natureza e as características do objeto e compreenderá, conforme aplicável, a conferência quantitativa e qualitativa, a inspeção, a medição, a realização de testes e a análise da documentação exigida, sem prejuízo de outras verificações necessárias à comprovação de sua regular execução.

10.1.3. O recebimento provisório ou definitivo **não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos, falhas, irregularidades ou desconformidades posteriormente constatados, inclusive vícios ocultos**, permanecendo aplicáveis as obrigações de garantia, correção, substituição, complementação, reparação, refazimento ou adequação previstas nos documentos da contratação e na legislação aplicável.

10.2. Do Recebimento Provisório

10.2.1. O recebimento provisório ocorrerá após a entrega dos bens, a execução dos serviços ou a conclusão da etapa contratual correspondente, mediante verificação inicial da conformidade do objeto com as especificações e condições estabelecidas na contratação.

10.2.2. Em se tratando de **fornecimento de bens**, o recebimento provisório será realizado de forma sumária pelo responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização, para posterior verificação da conformidade do objeto com as exigências estabelecidas na contratação.

10.2.3. Em se tratando de **serviços**, o recebimento provisório será realizado pelo responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização, mediante termo detalhado, após a verificação do cumprimento das exigências de caráter técnico.

10.2.4. O recebimento provisório poderá ser formalizado por termo, recibo, registro em documento fiscal ou outro instrumento equivalente, conforme a natureza e as características do objeto, sem prejuízo da elaboração de termo detalhado quando exigido pela legislação ou pelos documentos da contratação.

10.2.5. No recebimento provisório serão verificados, conforme a natureza do objeto:

a) a correspondência entre os bens fornecidos, os serviços executados ou as etapas concluídas e o objeto autorizado pela CONTRATANTE;
b) os quantitativos entregues ou executados, quando aplicável;
c) a integridade física e as condições aparentes dos bens, quando aplicável;
d) a apresentação da documentação exigível para esta etapa do recebimento; e
e) a existência de falhas, avarias, irregularidades ou desconformidades aparentes que possam ser identificadas no momento do recebimento.

10.2.6. O recebimento provisório **não caracteriza a aceitação definitiva do objeto**, permanecendo este sujeito às verificações necessárias ao recebimento definitivo, podendo a CONTRATANTE rejeitar, total ou parcialmente, os bens fornecidos, os serviços executados ou as etapas concluídas que apresentem irregularidades ou desconformidades.

10.3. Do Recebimento Definitivo

10.3.1. O recebimento definitivo ocorrerá após a conclusão das verificações necessárias e a confirmação de que os bens fornecidos, os serviços executados ou as etapas concluídas atendem integralmente às especificações, condições e demais requisitos estabelecidos na contratação.

10.3.2. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, observado o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3.3. O recebimento definitivo será realizado no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento provisório, admitida sua prorrogação mediante justificativa fundamentada quando a natureza ou a complexidade do objeto exigir verificações adicionais.

10.3.4. Para fins de recebimento definitivo, serão verificados, conforme aplicável:

a) a **conformidade integral do objeto** com as especificações técnicas, quantitativas e qualitativas estabelecidas para a contratação;

b) o cumprimento das obrigações, das condições e dos prazos relacionados à execução do objeto;

c) a inexistência de falhas, vícios, defeitos ou irregularidades que comprometam a utilização, a qualidade, o desempenho, a funcionalidade ou a segurança do objeto;

d) a apresentação e a regularidade da documentação exigida para o recebimento;

e) o atendimento às exigências legais, regulamentares e às normas técnicas aplicáveis; e

f) o cumprimento das demais condições específicas estabelecidas para a entrega ou conclusão do objeto, inclusive quanto à entrega técnica, manuais, certificados, garantias ou outros documentos, quando aplicáveis.

10.4. Dos Critérios de Rejeição do Objeto

10.4.1. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, conforme a natureza e a extensão da desconformidade, quando os bens fornecidos, os serviços executados ou as etapas concluídas:

a) estiverem em desacordo com as especificações, os quantitativos, os prazos, as condições ou as demais exigências estabelecidas nos documentos da contratação;

b) apresentarem falhas, vícios, defeitos, avarias, irregularidades ou desconformidades que comprometam sua utilização, qualidade, segurança, desempenho ou funcionalidade;

c) não atenderem às exigências legais, regulamentares ou às normas técnicas aplicáveis;

d) não estiverem acompanhados da documentação obrigatória necessária à conferência e ao recebimento, quando exigível; ou

e) apresentarem qualquer outra desconformidade que impeça sua regular aceitação pela CONTRATANTE.

10.4.2. A rejeição será comunicada à CONTRATADA, com indicação das irregularidades constatadas e das providências necessárias à regularização do objeto, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual.

10.4.3. A rejeição total ou parcial do objeto não afasta a obrigação da CONTRATADA de promover sua regularização, mediante correção, substituição, complementação, reparação, refazimento ou outra providência cabível, observadas as condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

10.5. Da Regularização do Objeto Rejeitado

10.5.1. A CONTRATADA deverá promover, **às suas expensas**, conforme a natureza da desconformidade, a correção, substituição, complementação, reparação, refazimento ou adequação do objeto rejeitado, no prazo fixado pela CONTRATANTE, observado eventual prazo específico estabelecido neste Contrato ou no Termo de Referência, **contado do recebimento da notificação**.

10.5.2. O prazo para regularização poderá ser prorrogado, excepcionalmente, mediante solicitação formal e fundamentada da CONTRATADA, apresentada antes de seu vencimento e acompanhada da comprovação da circunstância que impossibilite o cumprimento do prazo originalmente estabelecido, ficando a prorrogação condicionada à prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

10.5.3. Todas as despesas necessárias à regularização do objeto rejeitado correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA, incluindo, conforme aplicável, transporte, frete, deslocamento, mão de obra, materiais, desmontagem, montagem, retirada, devolução, testes e demais procedimentos necessários, **sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE**.

10.5.4. Após a regularização, o objeto será submetido a nova verificação pela CONTRATANTE e somente será considerado definitivamente recebido após a comprovação de sua plena conformidade com as condições estabelecidas para a contratação.

10.5.5. O descumprimento do prazo ou das condições estabelecidas para a regularização poderá ensejar a **rejeição definitiva do objeto e a adoção das medidas administrativas e sanções cabíveis**, observado o devido processo administrativo, sem prejuízo das demais medidas legalmente admitidas.

10.6. Da Documentação Necessária ao Recebimento

10.6.1. O recebimento definitivo ficará condicionado à apresentação da documentação exigível conforme a natureza do objeto, nos termos deste Contrato, do Termo de Referência, **do Edital e de seus anexos**, dos demais documentos que integram e vinculam a contratação e da legislação aplicável.

10.6.2. Poderão ser exigidos, conforme aplicável, termos de garantia, manuais, certificados, laudos, relatórios de execução, registros de inspeção ou de testes, documentos de rastreabilidade e outros elementos necessários à comprovação da conformidade do objeto, **observadas as exigências estabelecidas nos documentos da contratação e na legislação aplicável**.

10.6.3. A ausência, insuficiência, inconsistência ou irregularidade de documento indispensável à conferência e à aceitação do objeto poderá impedir seu recebimento definitivo até a completa regularização, sem prejuízo das providências administrativas cabíveis.

10.6.4. A documentação apresentada deverá estar válida, legível e compatível com o objeto efetivamente fornecido ou executado, contendo as informações e comprovações exigidas para o respectivo recebimento.

10.7. Da Responsabilidade pela Conferência, pelo Recebimento e pelo Atesto

10.7.1. A conferência, o recebimento e o atesto do objeto serão realizados pelos agentes formalmente designados pela CONTRATANTE, observadas as respectivas competências, a natureza do objeto e as disposições relativas à gestão e à fiscalização contratual.

10.7.2. Compete aos agentes responsáveis, conforme suas atribuições, verificar a conformidade técnica, quantitativa e qualitativa do objeto, registrar as irregularidades constatadas, solicitar as providências necessárias à sua regularização e emitir ou validar os documentos de recebimento e o respectivo atesto.

10.7.3. O atesto será realizado após a verificação da regular execução do objeto e constituirá elemento necessário à liquidação da despesa, sem prejuízo das demais verificações e condições exigidas para o pagamento.

10.7.4. A substituição ou atualização dos agentes responsáveis pela fiscalização, pelo recebimento, pela conferência ou pelo atesto poderá ser realizada mediante ato administrativo próprio, sem necessidade de alteração deste Contrato, devendo a CONTRATADA ser comunicada da alteração.

10.8. Das Disposições Complementares

10.8.1. Os atos de conferência, recebimento, aceitação, rejeição e atesto do objeto deverão ser documentados no respectivo processo administrativo e, quando aplicável, nos sistemas eletrônicos oficiais utilizados pela CONTRATANTE, de modo a assegurar a rastreabilidade e o controle da execução.

10.8.2. O recebimento provisório ou definitivo e a emissão do respectivo atesto **não geram, por si sós, direito automático ao pagamento**, que permanecerá condicionado à regular liquidação da despesa e ao atendimento das demais condições estabelecidas neste Contrato e na legislação aplicável.

10.8.3. Salvo disposição expressa em contrário, os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para aferição da adequada execução do objeto correrão por conta da CONTRATADA, nos termos do art. 140, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.8.4. Os casos omissos relacionados ao recebimento, à conferência, à aceitação, à rejeição e ao atesto do objeto serão resolvidos pela CONTRATANTE, observados este Contrato, o Termo de Referência, **o Edital e seus anexos**, os demais documentos que integram e vinculam a contratação e a legislação aplicável.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO VALOR E DO PREÇO

11.1. O valor total do presente Contrato é de **R$ [VALOR TOTAL] ([VALOR POR EXTENSO])**, correspondente ao preço estabelecido para a execução integral do objeto contratado.

11.2. Nos preços contratados estão compreendidos **todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento das obrigações atribuídas à CONTRATADA**, incluindo, conforme aplicável, insumos, materiais, equipamentos, mão de obra, embalagens, transporte, frete, seguros, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, deslocamentos e demais despesas pertinentes, ressalvados os recursos e as providências expressamente atribuídos à CONTRATANTE.

11.3. Os preços contratados são aqueles **discriminados neste Contrato, em conformidade com a proposta aceita**, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais pela execução regular do objeto, ressalvadas as hipóteses **legalmente admitidas e regularmente formalizadas**.

11.4. Eventuais alterações do valor contratual decorrentes de **acréscimos, supressões, reajuste, revisão ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro** observarão as condições previstas neste Contrato, **no Edital e em seus anexos** e na legislação vigente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FATURAMENTO, DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

12.1. Das Condições Gerais de Faturamento e Pagamento

12.1.1. O faturamento e o pagamento serão realizados de acordo com a **efetiva execução do objeto**, observados os bens fornecidos, os serviços executados, as etapas concluídas, os resultados alcançados ou as medições regularmente apuradas e aceitas pela CONTRATANTE, conforme a natureza da contratação.

12.1.2. O pagamento ficará condicionado ao recebimento do objeto, ao respectivo atesto de conformidade, à **regular liquidação da despesa** e à apresentação do documento fiscal e da documentação exigida, observadas as condições estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência, no Edital e em seus anexos e nos demais documentos que integram e vinculam a contratação.

12.1.3. Nas contratações executadas de forma parcelada, sob demanda, periódica, continuada ou por etapas, o faturamento e o pagamento poderão ocorrer de forma parcelada, correspondendo exclusivamente à parcela do objeto efetivamente executada, recebida e atestada pela CONTRATANTE.

12.1.4. A assinatura do Contrato, a emissão da Nota de Empenho, da Autorização de Fornecimento, da Ordem de Serviço ou de outro instrumento equivalente **não gera, por si só, direito ao pagamento**, que dependerá do efetivo cumprimento das obrigações correspondentes.

12.1.5. É **vedado o pagamento antecipado**, total ou parcial, ressalvada a hipótese em que a antecipação proporcione sensível economia de recursos ou constitua condição indispensável à obtenção do bem ou à prestação do serviço, mediante prévia justificativa no processo administrativo e previsão expressa no edital ou no instrumento formal de contratação direta, observadas as demais condições do **art. 145 da Lei Federal nº 14.133/2021**. A CONTRATANTE poderá exigir garantia adicional para assegurar a execução do objeto.

12.1.6. Na hipótese de pagamento antecipado, **o valor antecipado deverá ser devolvido caso o objeto não seja executado no prazo contratual**, observadas a atualização monetária cabível e as demais consequências previstas na legislação e nos documentos da contratação.

12.2. Da Apresentação do Documento Fiscal

12.2.1. A CONTRATADA deverá apresentar **Nota Fiscal eletrônica ou documento fiscal equivalente**, admitido pela legislação aplicável, por ocasião da entrega dos bens, da execução dos serviços, da conclusão

da etapa ou da aprovação da medição correspondente, conforme a natureza do objeto e as condições estabelecidas nos documentos da contratação.

12.2.2. O documento fiscal deverá ser emitido em nome do órgão ou da entidade contratante, com indicação correta do CNPJ e dos demais dados fornecidos pela CONTRATANTE, observadas a natureza da operação e a legislação tributária aplicável.

12.2.3. O documento fiscal deverá conter, conforme aplicável:

a) descrição compatível com o objeto efetivamente fornecido ou executado;
b) quantitativos, valores unitários e valor total;
c) identificação do item, lote, etapa, medição ou período de execução correspondente;
d) referência à Nota de Empenho, à Autorização de Fornecimento, à Ordem de Serviço, ao Contrato ou a outro instrumento equivalente;
e) indicação dos tributos incidentes e das retenções cabíveis; e
f) demais informações exigidas pela legislação ou pelos documentos da contratação.

12.2.4. O documento fiscal deverá corresponder ao **objeto efetivamente fornecido ou executado**, observados os preços contratados e, quando aplicável, o percentual de desconto incidente sobre a respectiva base de referência.

12.2.5. O documento fiscal que apresentar erro, omissão, inconsistência, rasura, divergência de valores ou incompatibilidade com o objeto efetivamente executado deverá ser corrigido ou substituído pela CONTRATADA, mediante procedimento admitido pela legislação fiscal, ficando a liquidação da despesa condicionada à apresentação do documento regular.

12.2.6. A correção ou substituição do documento fiscal **não poderá alterar o objeto, os quantitativos, os preços ou as demais condições regularmente autorizadas**, devendo guardar correspondência com a execução efetivamente realizada e com os instrumentos da contratação.

12.2.7. A apresentação do documento fiscal **não implica reconhecimento automático do direito ao pagamento**, que permanecerá condicionado à verificação da efetiva execução do objeto e ao cumprimento das condições necessárias à regular liquidação da despesa.

12.3. Da Documentação para Liquidação da Despesa

12.3.1. Para fins de liquidação da despesa, deverão constar do respectivo processo administrativo, conforme aplicável:

a) Nota Fiscal eletrônica - NF-e ou documento fiscal equivalente, regularmente emitido;
b) documento comprobatório da entrega, execução, fornecimento, conclusão da etapa ou medição do objeto;
c) termo, relatório ou outro documento de recebimento, acompanhado do **respectivo atesto de conformidade**, emitido ou validado pelo agente competente;

d) relatórios, medições, ordens, autorizações, comprovantes, certificados, termos de garantia ou outros documentos técnicos exigidos para demonstrar a adequada execução do objeto;

e) documentos necessários à verificação dos quantitativos, dos preços, dos percentuais de desconto e das bases referenciais utilizadas, quando aplicável; e

f) demais documentos expressamente exigidos pela legislação ou pelos instrumentos da contratação e indispensáveis à regular liquidação da despesa.

12.3.2. A CONTRATADA será responsável pela apresentação dos documentos relacionados à execução do objeto, ao faturamento e às **obrigações que lhe forem atribuídas**, observados os prazos e as condições estabelecidos nos documentos da contratação.

12.3.3. Os documentos produzidos ou emitidos pela própria CONTRATANTE serão juntados ao processo pelos agentes responsáveis, **não cabendo exigir da CONTRATADA sua reapresentação**, salvo quando necessária à correção ou complementação de informações sob sua responsabilidade.

12.3.4. A ausência, insuficiência, inconsistência ou irregularidade de documento indispensável à liquidação impedirá sua conclusão quanto à parcela afetada até a regularização da pendência, devendo a CONTRATADA ser formalmente comunicada quando a providência estiver sob sua responsabilidade.

12.3.5. A CONTRATANTE poderá solicitar esclarecimentos ou documentos complementares necessários à comprovação da execução do objeto, à conferência do faturamento ou à demonstração do direito ao pagamento, fixando **prazo razoável para atendimento**, conforme a natureza e a complexidade da pendência.

12.3.6. Os documentos complementares deverão destinar-se à comprovação ou ao esclarecimento da execução efetivamente realizada, **não sendo admitida sua utilização para justificar cobrança de objeto, quantitativo ou valor não autorizado ou não executado**.

12.4. Da Liquidação da Despesa

12.4.1. A liquidação da despesa consistirá na **verificação do direito adquirido pela CONTRATADA ao pagamento**, com base nos documentos comprobatórios da efetiva execução do objeto, observado o disposto nos **arts. 62 e 63 da Lei Federal nº 4.320/1964 e no art. 146 da Lei Federal nº 14.133/2021,** e nas condições estabelecidas nos documentos da contratação.

12.4.2. A liquidação será realizada no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento do documento fiscal regular e da documentação necessária, desde que concluídos o recebimento e o atesto da parcela correspondente. Quando estes ocorrerem posteriormente, o prazo será contado de sua conclusão, sem ampliação do prazo de pagamento estabelecido neste Contrato.

12.4.3. Para a liquidação da despesa serão verificados, conforme aplicável:

a) o recebimento do objeto e o respectivo atesto de conformidade;

b) a correspondência entre o objeto autorizado, o efetivamente executado e o faturado;

c) os quantitativos, as unidades de medida, as etapas, os períodos ou os resultados considerados na medição;

d) os preços unitários e totais, os percentuais de desconto e as bases referenciais utilizadas;

e) a regularidade do documento fiscal e dos documentos comprobatórios da execução;

f) a incidência das retenções tributárias, previdenciárias e demais retenções legalmente exigidas;

g) a existência de glosas, compensações ou outros ajustes regularmente constituídos; e

h) o cumprimento das demais condições indispensáveis ao reconhecimento do direito ao pagamento.

12.4.4. Constatada pendência imputável à CONTRATADA que impeça a liquidação, esta será formalmente comunicada para promover sua regularização. A contagem do prazo ficará suspensa quanto à parcela afetada, sendo retomada pelo período remanescente após a comprovação do saneamento, sem ônus para a CONTRATANTE decorrente do atraso imputável à CONTRATADA.

12.4.5. Quando a pendência atingir somente parte do faturamento e for possível individualizar os valores correspondentes, **a liquidação prosseguirá quanto à parcela incontroversa**, sem prejuízo das providências relativas à parcela afetada.

12.4.6. Os agentes responsáveis poderão, no âmbito de suas competências, solicitar esclarecimentos e documentos complementares, bem como realizar as conferências e diligências necessárias à regular liquidação da despesa.

12.4.7. Concluída a liquidação, o processo será encaminhado ao setor competente para pagamento, observados **o prazo contratual, a ordem cronológica e os procedimentos administrativos, financeiros e contábeis aplicáveis**.

12.5. Do Prazo e da Forma de Pagamento

12.5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento definitivo da parcela correspondente**, condicionado à apresentação regular do documento fiscal, ao atesto de conformidade e à regular liquidação da despesa. Caso o documento fiscal e os documentos de responsabilidade da CONTRATADA sejam apresentados posteriormente, o prazo será contado de sua apresentação regular. Os procedimentos de liquidação deverão ser concluídos dentro desse prazo, sem ampliação indevida do prazo de pagamento.

12.5.2. Caso o vencimento ocorra em dia sem expediente administrativo ou bancário, o pagamento será realizado no primeiro dia útil subsequente, **sem que isso caracterize atraso imputável à CONTRATANTE**.

12.5.3. O pagamento observará a **ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos e categoria de contrato**, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas e devidamente justificadas, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.5.4. O pagamento será realizado mediante transferência bancária para **conta de titularidade da CONTRATADA, vinculada ao CNPJ constante do documento fiscal**, sendo vedado o pagamento em favor de terceiros, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

12.5.5. A CONTRATANTE realiza seus pagamentos por intermédio do **Banco do Brasil S.A. e do Sicredi**, podendo a CONTRATADA indicar conta bancária de sua titularidade **em qualquer instituição financeira**, observadas as condições previstas neste Contrato.

12.5.6. Caso a conta indicada seja mantida em instituição financeira diversa daquelas utilizadas pela CONTRATANTE, eventuais tarifas de transferência serão de responsabilidade da CONTRATADA, **limitadas aos custos efetivamente incidentes e previamente informados**. Quando houver isenção ou não incidência de tarifas na operação, **nenhum valor será cobrado ou descontado da CONTRATADA a esse título**.

12.5.7. Nas contratações custeadas com recursos provenientes de convênios, transferências voluntárias, fundos ou instrumentos congêneres, serão observadas as condições do respectivo instrumento e as regras aplicáveis à utilização dos recursos, sem prejuízo do cumprimento do prazo de pagamento, das regras relativas à ordem cronológica e das demais disposições legais aplicáveis.

12.5.8. O pagamento **não afasta a responsabilidade por vícios, defeitos, falhas ou desconformidades posteriormente identificados**, nem as obrigações de garantia, atualização, suporte ou assistência técnica, quando aplicáveis ao objeto contratado.

12.6. Das Retenções Tributárias e Previdenciárias

12.6.1. Por ocasião do pagamento, a CONTRATANTE efetuará as **retenções tributárias, previdenciárias e demais retenções legalmente exigidas**, conforme a natureza do objeto, o regime tributário da CONTRATADA e a legislação aplicável.

12.6.2. A CONTRATADA deverá indicar no documento fiscal as informações tributárias legalmente exigidas e fornecer os demais elementos necessários à apuração das retenções, apresentando, quando exigível, os respectivos documentos comprobatórios.

12.6.3. A aplicação de retenção ou a dispensa de sua realização dependerá do **atendimento das condições previstas na legislação**, inclusive da apresentação de declaração ou comprovação específica, quando exigível.

12.6.4. A CONTRATANTE poderá solicitar declarações, comprovantes ou outros documentos necessários à identificação do tratamento tributário aplicável, fixando prazo razoável para sua apresentação.

12.6.5. A condição de optante pelo Simples Nacional será considerada para fins de retenção, observadas as hipóteses de dispensa e as exceções previstas na legislação aplicável, mediante comprovação quando exigível.

12.6.6. Os valores regularmente retidos e recolhidos serão considerados **parte integrante do pagamento devido à CONTRATADA**, não gerando direito a acréscimo ou pagamento complementar, ressalvada a regularização de retenção indevida ou superior ao valor legalmente exigível.

12.6.7. A ausência ou incorreção de informação indispensável à apuração das retenções deverá ser comunicada à CONTRATADA para regularização e somente impedirá a conclusão da liquidação ou do pagamento quando **inviabilizar o correto cumprimento das obrigações legais pela CONTRATANTE**, observadas as disposições relativas ao pagamento da parcela incontroversa.

12.7. Das Pendências, Glosas e Pagamento da Parcela Incontroversa

12.7.1. A CONTRATANTE poderá promover a **glosa total ou parcial dos valores faturados** que não correspondam ao objeto efetivamente fornecido ou executado ou que estejam em desacordo com as condições estabelecidas para a contratação.

12.7.2. A glosa poderá ocorrer, especialmente, nas seguintes hipóteses:

a) execução, entrega ou fornecimento parcial ou em quantitativo inferior ao faturado;

b) fornecimento de bens ou execução de serviços em desacordo com as especificações ou condições estabelecidas;

c) existência de falhas, vícios, defeitos, irregularidades ou desconformidades que impeçam a aceitação do objeto;

d) divergência entre os quantitativos, medições, preços, percentuais de desconto, bases referenciais ou demais elementos constantes do faturamento e aqueles apurados pela CONTRATANTE;

e) cobrança de bens, serviços, despesas, quantitativos ou valores não autorizados, não executados ou não devidos;

f) descumprimento dos níveis de serviço, resultados, etapas ou demais critérios de medição estabelecidos para a contratação, quando repercutirem no valor devido conforme os critérios de pagamento expressamente previstos; ou

g) qualquer outra situação devidamente fundamentada que impeça o reconhecimento total ou parcial do valor faturado.

12.7.3. A glosa será **fundamentada e comunicada à CONTRATADA**, com indicação dos valores e dos motivos que a determinaram, assegurada a oportunidade de manifestação e, quando cabível, de regularização da pendência.

12.7.4. Quando a irregularidade atingir somente parte do faturamento e for possível individualizar os valores correspondentes, a glosa ou suspensão ficará limitada à parcela afetada, devendo a **parcela incontroversa regularmente liquidada ser paga no prazo estabelecido, nos termos do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

12.7.5. Constatado, após a liquidação da despesa, impedimento legal ou contratual superveniente ao pagamento, este poderá ser suspenso quanto aos valores afetados, mediante decisão fundamentada e comunicação à CONTRATADA, preservado o pagamento da parcela incontroversa.

12.7.6. Sanada a pendência ou reconhecido o direito da CONTRATADA, o valor correspondente será processado para pagamento, com os efeitos financeiros eventualmente devidos, conforme a responsabilidade pelo atraso e as condições estabelecidas nos documentos da contratação e na legislação aplicável.

12.7.7. A glosa **não possui natureza de sanção administrativa** e não impede a apuração de responsabilidade nem a aplicação das penalidades cabíveis quando a ocorrência também caracterizar infração administrativa, observado o devido processo legal.

12.8. Da Atualização Monetária por Atraso de Pagamento

12.8.1. Na hipótese de atraso no pagamento imputável à CONTRATANTE, o valor devido será **atualizado monetariamente**, proporcionalmente aos dias de atraso, pela variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou pelo índice que venha a substituí-lo, observadas as condições estabelecidas nos documentos da contratação.

12.8.2. A atualização monetária será calculada sobre o valor devido, considerando o período compreendido entre o **primeiro dia subsequente ao vencimento do prazo de pagamento e a data da efetiva quitação**, excluídos os períodos de atraso comprovadamente imputáveis à CONTRATADA.

12.8.3. Não haverá incidência de atualização monetária ou compensação financeira relativa ao período em que o pagamento estiver impedido por pendência de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive quando decorrente de:

a) erro ou irregularidade no documento fiscal;
b) ausência ou irregularidade de documento necessário à liquidação;
c) desconformidade na execução do objeto;
d) demora na correção, substituição, complementação ou reapresentação de documento ou do próprio objeto; ou
e) descumprimento das demais condições necessárias à liquidação ou ao pagamento.

12.8.4. Quando reconhecido como devido valor anteriormente glosado, suspenso ou controvertido, a atualização monetária observará **a data em que o pagamento deveria ter ocorrido e a responsabilidade pelo atraso**, preservados os direitos da CONTRATADA quando a retenção do valor tiver sido indevida.

12.8.5. A atualização monetária será apurada pela CONTRATANTE mediante **memória de cálculo**, sendo incluída no pagamento correspondente ou processada pelo instrumento administrativo cabível, conforme os procedimentos financeiros e contábeis aplicáveis.

12.9. Das Vedações e Disposições Complementares

12.9.1. É vedado:

a) efetuar pagamento sem o prévio recebimento e atesto do objeto, ressalvadas as hipóteses de pagamento antecipado expressamente admitidas pela legislação e regularmente previstas na contratação;

b) efetuar pagamento por bem, serviço, etapa, quantitativo ou resultado não entregue, não executado, não recebido ou não atestado, ressalvadas as hipóteses de pagamento antecipado regularmente autorizadas;

c) efetuar pagamento por objeto executado em desconformidade com as especificações e condições da contratação, enquanto não houver sua regularização ou aceitação fundamentada pela CONTRATANTE;

d) efetuar pagamento de valor, despesa ou encargo não autorizado ou não devido;

e) efetuar pagamento em favor de terceiros estranhos à contratação, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas; e

f) aceitar documento fiscal incompatível com a execução efetivamente realizada ou com as demais condições estabelecidas para a contratação.

12.9.2. O pagamento **não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA** por vícios, defeitos, falhas, desconformidades ou obrigações posteriormente constatados, nem impede a adoção das providências necessárias à regularização do objeto ou à restituição de valores indevidamente pagos.

12.9.3. A constatação de irregularidade fiscal, social ou trabalhista da CONTRATADA **não autoriza, por si só, a retenção do pagamento relativo ao objeto regularmente executado, recebido e liquidado**, sem prejuízo de sua notificação e da adoção das medidas administrativas, contratuais e sancionatórias cabíveis.

12.9.4. Os valores relativos a multas, indenizações, ressarcimentos ou outras obrigações pecuniárias definitivamente constituídas poderão ser compensados com créditos devidos à CONTRATADA, **quando legalmente cabível e após a observância do contraditório, da ampla defesa e do devido processo administrativo**, sem prejuízo da cobrança de eventual saldo remanescente.

12.9.5. Os documentos e registros relacionados ao faturamento, à liquidação e ao pagamento deverão ser **formalizados e juntados ao processo administrativo** e, quando aplicável, registrados nos sistemas oficiais utilizados pela CONTRATANTE.

12.9.6. O faturamento, a liquidação e o pagamento observarão os procedimentos administrativos, financeiros, contábeis e de controle adotados pela CONTRATANTE, respeitados **os prazos e as condições estabelecidos nos documentos da contratação e na legislação aplicável**.

12.9.7. Os casos omissos relacionados ao faturamento, à liquidação e ao pagamento serão resolvidos pela CONTRATANTE, observados este Contrato, o Termo de Referência, o Edital e seus anexos, os demais documentos que integram e vinculam a contratação e a legislação aplicável.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA DOTAÇÃO

13.1. Origem dos Recursos

13.1.1. As despesas decorrentes da presente contratação serão custeadas com recursos financeiros provenientes de:

☐ Recurso Federal;

☒ **Recurso Estadual - Recursos vinculados às Resoluções SESA nº 1816/2024 e nº 1945/2025;**

☒ **Recurso Municipal - Recursos próprios do Município de Campo Bonito - PR, para complementação do valor da aquisição, quando necessária.**

13.1.2. Quando identificadas fontes de recursos distintas para a contratação, sua utilização poderá ocorrer de forma isolada ou combinada, observadas **a finalidade, a vinculação e as condições aplicáveis a cada fonte**, conforme a legislação orçamentária e financeira e os respectivos instrumentos de transferência, quando existentes.

13.1.3. A utilização dos recursos observará os créditos orçamentários e os empenhos correspondentes, bem como os procedimentos de execução da despesa e as condições estabelecidas neste Contrato e na legislação aplicável.

13.2. Dotação Orçamentária

13.2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta **das seguintes dotações orçamentárias consignadas** no orçamento vigente do Município de Campo Bonito - PR:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CONTA	ÓRGÃO	UNIDADE	FUNCIONAL	PROJETO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1862	08	08.02	103010006	1015000	4.4.90.52.52.00.00	303
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2045	08	08.02	103010006	1015000	4.4.90.52.52.00.00	349
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2088	08	08.02	103010006	1015000	4.4.90.52.52.00.00	304

13.2.2. A realização da despesa observará a **existência de crédito orçamentário suficiente e a emissão do respectivo empenho**, sendo vedada a realização de despesa sem prévio empenho, nos termos do art. 60 da Lei Federal nº 4.320/1964. O pagamento observará a programação financeira e as condições estabelecidas na contratação.

13.2.3. A indicação do crédito pelo qual correrá a despesa, com a classificação funcional programática e a categoria econômica, integra as condições deste Contrato, nos termos do **art. 92, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

13.3. Exercícios Financeiros Subsequentes

13.3.1. Caso a execução da contratação, o recebimento do objeto, a liquidação da despesa ou o pagamento ultrapassem o exercício financeiro vigente, serão observados **os procedimentos contábeis, orçamentários**

e financeiros aplicáveis, inclusive quanto à inscrição e ao pagamento de restos a pagar, quando cabíveis, preservada eventual vinculação dos recursos.

13.3.2. As despesas que devam ser empenhadas em exercícios financeiros subsequentes correrão à conta dos créditos próprios consignados nos respectivos orçamentos, observadas as condições legais aplicáveis. **A continuidade da execução contratual não implica, por si só, novo empenho ou pagamento de obrigação já integralmente empenhada ou quitada.**

13.3.3. A indicação ou atualização das dotações orçamentárias poderá ser formalizada por **apostilamento**, quando não caracterizar alteração contratual, nos termos do **art. 136, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

13.3.4. Quando utilizados recursos provenientes de convênios, transferências, fundos ou instrumentos congêneres, deverão ser observadas **a finalidade, a vigência e as demais condições do respectivo instrumento ou ato de vinculação**, inclusive nos exercícios financeiros subsequentes.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1. Disposições Gerais e Data-Base

14.1.1. O valor da contratação poderá ser reajustado ou submetido ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, conforme o mecanismo legalmente aplicável, observadas as condições estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência, no Edital e em seus anexos, nos demais documentos vinculantes da contratação e na legislação aplicável.

14.1.2. O reajuste por índice não será concedido antes de transcorrido o interregno mínimo de **12 (doze) meses**, contado da **data-base vinculada à data do orçamento estimado**, nos termos dos **arts. 25, § 7º, e 92, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

14.1.3. Para fins de reajustamento, fica estabelecida como data-base do orçamento estimado **06/11/2026**, conforme os documentos que fundamentam a estimativa da contratação e em correspondência com a data expressamente indicada no Edital.

14.1.4. Antes de transcorrido o interregno mínimo estabelecido para o reajuste periódico, poderá ser reconhecido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, desde que configurados os respectivos pressupostos legais.

14.1.5. O reajuste por índice e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro **não se confundem entre si** e observarão pressupostos, datas-base, formas de comprovação, procedimentos e efeitos próprios.

14.2. Reajuste por Índice

14.2.1. Decorrido o interregno mínimo de **12 (doze) meses**, contado da data-base do orçamento estimado, os preços contratados **serão reajustados** pela variação acumulada do **Índice Nacional de Preços ao**

Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, incidindo exclusivamente sobre as obrigações sujeitas ao reajuste, conforme o período de execução correspondente.

14.2.2. Nos reajustes subsequentes, quando cabíveis, será observado o interregno mínimo de **12 (doze) meses**, contado da data-base considerada para o reajuste imediatamente anterior.

14.2.3. Para o cálculo do reajuste, serão utilizados os índices oficialmente divulgados pelo IBGE, observado o período correspondente ao reajustamento.

14.2.4. Na hipótese de extinção, substituição, descontinuidade ou impossibilidade de utilização do IPCA, será adotado o índice oficial que venha a substituí-lo. Inexistindo substituto específico, será adotado outro índice oficial que reflita a variação dos custos do objeto, mediante **justificativa técnica e formalização por termo aditivo**.

14.2.5. O reajuste por índice, quando cabível, poderá ser formalizado por **apostilamento**, dispensada a celebração de termo aditivo, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvada a hipótese de adoção de outro índice sem substituto oficial específico, prevista nesta subcláusula.

14.2.6. Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido revisão contratual para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, seus efeitos serão considerados no cálculo do reajuste, de modo a evitar duplicidade de recomposição dos mesmos custos.

14.2.7. Quando os prazos de execução forem ultrapassados por culpa da CONTRATADA, o reajustamento observará o índice correspondente ao período de execução originalmente previsto, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

14.3. Restabelecimento do Equilíbrio Econômico-Financeiro

14.3.1. O Contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do Contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no Contrato, nos termos do **art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021**.

14.3.2. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro poderá resultar na alteração do valor contratado, **para mais ou para menos**, conforme os efeitos econômicos efetivamente comprovados e necessários à recomposição da equação econômico-financeira inicialmente estabelecida.

14.3.3. Quando houver matriz de alocação de riscos aplicável à contratação, não será admitida a recomposição relativa a evento cujo risco tenha sido expressamente atribuído à parte requerente, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

14.3.4. Caso haja alteração unilateral do Contrato que aumente ou diminua os encargos da CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá restabelecer, **no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial**, nos termos do art. 130 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3.5. Os preços contratados serão alterados, **para mais ou para menos**, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, nos termos do art. 134 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3.6. A mera variação ordinária dos preços de mercado, a inflação abrangida pelo mecanismo de reajustamento e os riscos normalmente inerentes à atividade econômica **não ensejarão, por si sós, o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro**.

14.3.7. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se confunde com o reajuste periódico e ficará limitado aos efeitos econômicos efetivamente demonstrados, vedada sua utilização para obtenção de vantagem indevida.

14.4. Requerimento, Análise, Formalização e Efeitos

14.4.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser **formalmente apresentado pela parte interessada e devidamente instruído**, sem prejuízo da aplicação de ofício do reajuste por índice, quando cabível, na forma estabelecida neste Contrato.

14.4.2. O requerimento deverá demonstrar, conforme a natureza do pedido, o fato gerador, sua data de ocorrência, o fundamento jurídico, o nexo causal, a repercussão econômica e o valor ou percentual pretendido, acompanhado de planilhas, memórias de cálculo, documentos fiscais e demais elementos idôneos de comprovação.

14.4.3. Compete ao requerente **comprovar os fatos constitutivos do direito alegado**, podendo a CONTRATANTE solicitar esclarecimentos e documentos complementares, realizar diligências, pesquisas de mercado e consultas a fontes oficiais, bem como obter manifestações técnicas, contábeis, financeiras ou jurídicas.

14.4.4. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e **antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021**, conforme o parágrafo único do art. 131 da referida Lei.

14.4.5. A extinção do Contrato não impedirá o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro quando o pedido tiver sido formulado tempestivamente, hipótese em que será concedida indenização por meio de **termo indenizatório**, nos termos do art. 131, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4.6. A apresentação do requerimento **não implica reconhecimento automático do direito pleiteado**, não autoriza a alteração unilateral dos preços nem suspende o cumprimento das obrigações regularmente assumidas, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

14.4.7. Concluída a instrução do processo administrativo, o pedido será submetido à autoridade competente para **decisão expressamente motivada**, que poderá deferi-lo integralmente, deferi-lo parcialmente ou indeferi-lo.

14.4.8. A CONTRATANTE decidirá o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo de **até 1 (um) mês, contado da conclusão da instrução do requerimento**, observado o disposto no art. 12, inciso II, do Decreto Municipal nº 3.611/2024.

14.4.9. O reajuste e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão formalizados pelo instrumento administrativo juridicamente cabível, com indicação, conforme o caso, dos valores ou percentuais resultantes, da memória de cálculo e da data de início de seus efeitos financeiros.

14.4.10. A concessão de qualquer das medidas previstas nesta cláusula não afasta o cumprimento das demais obrigações estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência e nos demais documentos vinculantes da contratação, salvo quando a decisão administrativa ou a legislação aplicável estabelecer solução diversa.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Das Disposições Gerais

15.1.1. A CONTRATADA que praticar qualquer das infrações **previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, relacionadas ao descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência, no Edital e em seus anexos ou nos demais instrumentos vinculantes da contratação**, ficará sujeita às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal e da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração.

15.1.2. As disposições desta cláusula aplicam-se às condutas praticadas durante:

a) a formalização da contratação;

b) a execução, a entrega e o recebimento do objeto;

c) o cumprimento dos prazos, das especificações, dos quantitativos e das demais condições estabelecidas;

d) a correção, a substituição, a reparação, a complementação ou o refazimento do objeto;

e) o cumprimento das obrigações de garantia e assistência técnica; e

f) as demais obrigações decorrentes da contratação, inclusive aquelas que permaneçam exigíveis após o recebimento definitivo.

15.1.3. Nenhuma sanção será aplicada sem a instauração do procedimento administrativo cabível, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, observadas as disposições dos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

15.1.4. A aplicação de sanção administrativa não afasta **a adoção das seguintes providências, quando cabíveis e observados seus respectivos pressupostos legais**:

a) a obrigação de corrigir, substituir, reparar, complementar ou refazer o objeto;

b) a reparação integral dos prejuízos causados;

c) a cobrança das multas e dos demais valores devidos;

d) a execução da garantia contratual, quando houver;

e) a extinção do Contrato; e

f) a adoção das demais medidas administrativas, civis ou penais cabíveis.

15.2. Das Infrações Administrativas

15.2.1. Constitui infração administrativa, **nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021**, a prática pela CONTRATADA das seguintes condutas:

a) dar causa à inexecução parcial do Contrato;

b) dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total da contratação;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

e) prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; ou

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

15.2.2. Conforme o enquadramento jurídico e as circunstâncias do caso concreto, poderão caracterizar as infrações previstas nesta cláusula, entre outras, as seguintes condutas:

a) descumprir prazos, especificações, quantitativos, locais de execução ou demais condições estabelecidas na contratação;

b) entregar bens, executar serviços ou cumprir obrigações em desconformidade com as especificações e os padrões de qualidade exigidos;

c) deixar de disponibilizar pessoal, materiais, equipamentos, ferramentas ou outros recursos necessários à adequada execução do objeto, quando seu fornecimento for de responsabilidade da CONTRATADA;

d) recusar-se ou deixar de corrigir, substituir, reparar, complementar ou refazer o objeto quando determinado pela CONTRATANTE;

e) descumprir as obrigações relativas à garantia ou à assistência técnica;

f) paralisar ou abandonar a execução sem motivo justificado;

g) apresentar documentos fiscais, relatórios ou outros registros que contenham informações falsas ou divergentes da execução efetivamente realizada;

h) executar serviços ou fornecer bens sem a autorização prévia exigida, quando aplicável;

i) causar prejuízo à Administração ou comprometer a continuidade ou a qualidade dos serviços públicos;

j) deixar de apresentar documentos exigíveis durante a execução contratual, quando regularmente solicitados; ou

k) praticar qualquer outra conduta que se enquadre nas infrações previstas na legislação aplicável.

15.2.3. As condutas relacionadas **como exemplos de descumprimento contratual** possuem caráter exemplificativo e deverão ser enquadradas em uma das infrações previstas na legislação, mediante análise das circunstâncias concretas e decisão motivada da CONTRATANTE.

15.2.4. A apuração considerará a conduta efetivamente praticada, o elemento subjetivo, quando exigido, o resultado produzido e o nexo entre a atuação do responsável e a irregularidade constatada, vedada a responsabilização automática ou sem a devida individualização da conduta.

15.2.5. As infrações relacionadas ao procedimento licitatório, à manutenção da proposta e à convocação para formalização da contratação serão apuradas conforme as disposições do Edital e da legislação aplicável.

15.3. Das Sanções Administrativas Aplicáveis

15.3.1. Pela prática das infrações administrativas previstas nesta cláusula, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, mediante procedimento devidamente instruído, as seguintes sanções, **nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021**:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.3.2. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do Contrato, desde que a conduta não justifique a imposição de penalidade mais grave, **nos termos do art. 156, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

15.3.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada às infrações previstas nos incisos II a VII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da **Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção**, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3.4. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada às infrações previstas nos incisos VIII a XII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como às infrações previstas nos incisos

II a VII do mesmo artigo que justifiquem penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da **Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos**, pelo prazo mínimo de **3 (três) anos** e máximo de **6 (seis) anos**, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3.5. A multa poderá ser aplicada **cumulativamente** com a advertência, o impedimento de licitar e contratar ou a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando cabível.

15.3.6. Na aplicação e na dosimetria das sanções serão considerados, **nos termos do art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021**:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes e atenuantes;

d) os danos causados à Administração; e

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. Multas

15.4.1. A sanção de multa observará os limites estabelecidos no art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, não podendo ser inferior a **0,5% (cinco décimos por cento)** nem superior a **30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta**, calculada na forma estabelecida nos documentos da contratação.

15.4.2. Multa Moratória

15.4.2.1. O atraso injustificado no cumprimento de prazo estabelecido neste Contrato, no Termo de Referência, na Autorização de Fornecimento, na Ordem de Serviço ou em outro instrumento equivalente sujeitará a CONTRATADA à **multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso**, calculada sobre o **valor da obrigação em atraso**, limitada a **15% (quinze por cento) dessa base de cálculo**.

15.4.2.2. A aplicação de multa moratória não impedirá que a CONTRATANTE a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, observados os respectivos pressupostos legais.

15.4.2.3. O atraso superior a **30 (trinta) dias**, ou o esgotamento do prazo fixado pela CONTRATANTE para regularização, poderá caracterizar inexecução parcial ou total da obrigação, conforme as circunstâncias do caso concreto.

15.4.2.4. A aplicação da multa moratória não impede que a CONTRATANTE rejeite o cumprimento tardio da obrigação quando este se tornar inútil ou incompatível com a finalidade da contratação.

15.4.3. Multa Compensatória

15.4.3.1. Observados os limites legais e os critérios de dosimetria, poderão ser aplicadas as seguintes multas compensatórias:

a) **10% (dez por cento)** sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial que não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) **20% (vinte por cento)** sobre o valor da parcela inadimplida, quando a inexecução parcial causar grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) **20% (vinte por cento)** sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total; e

d) **20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação correspondente ao item ou lote afetado**, quando houver apresentação de declaração ou documentação falsa, fraude, comportamento inidôneo ou prática de ato lesivo previsto na Lei Federal nº 12.846/2013, observado o enquadramento da conduta nas infrações legalmente previstas.

15.4.3.2. As multas relativas às infrações praticadas durante o procedimento licitatório e à recusa injustificada em formalizar a contratação observarão as disposições específicas do Edital.

15.4.4. Das Disposições Aplicáveis às Multas

15.4.4.1. A base de cálculo da multa deverá corresponder ao **item, lote, obrigação, parcela ou contratação diretamente afetada pela infração**, conforme a natureza e a extensão da conduta, observados os limites legais aplicáveis e vedada a adoção de base desproporcional ao inadimplemento apurado.

15.4.4.2. As multas moratória e compensatória poderão ser aplicadas cumulativamente quando decorrerem de **fatos geradores distintos**, mediante decisão motivada, vedada a dupla penalização pela mesma conduta. **Na conversão da multa moratória em compensatória, será deduzido o valor já recolhido ou descontado pelo mesmo fato.**

15.4.4.3. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, da garantia contratual, quando houver, ou de outros créditos existentes perante a CONTRATANTE, **observados o devido processo administrativo e os efeitos suspensivos dos recursos legalmente previstos**.

15.4.4.4. Não sendo possível o desconto, a CONTRATADA será notificada para recolher o valor devido no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado do recebimento da notificação, sem prejuízo da cobrança administrativa ou judicial.

15.4.4.5. A aplicação da multa **não afasta a obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração**, inclusive quando o prejuízo apurado superar o valor da penalidade aplicada.

15.5. Do Processo de Responsabilização, Defesa e Recursos

15.5.1. A apuração das infrações e a aplicação das sanções serão realizadas em procedimento administrativo próprio, observados a competência da autoridade responsável, a adequada instrução dos autos, o **contraditório e a ampla defesa**.

15.5.2. Na hipótese de aplicação da sanção de multa, a CONTRATADA será notificada para apresentar defesa no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, nos termos do art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.5.3. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar dependerá da instauração de **processo de responsabilização**, conduzido por comissão constituída na forma do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.5.4. Instaurado o processo de responsabilização, a CONTRATADA será intimada para apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação.

15.5.5. Quando deferida a produção de novas provas ou juntadas provas consideradas indispensáveis pela comissão, a CONTRATADA poderá apresentar alegações finais no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da respectiva intimação.

15.5.6. A CONTRATANTE poderá realizar diligências, solicitar documentos, informações e esclarecimentos e adotar as demais providências necessárias à adequada apuração dos fatos, sendo indeferidas, mediante decisão fundamentada, as provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

15.5.7. Concluída a instrução, a autoridade competente proferirá **decisão expressamente motivada**, contendo o enquadramento jurídico da conduta, a análise das provas, a sanção aplicada, sua duração ou valor e os critérios de dosimetria considerados.

15.5.8. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso administrativo no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação. **O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos**, nos termos do art. 166 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.5.9. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá exclusivamente pedido de reconsideração no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, **a ser decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento**, nos termos do art. 167 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.5.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão **efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente**, nos termos do art. 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.5.11. Os atos que também sejam tipificados como atos lesivos pela Lei Federal nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na legislação aplicável.

15.6. Das Disposições Complementares

15.6.1. Havendo indícios da prática de ilícito civil ou penal, ato de improbidade administrativa ou ato lesivo previsto na Lei Federal nº 12.846/2013, os fatos serão encaminhados às autoridades competentes, sem prejuízo da continuidade da apuração administrativa.

15.6.2. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada quando utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática das infrações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, observados os requisitos e as garantias previstos no art. 160 da referida Lei, **inclusive o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia**.

15.6.3. A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção**, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS** e no **Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP**, nos termos do art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo dos demais registros legalmente exigíveis, **informando eventual suspensão dos efeitos da sanção decorrente de recurso ou pedido de reconsideração**.

15.6.4. A eventual reabilitação da CONTRATADA dependerá do atendimento dos requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e de decisão motivada da autoridade competente.

15.6.5. As sanções e seus efeitos observarão o âmbito de abrangência estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021, vedada sua ampliação além dos limites legalmente previstos.

15.6.6. Os casos omissos relacionados às infrações e às sanções administrativas serão decididos pela CONTRATANTE mediante decisão motivada, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021, a regulamentação aplicável, o Termo de Referência, o Edital e seus anexos, este Contrato e os demais instrumentos vinculantes da contratação.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

16.1. Da Não Exigência de Garantia de Execução Contratual

16.1.1. Não será exigida garantia de execução contratual, considerando a natureza e as características do objeto, as condições de execução e os riscos envolvidos na contratação, conforme definido no Termo de Referência e no Edital, observado o disposto no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.1.2. A não exigência de garantia de execução contratual **não afasta nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelo integral cumprimento das obrigações assumidas**, inclusive quanto aos prazos, às

especificações, à qualidade e à conformidade do objeto, observadas as condições estabelecidas neste Contrato e nos demais documentos que integram e vinculam a contratação.

16.2. Das Responsabilidades da Contratada

16.2.1. A inexistência de garantia de execução contratual **não impede a adoção das medidas administrativas cabíveis em caso de inadimplemento**, inclusive a aplicação de sanções, mediante regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da reparação dos danos de responsabilidade da CONTRATADA.

16.2.2. A CONTRATADA permanecerá responsável pelos **vícios, defeitos, falhas, irregularidades e desconformidades decorrentes da execução que lhe sejam imputáveis**, inclusive quando constatados após o recebimento do objeto, observados os prazos e as condições de responsabilidade estabelecidos na legislação e nos documentos da contratação.

16.3. Das Garantias Relacionadas ao Objeto

16.3.1. A não exigência de garantia de execução contratual **não afasta as garantias legais, contratuais e do fabricante aplicáveis ao objeto**, nem as obrigações de assistência técnica, suporte e atualização abrangidas pela contratação, quando cabíveis, observados os respectivos prazos, condições e responsabilidades estabelecidos neste Contrato, no Termo de Referência e nos demais documentos que integram e vinculam a contratação.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1. Disposições Gerais

17.1.1. O presente Contrato poderá ser alterado, **com as devidas justificativas**, nas hipóteses e condições previstas nos **arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021**, mediante regular instrução do processo administrativo e observância das competências e formalidades aplicáveis.

17.1.2. As alterações contratuais poderão ocorrer **unilateralmente pela CONTRATANTE ou por acordo entre as partes**, conforme a natureza da alteração e as hipóteses legalmente admitidas.

17.1.3. As alterações deverão preservar a finalidade da contratação e **não poderão transfigurar o objeto contratado**, observadas as disposições do art. 126 da Lei Federal nº 14.133/2021 **quanto às alterações unilaterais**.

17.2. Alterações Unilaterais

17.2.1. A CONTRATANTE poderá alterar unilateralmente o Contrato, **nos termos do art. 124, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, quando:

a) houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; ou

b) for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto, observados os limites legalmente estabelecidos.

17.2.2. Nas alterações unilaterais, a CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, **nas mesmas condições contratuais**, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de **25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato**, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2.3. No caso de reforma de edifício ou de equipamento, quando aplicável ao objeto contratado, o limite para os **acréscimos** será de **50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do Contrato**, mantido o limite legal aplicável às supressões.

17.2.4. As cláusulas econômico-financeiras e monetárias do Contrato não poderão ser alteradas sem prévia concordância da CONTRATADA, nos termos do art. 104, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Nas alterações unilaterais, deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual, conforme o § 2º do mesmo artigo.

17.3. Alterações por Acordo entre as Partes

17.3.1. O Contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes, **nos termos do art. 124, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, quando:

a) for conveniente a substituição da garantia de execução, quando exigida;

b) for necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em razão de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) for necessária a modificação da forma de pagamento em razão de circunstâncias supervenientes, **mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço**; ou

d) for necessário restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato nas hipóteses legalmente admitidas, observadas as disposições específicas deste instrumento relativas ao reajuste, à revisão e ao reequilíbrio econômico-financeiro.

17.4. Acréscimos, Supressões e seus Efeitos

17.4.1. Os acréscimos e as supressões observarão os limites estabelecidos no **art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021**, tomando-se como referência o **valor inicial atualizado do Contrato**.

17.4.2. As alterações quantitativas ou qualitativas deverão ser **tecnicamente justificadas**, demonstrando-se sua necessidade e sua compatibilidade com o objeto e com a finalidade da contratação.

17.4.3. Na hipótese de supressão de bens, obras ou serviços, caso a CONTRATADA já tenha adquirido materiais e os tenha colocado no local da execução, estes deverão ser pagos pela CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo ser devida indenização por outros danos decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados, **nos termos do art. 129 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

17.5. Preservação do Equilíbrio Econômico-Financeiro

17.5.1. Caso alteração unilateral promovida pela CONTRATANTE aumente ou diminua os encargos da CONTRATADA, **o equilíbrio econômico-financeiro inicial deverá ser restabelecido no mesmo termo aditivo que formalizar a alteração**, nos termos do art. 130 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.5.2. As alterações contratuais **não poderão ser utilizadas para afastar ou restringir o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro** quando presentes os respectivos pressupostos legais.

17.6. Formalização das Alterações

17.6.1. As alterações que efetivamente modifiquem o conteúdo do Contrato serão formalizadas mediante **termo aditivo**, devidamente justificado e autorizado pela autoridade competente, observadas as exigências legais e regulamentares aplicáveis.

17.6.2. A formalização do termo aditivo será **condição para a execução, pela CONTRATADA, das prestações determinadas pela CONTRATANTE no curso da execução contratual**, ressalvada a hipótese de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, caso em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de **1 (um) mês**, nos termos do art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.6.3. A CONTRATADA **não deverá executar fornecimentos, serviços, quantitativos ou demais prestações adicionais não abrangidos pelo instrumento vigente sem a correspondente formalização ou autorização juridicamente cabível**, ressalvadas as hipóteses expressamente admitidas pela legislação.

17.6.4. O termo aditivo e os documentos que fundamentarem a alteração serão juntados ao respectivo processo administrativo, promovendo-se sua divulgação e os demais registros exigidos pela legislação aplicável.

17.7. Apostilamento

17.7.1. Os registros que **não caracterizem alteração do Contrato** poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, nos termos do **art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente nas seguintes situações:

a) variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio Contrato, quando aplicável;

b) atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no Contrato;

c) alterações na razão ou na denominação social da CONTRATADA; e

d) empenho de dotações orçamentárias.

17.7.2. O apostilamento será devidamente registrado no processo administrativo e produzirá os efeitos correspondentes a partir da data juridicamente aplicável.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

18.1. Das Disposições Gerais

18.1.1. O Contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para sua vigência, **sem prejuízo das obrigações que, por sua natureza ou por expressa previsão contratual ou legal, devam subsistir após a extinção**.

18.1.2. Quando a não conclusão do objeto decorrer de culpa da CONTRATADA, esta **será constituída em mora**, sendo-lhe aplicáveis as sanções administrativas cabíveis, podendo a CONTRATANTE optar pela extinção do Contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei **para a continuidade da execução contratual, nos termos do art. 111, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

18.1.3. O Contrato poderá ser extinto antes do cumprimento integral das obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, nas hipóteses e condições previstas nos **arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021**, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

18.2. Motivos para a Extinção

18.2.1. Constituirão motivos para a extinção do Contrato, mediante a devida motivação no respectivo processo administrativo, **assegurados o contraditório e a ampla defesa**, nos termos do **art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021**:

a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução contratual ou por autoridade superior;

c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que restrinja sua capacidade de concluir o Contrato;

d) a decretação de falência ou de insolvência civil, a dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA, quando pessoa física;

e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato;

f) atraso na obtenção da licença ambiental, impossibilidade de obtê-la ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto, quando aplicável;

g) atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, desocupação ou servidão administrativa, ou impossibilidade de sua liberação, quando aplicável;

h) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima da CONTRATANTE; ou

i) o não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz.

18.2.2. A extinção decorrente das hipóteses previstas nesta cláusula deverá ser **formalmente motivada**, com a indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos que a sustentam, observadas as garantias processuais aplicáveis.

18.3. Direito da Contratada à Extinção

18.3.1. A CONTRATADA terá direito à extinção do Contrato, nos termos do **art. 137, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, nas seguintes hipóteses:

a) supressão, por parte da CONTRATANTE, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) suspensão da execução do Contrato, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a **3 (três) meses**;

c) repetidas suspensões que totalizem **90 (noventa) dias úteis**, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e de outras previstas;

d) atraso superior a **2 (dois) meses**, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela CONTRATANTE por despesas de obras, serviços ou fornecimentos; ou

e) não liberação pela CONTRATANTE, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, e das fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive em razão de atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo Contrato à CONTRATANTE relacionadas a desapropriação, desocupação de áreas públicas ou licenciamento ambiental, quando aplicável.

18.3.2. As hipóteses **de suspensão da execução por prazo superior a 3 (três) meses, de repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis e de atraso de pagamento superior a 2 (dois) meses** não serão admitidas em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que a CONTRATADA tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído, nos termos do art. 137, § 3º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.3.3. Nas hipóteses de suspensão e de atraso de pagamento mencionadas nesta subcláusula, será assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela **suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação**, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do art. 137, § 3º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.3.4. O emitente da garantia contratual, quando houver, será notificado pela CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do art. 137, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.4. Formas de Extinção

18.4.1. A extinção do Contrato poderá ocorrer, nos termos do **art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021**:

a) por **ato unilateral e escrito da CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) de forma **consensual**, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da CONTRATANTE; ou

c) por **decisão arbitral**, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

18.4.2. A extinção determinada por ato unilateral da CONTRATANTE e a extinção consensual deverão ser precedidas de **autorização escrita e fundamentada da autoridade competente** e reduzidas a termo no respectivo processo administrativo.

18.5. Extinção por Culpa Exclusiva da Contratante

18.5.1. Quando a extinção decorrer de **culpa exclusiva da CONTRATANTE**, a CONTRATADA será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito, nos termos do **art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, a:

a) devolução da garantia contratual, quando houver;

b) pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção; e

c) pagamento do custo da desmobilização, quando aplicável.

18.6. Consequências da Extinção Unilateral

18.6.1. A extinção determinada por ato unilateral da CONTRATANTE poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato e na legislação aplicável, nos termos do **art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021**:

a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da CONTRATANTE;

b) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, dos materiais e do pessoal empregados na execução do Contrato e necessários à sua continuidade, quando aplicável;

c) execução da garantia contratual, quando houver, para:

I. ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

II. pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

III. pagamento das multas devidas à Administração Pública; e

IV. exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do Contrato pela seguradora, quando cabível; e

d) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE e das multas aplicadas.

18.6.2. A adoção das medidas de **assunção imediata do objeto e de ocupação e utilização dos recursos necessários à continuidade da execução** ficará a critério da CONTRATANTE, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta, quando aplicável, nos termos do art. 139, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.6.3. A **ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, dos materiais e do pessoal empregados na execução contratual** dependerão de autorização expressa do Secretário Municipal competente, quando aplicável, nos termos do art. 139, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.7. Obrigações Remanescentes

18.7.1. A extinção do Contrato não prejudicará as obrigações e responsabilidades que, por sua natureza **ou por expressa previsão legal ou contratual**, devam subsistir, inclusive aquelas relacionadas:

a) à reparação de danos causados à Administração ou a terceiros;

b) às obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais atribuídas à CONTRATADA;

c) às sanções administrativas aplicadas ou aos procedimentos de responsabilização em andamento;

d) às garantias legais, contratuais e do fabricante relacionadas ao objeto;

e) à assistência técnica e à correção de vícios, defeitos ou desconformidades, quando aplicáveis;

f) ao sigilo, à confidencialidade e à proteção de dados pessoais, quando aplicáveis; e

g) às demais responsabilidades cuja exigibilidade deva permanecer após o encerramento da relação contratual.

18.7.2. A extinção do Contrato **não impede a apuração posterior de responsabilidade** por fatos ocorridos durante sua vigência, nem afasta o dever de ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados.

18.8. Formalização e Registros

18.8.1. A extinção antecipada do Contrato será devidamente **formalizada e motivada no processo administrativo**, com a indicação de seu fundamento, das obrigações cumpridas e pendentes, dos valores eventualmente devidos e das demais providências necessárias ao encerramento da relação contratual.

18.8.2. Serão promovidos os **registros, as comunicações e a publicidade exigidos pela legislação e pela regulamentação aplicáveis**.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO E DA DIVULGAÇÃO

19.1. Da Publicação e Divulgação

19.1.1. A CONTRATANTE promoverá a publicação e a divulgação deste Contrato e dos atos sujeitos à publicidade, nos prazos, meios e condições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 3.611/2024 e nas demais normas aplicáveis.

19.1.2. A divulgação deste Contrato e de seus termos aditivos no **Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP constitui condição indispensável para sua eficácia** e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data da assinatura do respectivo instrumento, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) **20 (vinte) dias úteis**, no caso de licitação; ou
b) **10 (dez) dias úteis**, no caso de contratação direta.

19.1.3. Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados nos prazos legalmente previstos, sob pena de nulidade, nos termos do art. 94, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2. Meios de Publicação e Divulgação

19.2.1. A publicidade dos atos relativos ao Contrato será realizada, conforme exigido pela legislação aplicável, especialmente por meio do:

a) Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP;
b) Diário Oficial do Município de Campo Bonito - PR, quando exigida a publicação nesse meio;
c) sítio eletrônico oficial do Município de Campo Bonito - PR; e
d) outros meios oficiais de publicação ou divulgação previstos na legislação aplicável ou exigidos em razão da origem dos recursos utilizados na contratação.

19.2.2. A CONTRATANTE poderá promover divulgação complementar em sistemas, plataformas e outros meios eletrônicos oficiais, **sem prejuízo das publicações e divulgações legalmente obrigatórias**.

19.3. Da Transparência e do Acesso à Informação

19.3.1. O Contrato e seus termos aditivos serão juntados ao processo administrativo que deu origem à contratação, **divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial**, nos termos do art. 91 da Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo ou restrição de acesso.

19.3.2. A publicidade e a divulgação dos atos observarão as disposições relativas à **transparência, ao acesso à informação e à proteção de dados pessoais**, especialmente a Lei Federal nº 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação - LAI e a Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.

19.3.3. A CONTRATADA reconhece que as informações e os documentos relacionados à contratação poderão ser objeto de publicação, divulgação ou disponibilização pela CONTRATANTE nos casos exigidos ou

autorizados pela legislação, **resguardadas as hipóteses legais de sigilo, restrição de acesso e proteção de dados pessoais**.

19.4. Das Disposições Complementares

19.4.1. As publicações e divulgações realizadas nos meios oficiais produzirão os efeitos jurídicos previstos na legislação aplicável, observados os requisitos específicos de cada ato.

19.4.2. A ausência de acompanhamento, pela CONTRATADA, das publicações e divulgações regularmente realizadas não afastará os efeitos dos atos administrativos nem constituirá, por si só, justificativa para o descumprimento das obrigações assumidas, **ressalvadas as hipóteses em que a legislação ou o Contrato exijam comunicação ou intimação específica**.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD

20.1. Disposições Gerais

20.1.1. As partes deverão observar, no âmbito deste Contrato, as disposições da **Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD**, da Lei Federal nº 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação - LAI, dos atos normativos expedidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD e das demais normas aplicáveis à proteção de dados pessoais, à transparência e ao acesso à informação.

20.1.2. O tratamento de dados pessoais eventualmente realizado em decorrência da contratação deverá limitar-se às **finalidades necessárias à formalização e à execução do Contrato**, à gestão e fiscalização, ao recebimento do objeto, à liquidação e ao pagamento, ao cumprimento de obrigações legais e regulatórias e às demais atividades legítimas relacionadas à contratação pública, observados os princípios e as bases legais aplicáveis previstos na LGPD.

20.1.3. A qualificação das partes como controladora ou operadora será determinada de acordo com as **atribuições efetivamente desempenhadas em cada operação de tratamento de dados pessoais**, não decorrendo automaticamente da posição ocupada por cada parte neste Contrato.

20.2. Obrigações das Partes

20.2.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão, no âmbito de suas respectivas responsabilidades, adotar **medidas técnicas, administrativas e organizacionais adequadas à proteção dos dados pessoais** contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, divulgação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observado o art. 46 da Lei Federal nº 13.709/2018.

20.2.2. O acesso aos dados pessoais deverá ser **limitado às pessoas que necessitem dessas informações** para o cumprimento das obrigações relacionadas à contratação, observados os deveres de confidencialidade e segurança da informação.

20.2.3. As partes deverão preservar a confidencialidade dos dados pessoais e das informações protegidas por sigilo a que tiverem acesso em razão da contratação, **inclusive após seu encerramento**, ressalvadas as hipóteses de divulgação, publicidade, transparência ou compartilhamento previstas ou exigidas pela legislação.

20.2.4. O compartilhamento, a comunicação ou a transferência de dados pessoais somente poderão ocorrer quando necessários às respectivas finalidades e nas hipóteses admitidas pela legislação, **limitando-se aos dados adequados, pertinentes e necessários**.

20.2.5. Quando a CONTRATADA atuar como operadora de dados pessoais em nome da CONTRATANTE, deverá realizar o tratamento de acordo com as **instruções lícitas fornecidas pelo controlador** e com as finalidades estabelecidas para a respectiva operação, observado o art. 39 da Lei Federal nº 13.709/2018.

20.2.6. A parte que realizar tratamento de dados pessoais em desconformidade com a legislação aplicável responderá pelos atos que lhe forem imputáveis, sem prejuízo das demais responsabilidades e medidas legalmente cabíveis.

20.3. Incidentes de Segurança

20.3.1. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, **sem demora indevida e tão logo tome conhecimento**, qualquer incidente de segurança relacionado aos dados pessoais tratados em decorrência da contratação que possa acarretar risco ou dano aos titulares, fornecendo as informações disponíveis e adotando as medidas necessárias à contenção, mitigação e correção de seus efeitos.

20.3.2. A CONTRATADA deverá cooperar com a CONTRATANTE na apuração do incidente e no atendimento aos titulares, à ANPD e às demais autoridades competentes, quando necessário.

20.3.3. Quando o incidente puder acarretar **risco ou dano relevante aos titulares**, caberá ao controlador responsável pela respectiva operação de tratamento realizar as **comunicações à ANPD e aos titulares**, nos prazos e condições estabelecidos no art. 48 da Lei Federal nº 13.709/2018 e na regulamentação vigente da ANPD.

20.4. Término do Tratamento e Obrigações Remanescentes

20.4.1. Encerrada a finalidade que justificou o tratamento dos dados pessoais, deverá ser promovido o término do tratamento e, quando cabível, a eliminação dos dados, **ressalvadas as hipóteses de conservação legalmente admitidas**.

20.4.2. As obrigações relacionadas à **proteção, segurança e confidencialidade dos dados pessoais** permanecerão aplicáveis após o encerramento do Contrato enquanto subsistirem obrigações legais, regulamentares ou contratuais.

20.5. Disposições Complementares

20.5.1. A CONTRATADA não poderá utilizar os dados pessoais a que tiver acesso em razão da contratação para **fins comerciais, publicitários ou quaisquer outras finalidades estranhas à execução do objeto**, salvo quando houver fundamento jurídico próprio para o tratamento.

20.5.2. Eventual transferência internacional de dados pessoais deverá observar as hipóteses, garantias e demais requisitos previstos na **LGPD e na regulamentação vigente da ANPD**.

20.5.3. Os casos omissos relacionados ao tratamento e à proteção de dados pessoais serão resolvidos em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 - LGPD, a Lei Federal nº 12.527/2011 - LAI, os atos normativos da ANPD e as demais normas aplicáveis.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Da Interpretação do Contrato

21.1.1. Este Contrato e os documentos que o integram e vinculam deverão ser **interpretados de forma conjunta e harmônica**, observadas a natureza e a finalidade de cada instrumento, as condições estabelecidas na contratação e a legislação aplicável.

21.2. Dos Casos Omissos e da Aplicação Subsidiária

21.2.1. Os casos omissos e as situações não expressamente disciplinadas neste Contrato serão resolvidos pela CONTRATANTE, mediante **decisão devidamente fundamentada**, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação aplicável, do Termo de Referência, **do Edital e de seus anexos** e dos demais documentos que integram e vinculam a contratação, **aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos termos do art. 89 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

21.3. Das Comunicações Oficiais

21.3.1. As comunicações, notificações, intimações e demais atos relacionados a este Contrato poderão ser realizados pelos **meios físicos ou eletrônicos admitidos pela CONTRATANTE e pela legislação aplicável**, devendo a CONTRATADA manter atualizados seus dados cadastrais e meios de contato, sem prejuízo da observância das **formas específicas de comunicação ou intimação legalmente exigidas**.

21.4. Da Contagem dos Prazos

21.4.1. Os prazos previstos neste Contrato serão contados **com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, computando-se os dias corridos de modo contínuo e, nos prazos expressos em dias úteis, somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente**, observadas a natureza do prazo e as disposições do art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.4.2. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente, se o expediente for encerrado antes da hora normal ou se houver indisponibilidade da comunicação eletrônica, adotando-se, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília - DF.

21.5. Da Independência das Disposições

21.5.1. A eventual nulidade, invalidade ou ineficácia de disposição deste Contrato **não prejudicará, por si só, as demais disposições que possam permanecer válidas e produzir efeitos de forma independente**, observadas a legislação aplicável e a preservação da finalidade da contratação.

21.6. Da Vinculação

21.6.1. A assinatura deste Contrato implica a **ciência e a aceitação, pela CONTRATADA, das condições nele estabelecidas e dos documentos que integram e vinculam a contratação**, na forma estabelecida neste instrumento, observada a legislação aplicável.

21.7. Das Disposições Complementares

21.7.1. Este Contrato será regido pela **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela regulamentação aplicável e pelas demais normas pertinentes, devendo sua interpretação e execução preservar o **interesse público, a finalidade da contratação e a segurança jurídica**.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1. Fica eleito o foro da **Comarca de Guaraniaçu - Estado do Paraná**, que abrange a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste Contrato, nos termos do **art. 92, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições estabelecidas, as partes firmam o presente **Contrato Administrativo**, para que produza seus efeitos legais.

Campo Bonito - PR, **[DIA] de [MÊS] de [ANO]**.

CONTRATANTE	**CONTRATADA**
MÁRIO WEBER Prefeito Municipal Município de Campo Bonito - PR	**[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]** Representante Legal **[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]**
ELIANE APARECIDA ROCHA Gestora do Contrato Município de Campo Bonito - PR	**OMAR JUMA EID** Fiscal Técnico do Contrato Município de Campo Bonito - PR